



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**CONTAS PÚBLICAS**  
**DECRETO Nº 264/2015 - CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº**  
**2480/2015**

**DECRETO Nº 264, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Amambai, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.294.530,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 071 - 08.243.0003.2011.0000 Manutenção Encargos Coord. Assist. Criança e Adolescente 100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020400 SEC. MUN. AGROPECUÁRIA

Ficha: 247 - 20.606.0002.2012.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário 3.300,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 248 - 20.606.0002.2012.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário 1.880,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 284 - 04.123.0002.2016.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete..... 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 285 - 04.123.0002.2016.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete..... 600,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 286 - 04.123.0002.2016.0000 Manutenção e Encargos com o Gabinete..... 14.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Ficha: 334 - 04.122.0002.2024.0000 MAUNTEÇÃO DO DPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA 28.200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020701 FUNDO DE MANUT.DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB

Ficha: 468 - 12.361.0006.2041.0000 MANUNTEÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL..... 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-

**ORÇAMENTÁRIO**

Ficha: 479 - 12.361.0006.2054.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL..... 99.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 483 - 12.365.0006.2068.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL..... 415.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 484 - 12.365.0006.2068.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL..... 27.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 486 - 12.365.0006.2068.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL..... 149.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 490 - 12.365.0006.2071.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL..... 18.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 497 - 12.366.0006.2069.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EJA..... 8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 498 - 12.366.0006.2069.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60% - EJA..... 3.350,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 502 - 12.367.0006.2070.0000 MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS - 60% 81.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 503 - 12.367.0006.2070.0000 MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS - 60% 13.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 505 - 12.367.0006.2070.0000 MANUTENÇÃO DA INCL. DE PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS - 60% 9.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020800 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 519 - 11.334.0002.2100.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO... 150,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 585 - 10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA..... 22.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 586 - 10.301.0008.2115.0000 PAB FIXO - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA..... 182.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 597 - 10.301.0008.2116.0000 PABV - SAÚDE BUCAL..... 67.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 600 - 10.301.0008.2116.0000 PABV - SAÚDE BUCAL..... 11.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 623 - 10.301.0008.2152.0000 PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF..... 3.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 624 - 10.301.0008.2152.0000 PAB V - SAUDE DA FAMILIA SF..... 37.600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

**Expediente:**  
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Gestão 2015/2016**

**Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ficha: 1040 - 10.301.0008.2185.0000 PMAQ - PROGRMA DE MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE.. 34.000,00  
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
 Ficha: 668 - 10.302.0009.2114.0000 MAC - TETO FINANCEIRO..... 1.150,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 Ficha: 670 - 10.302.0009.2114.0000 MAC - TETO FINANCEIRO..... 1.200,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO  
 Local: 021000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
 Ficha: 718 - 15.452.0002.2032.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS..... 27.700,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO  
 Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 Ficha: 748 - 04.451.0002.2035.0000 Manutenção do Gabinete de Secretario..... 19.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
 Ficha: 330 - 04.122.0002.2024.0000 MAUNTENÇÃO DO DPTO. DE REC. HUMANOS E ADM. PREVIDENCIÁRIA -1.294.530,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai, 08 de dezembro de 2015

**SERGIO DIOZEBIO BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gilmar Machado da Costa  
**Código Identificador:FD861F06**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 949/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055350/2015  
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante  
 CNPJ: 03.568.433/0001-36  
 J.H.D. DA SILVA & CIA LTDA – Contratada.  
 CNPJ: 12.085.470/0001-84

Objeto: Aquisição de Prêmios para o projeto “Amambai em Destaque” na rede pública Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS.  
 Vigência: 06(seis) meses.

Valor: R\$ 85.724,00(Oitenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

Dotação Orçamentária:  
 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.  
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.  
 12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Novembro de 2015.  
 Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68  
 Sr. José Henrique Dourado da Silva – Administrador  
 CPF: 865.614.561-49

**Publicado por:**  
 Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:EA951FF0**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 950/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055350/2015  
 LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante  
 CNPJ: 03.568.433/0001-36  
 NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME – Contratada.  
 CNPJ: 20.892.343/0001-15

Objeto: Aquisição de Prêmios para o projeto “Amambai em Destaque” na rede pública Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS.  
 Vigência: 06(seis) meses.

Valor: R\$ 44.591,40(Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:  
 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.  
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.  
 12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.

Local e Data: Amambai/MS, 25 de Novembro de 2015.  
 Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.

CPF: 468.568.899-68  
 Sra. Elizangela Oliveira de Souza – Administradora  
 CPF: 977.953.805-49

**Publicado por:**  
 Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:074178BA**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL NO 102/2015

Processo Administrativo nº 055350/2015

Pregão Presencial nº: 102/2015

Objeto: Aquisição de Prêmios para o projeto “Amambai em Destaque” na rede pública Municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Amambai/MS.

Empresas Vencedoras:  
 J.H.D. DA SILVA & CIA LTDA - itens nº 02 e 03 - R\$ 85.724,00(Oitenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais);  
 NEWPC TECNOLOGIA EIRELI – ME - item de nº 01 - R\$ 44.591,40(Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Vigência: 06(seis) meses.  
 Dotação Orçamentária:  
 02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.  
 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.  
 12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. Rede e Vida Escolar.

Local e Data: 25/11/2015

**SERGIO DIOZEBIO BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Alex William de Souza Santos  
**Código Identificador:08943E23**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055956/2015

**Abertura:** 23 de dezembro de 2015, PRORROGADO PARA O DIA 28/12/2015.

**Horário:** às 08:00 horas

**Local de abertura:** Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244 – FOI REMARCA A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO PARA O

**DIA 28/12/2015, DEVIDO A NÃO CIRCULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

**Objeto de Licitação:** Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída para contratação de “**Construção de 01 (um) Ponte de Concreto nova sobre o rio Guassuri, dimensões de 51,00 m², no endereço Rodovia MS-156 Km=31 nas proximidades do Rio Amambai, no Município de Amambai/MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, Município de Amambai/MS., com recursos do FUNDERSUL, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.**

**Retirada do Edital:** O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados.

**Valor da Pasta:** R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 7418, fax: (67) 3481-7430.

**AMAMBAI – MS, Em 09 de dezembro de 2015.**

**REGINALDO PRUDENTE FERREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Alex William de Souza Santos  
Código Identificador:39F9F5F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº111/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055681/2015**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 009/2015, de 13 de janeiro de 2015, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço”, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para **Aquisição de Aparelho de Ventilação Mecânica não Invasiva do tipo/similar BIPAP modelo portátil, bem como aquisição de 01 (um) aparelho tipo/similar COUCH ASSIST, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai – MS., conforme solicitação da mesma, constante no Anexo I - Termo de Referência.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **02/12/2015, às 14:00h (quatorze horas), FOI REMARCADA A DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O DIA 05/01/2016, as 14:00 (quatorze horas), POR QUE NÃO HOUE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO CERTAME/COM ALTERAÇÃO DO OBJETO DO EDITAL** na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro em Amambai / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meios eletrônicos, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R\$ 63,05 (sessenta e três reais e cinco centavos).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

**Amambai / MS, Em 09 de dezembro de 2015.**

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
Código Identificador:1BCF63AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 0116/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055955/2015**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do **Decreto n.º 09/2015, de 13 de janeiro de 2015**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “**Menor Preço por Item**”, objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para “**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Móveis, Eletrodoméstico e outros), para diversas Secretarias Municipais**”, conforme solicitação da secretaria de Gestão - Município de Amambai – MS., em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **18/12/2015, às 08:00h (oito horas), FOI REMARCADA A ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, NO DIA 22/12/2015, AS 08:00 H(OITO HORAS), DEVIDO A NÃO CIRCULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

**Retirada do Edital:** O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R\$ 63,05(sessenta e três reais e cinco centavos).

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400, fax: (67) 3481-7430.

Amambai / MS, Em 09 de dezembro de 2015.

**ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex William de Souza Santos  
Código Identificador:50177A6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 413/15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 -  
INCRA - ALDO MARCOS GREGOL**

*Designa Agente Público para atuar na UMC – Unidade Municipal de Cadastro vinculado ao Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, e;

*- Considerando as exigências para celebração de Acordo de Cooperação Técnica junto a Prefeitura Municipal de Amambai e o INCRA.*

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designado o servidor ALDO MARCOS GREGOL, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro – UMC, que objetiva o atendimento aos proprietários rurais deste município, através de Cooperação Técnica a ser celebrada entre o município de Amambai-MS e o Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA e INCRA.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2015.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**76F93B08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 399/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -  
MARTA TEIXEIRA MARTINS FERNANDES**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 53426/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **MARTA TEIXEIRA MARTINS FERNANDES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Recepcionista no Posto de Saúde – Central, a contar de 01/07/15 á 01/01/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/07/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**F9036EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 400/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -  
NILCE APARECIDA DOS SANTOS**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 53954/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **NILCE APARECIDA DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Recepcionista no Posto de Saúde – Vila Limeira,

a contar de 01/07/15 á 01/01/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/07/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**FA21D7B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 401/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -  
FABIANA VALENZUELA FLORES**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 54339/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **FABIANA VALENZUELA FLORES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Recepcionista no Posto de Saúde – Vila Limeira, a contar de 03/08/15 á 03/02/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/08/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**DC7BE844

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 402/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -  
ORACILDA TOLEDO PEREIRA**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 54341/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **ORACILDA TOLEDO PEREIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Recepcionista no Posto de Saúde – Vila Vilarinho, a contar de 03/08/15 á 03/02/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/08/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**A5CF559C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 403/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**MARIA APARECIDA LUZ SANTOS**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55135/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **MARIA APARECIDA LUZ SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo. A mesma exercerá a função de Recepcionista no Posto de Saúde – Vila Limeira, a contar de 05/10/15 á 05/04/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/10/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**A294CFE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 404/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**VILMA MICHELSON**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55519/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **VILMA MICHELSON** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Apoio Pedagógico no CEI – Recanto do Saber, a contar de 22/05/15 á 24/11/15, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 22/05/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**8E98E642

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 405/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55516/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na EM – Flávio Augusto Coelho Derzi, a contar de 10/10/15 á 08/04/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 10/10/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**31E5CF20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 406/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**MARILDA CERRI ELICH**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55518/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **MARILDA CERRI ELICH** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico na EM – Júlio Manvailier, a contar de 10/09/15 á 08/03/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 10/09/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**7DADDD52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 407/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**GISELI RODRIGUES LOPES KOEHLER**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55514/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **GISELI RODRIGUES LOPES KOEHLER** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora. A mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagógico no CEI – Terra Mater, a contar de 26/09/15 á 24/03/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 26/09/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**4021B387

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 408/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55511/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **ETELVINA VIEIRA SOARES DA SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Ayrton Senna da Silva, contar de 29/09/15 á 28/03/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 29/09/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**BC04D9F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 409/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**DELZA SILVEIRA DOS SANTOS**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55510/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **DELZA SILVEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira. A mesma exercerá a função de Inspectora de Aluno na EM – João Rodrigues, contar de 05/07/15 á 04/01/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/07/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**36EE8B7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 410/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**LORENILCE SUELI GEHRKE**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55515/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **LORENILCE SUELI GEHRKE** ocupante do cargo em provimento efetivo de Cozinheira. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEI – Terra Mater, contar de 19/08/15 á 18/02/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 19/08/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**9925F510

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 411/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**GINA LUCIA ROCHA**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55513/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **GINA LUCIA ROCHA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais na EM – Marlene Vilarinho de

Albuquerque, contar de 23/09/15 á 23/03/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 23/09/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**2FCE6EE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 412/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 -**  
**MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CRUZ**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55517/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CRUZ** ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico de Enfermagem. A mesma exercerá a função de Recepcionista no Posto de Saúde da Vila São Luiz, contar de 04/11/15 á 04/05/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04/11/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**4377C277

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 414/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 -**  
**IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA**

Concede readaptação temporária á servidora que especifica, e dá outras providências.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda, Considerando o Protocolo nº 55865/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias á servidor **IVONE APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente. A mesma exercerá a função de Apoio Administrativo junto ao RH, contar de 01/12/15 á 01/06/16, devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/12/15 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**4F6C508C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 263/2015 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2015 - ANA LÍCIA TEIXEIRA DA SILVA**

*Declara a vacância do cargo que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 004/2004, de 06 de dezembro de 2004.  
- Considerando o protocolo nº 54159/15.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo efetivo abaixo especificado, em virtude de posse em cargo público, conforme solicitação do servidor via protocolo 54159/15 a partir da data mencionada no quadro abaixo:

MAT.	DV	SERVIDOR	CARGO	CPF	Data da Vacância
2366	8	ANA LÍCIA TEIXEIRA DA SILVA	Professor Nível III	849.044.371-87	21/07/15

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/07/15, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito de Amambai

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**7EB4300A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 266/2015 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2015 - "INSTITUI SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2.216/10 alterada pela Lei Municipal nº 2.384/14.

**DECRETA****CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****DA SALA DO EMPREENDEDOR**

**Art.1º** Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:

- I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
- V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;
- VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;
- VIII - disponibilizar um local preferencial para uso, auxílio e orientação a todo o contribuinte dos benefícios, facilidades e respectiva legislação para abertura, desenvolvimento e encerramento de empresas e empreendimentos no município;
- IX – outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou de outras Secretarias, em ato conjunto, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação ou que facilite e agilize a implantação de empreendimentos no Município.

§ 1º Em relação ao inciso VI, na hipótese de indeferimento, o interessado será informado sobre os fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 3º A Sala do Empreendedor poderá funcionar, nos termos de Convênio, como:

- I - Agente Operacional do CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de ME e EPP no cadastro único daquela Secretaria, notadamente em relação ao empresário de pequeno porte;
- II – facilitador, junto a Agência Regional da Junta Comercial, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão.

**Art. 2º** A Sala do Empreendedor:

I – poderá ser instalada em local próprio da prefeitura ou em local disponibilizado por eventuais parceiros, que, para efeito deste decreto, também se denominará Sala do Empreendedor;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal que presidir o Comitê Gestor Municipal e atuará sob a coordenação deste, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;

III - terá representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.



## **CAPÍTULO II**

### **DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR**

#### **SEÇÃO I – Da infraestrutura da Sala do Empreendedor e da Capacitação.**

Art.3º A Sala do Empreendedor deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual – MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)) para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio dos funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II – a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos ou entidades;

III – a legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte emanadas do Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC);

IV - a legislação emanada do Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN), principalmente sobre a opção pelo Simples Nacional; os códigos de atividades econômicas previstos na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) a serem utilizados para fins da opção; as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional e a que dispõe sobre a entrega da Declaração Anual.

§2º Em relação ao Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a informar:

I - quem pode ser, como se registra e se legaliza, as obrigações, custos e periodicidade; qual a documentação exigida; e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II – a necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III – o conteúdo do termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório, que será emitido eletronicamente e que permitirá o início de suas atividades, salvo nos casos de atividade considerada de alto risco.

§ 2º Tratando-se de empreendedor que não atende aos requisitos para se qualificar como Microempreendedor Individual – MEI, a Sala do Empreendedor o informará do fato, adicionando outras informações de interesse para orientação do empresário, tais como:

I – possibilidade de ser microempresa;

II – procedimentos para abertura de uma empresa, inclusive para a elaboração de um contrato social adequado, registro na Junta Comercial e obtenção do CNPJ;

III - quais as legislações que terá de cumprir para a abertura e funcionamento do estabelecimento no âmbito municipal, estadual e federal, e instituições como conselhos e sindicatos;

IV – realização de consulta prévia para utilização do nome e para a verificação da possibilidade de funcionamento no endereço escolhido e em relação à atividade a ser desenvolvida.

#### **SEÇÃO II – Da Pesquisa Prévia**

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual – MEI e das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente deverá ser realizada pela Sala do Empreendedor pesquisa prévia na qual se informará ao interessado:

I – a descrição oficial do endereço de seu interesse e se esse endereço oferece condições perante as leis do município para as atividades a serem exercidas;

II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

§ 1º Para fins da Pesquisa Prévia, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o Comprovante de Residência e o Carnê do IPTU (cópia da capa).

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo a atividade do MEI considerada de alto risco, poderá ser feita a formalização pelo Portal do Empreendedor, mas no Certificado da Condição de MEI (CCMEI) emitido pelo sistema, deverá ser aposto carimbo com os dizeres “ATIVIDADE DE ALTO RISCO. O MEI NÃO PODERÁ EXERCER A ATIVIDADE ENQUANTO NÃO HOUVER A FISCALIZAÇÃO PRÉVIA”.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo interno para concessão do Alvará de Funcionamento Definitivo deverá ter trâmite prioritário, devendo ser concluído no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 5º A Sala do Empreendedor poderá, se não houver possibilidade de uma resposta imediata, diferir a data da resposta, desde que não exceda a 2 (dois) dias úteis.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI NA SALA DO EMPREENDEDOR**

#### **SEÇÃO I – Do Processo de Registro**

Art.5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> e

preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmitir eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação ao CPF, ou da Junta Comercial, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento da questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa – NIRE e do número de inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município, posteriormente pelo Portal do Empreendedor, dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do alvará de funcionamento e licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

§ 4º A Sala do Empreendedor, se for o caso, em função da atividade a ser exercida pelo Microempreendedor Individual - MEI, orientá-lo-á quanto as providências que devem ser tomadas junto a órgãos de licenciamento federal ou estadual, tais como Instituto do Meio Ambiente – IMA e Superintendência de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos do Estado da Bahia, Corpo de Bombeiros ou, ainda, junto a entidades de controle da atividade.

Art.6º Concluída a inscrição, o sistema disponibilizará no Portal do Microempreendedor, o Carnê de Pagamento, no link PGMEI, e a Sala do Empreendedor poderá, a pedido do MEI, gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

**Parágrafo Único.** O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

## SEÇÃO II - DO ALVARÁ DEFINITIVO

Art.7º Tratando-se de atividade considerada de baixo risco e para a qual a legislação municipal já permita a concessão de Alvará Definitivo, o responsável pela Sala do Empreendedor dará ao Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sem prejuízo da realização de vistorias a qualquer tempo, o efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Definitivo, mediante a aposição do carimbo "atividade considerada de baixo risco - efeito de alvará de licença e funcionamento definitivo".

**Parágrafo Único.** A licença concedida compreende os aspectos sanitários, ambiental, tributário, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Art.8º O Microempreendedor Individual deve ser informado no sentido de que:

I - no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da emissão eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) os órgãos municipais competentes deverão se manifestar quanto a correção do endereço de exercício da atividade, assim como quanto a possibilidade de que o Microempreendedor Individual – MEI exerça as atividades constantes do registro e enquadramento;

II - não havendo manifestação de qualquer órgão municipal no prazo referido no "caput", o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório do CCMEI se converterá em Alvará de Funcionamento;

III – havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado um prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

## CAPÍTULO IV

### DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art.9º Após o procedimento de pesquisa prévia previsto no artigo 4º e tratando-se de empresa que possa se estabelecer no endereço indicado, a Sala do Empreendedor dará prosseguimento ao processo de formalização, conforme segue:

I – Em relação à Junta Comercial:

a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Junta Comercial do Estado, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à consulta do nome comercial e à elaboração do Contrato Social ou do Requerimento de Empresário, recolhendo as taxas devidas e fazendo o controle do Processo;

b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Junta Comercial.

II - Em relação à Receita Federal:

a) Se houver convênio de cooperação técnica firmado com a Delegacia da Receita Federal, obedecerá ao disposto nesse convênio em relação à pesquisa cadastral dos sócios e à obtenção do CNPJ;

b) Se não houver o convênio referido, apenas orientará o empreendedor a respeito dos serviços da Receita Federal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10 Aplicam-se ao Alvará de Funcionamento Provisório e ao Alvará de Funcionamento Definitivo, as demais normas concernentes aos alvarás previstas na legislação do município, principalmente as relativas à interdição ou à desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do alvará e a imposição de restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art.11 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 06 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito de Amambai

**RODRIGO SELHORST**

Secretário de Gestão.

**JOSÉ LUIS KARASEK**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário: \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**3F3EB6F4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 267/2015 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2015 - ROSA LINDA RODRIGUES

*Exonera a pedido a servidora que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.

*Considerando Protocolo nº 55957/15*

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido a servidora ROSA LINDA RODRIGUES, ocupante do cargo de "Chefe de Seção, Símbolo DAI – 5, inscrita sob a Matrícula nº 823-3, nomeada pelo DECRETO nº 003/15 de 05 de janeiro de 2015, publicado no DOM Assomasul nº 1256 em 06/01/15.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/12/15, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**

Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Vera Lucia Lara

**Código Identificador:**882D353A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 415/15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 - ELIANE RAMOA CABALHERO

*Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **ELIANE RAMOA CABALHERO**, concedida através da Portaria n.º 336/15, de 16 de novembro de 2015, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento nº 055431 /15.

**Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:0DEF2540**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 416/15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 -**  
**PAMELA ROSILE DA SILVA ARAUJO**

*Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **PAMELA ROSILE DA SILVA ARAUJO**, concedida através da Portaria n.º 336/15, de 16 de novembro de 2.015, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento n.º 055564 /15.

**Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:327BEDFD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 417/15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **GLAUCIA ANDREZ** concedida através da Portaria n.º 313/15, de 10 de setembro de 2.015, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento n.º 055001/15.

**Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:7622C963**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 418/15 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.*

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ** concedida através da Portaria n.º 332/15, de 20 de outubro de m2.015, em decorrência da inclusão no **PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL**, mediante requerimento n.º 055333/15.

**Art.2º** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

**Art.3º** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

**Parágrafo Único** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**EFA1B1DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 419/2015 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona.

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 055653/15.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular concedida através da Portaria nº 279/12 de 27 de dezembro de 2.012, ao servidor **FERNANDO JORGE MORAES SANTOS**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Inspetor de aluno.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 30 de dezembro de 2015.

**Art.3º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2015.

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**RODRIGO SELHORST**  
Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vera Lucia Lara  
**Código Identificador:**F7D0A804

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015**

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública e prédios próprios do Município de Anastácio/MS.

**LICITAÇÃO PRÉVIA** – Ata de Registro de Preços nº 20/2014.  
**CONTRATADA:** Petel Materiais de Construção e Equipamentos e Ltda. CNPJ nº 26.834.259/000121.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05.10.2015 a 31.03.2016

**VALOR:** R\$ 46.623,30 ( quarenta e seis mil seiscentos e vinte três reais e trinta centavos)

**Dotação:** 09.01.15452352028.3390.30.00-10000

**ASSINATURAS:** Douglas Melo Figueiredo, Antonio Carlos Camponez Petenatti, Lourival José Barbosa e Hudson Oliveira dos Santos

Anastácio – MS, 05 de outubro de 2015.

**Publicado por:**  
Joelder Murilo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**E41AB685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015**

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico para conserto e manutenção do sistema de iluminação pública e prédios próprios do Município de Anastácio/MS.

**LICITAÇÃO PRÉVIA** – Ata de Registro de Preços nº 20/2014.  
**CONTRATADA:** Dilux Comercio de Materiais Eletricos Ltda – EPP, CNPJ nº 11.997.015/0001-92,

**PRAZO DE VIGÊNCIA** –05.10.2015 a 31.03.2016

**VALOR:** R\$ 40.712,20 ( quarenta mil setecentos e doze reais e vinte centavos).

**Dotação:** 09.01.15452352028.3390.30.00-10000

**ASSINATURAS:** Douglas Melo Figueiredo, Valéria Zan Molinaro, Lourival José Barbosa e Hudson Oliveira dos Santos

Anastácio – MS, 05 de outubro de 2015.

**Publicado por:**  
Joelder Murilo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**2E239CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestação de serviços de digitalização de todo o acervo documento e processos físicos em trâmite e em arquivo, guarda on-line dos documentos digitalizados, incluindo o fornecimento de software, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos, de hardware (scanner e servidor) e de mão de obra necessária para a execução do serviço, disponibilização dos arquivos para download para guarda dos arquivos em banco de dados.

**LICITAÇÃO PRÉVIA** – pregão nº 029/2015 – Processo nº 69/2015

**CONTRATADA:** Talini & Trindade Ltda ME, CNPJ nº 21.178.499/0001-00, situada a Rua Duque de Caxias, 1781, Bairro Alto, Aquidauana MS CEP. 79200-000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** – 01.12.2015 a 31.12.2016

**VALOR:** R\$ 106.100,00 (cento e seis mil e cem reais).

**Dotação:** 04.01.04122052010.3.3.90.30.00-100000.

**ASSINATURAS:** Douglas Melo Figueiredo, Alcira Antonia Espinosa Talini, Manoel Paes, Maria de Fatima Falcão.

Anastácio – MS, 27 de novembro de 2015

**Publicado por:**  
Joelder Murilo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**5E44E160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO  
LICITATÓRIO Nº 084/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
036/2015**

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, Decreto nº 049/2011 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para as unidades de saúde do Município de Anastácio MS.

DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 22 de dezembro de 2015 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado TELEFONE: (0xx67) 3245-3540.

Anastácio/MS, 07 de dezembro de 2015.

**VILSON ZANQUETA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joelder Murilo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**F536E102

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015 - DESPACHO DA  
PRESIDÊNCIA**

Tendo a subcomissão técnica realizado as suas atribuições legais, em reunião realizada na Capital do Estado em 03 de dezembro de 2015 e tendo ela (Subcomissão Técnica) elaborado e encaminhado a esta Comissão de Licitação, os documentos constantes do artigo 11, § 4º, inciso VI da Lei 12232/2010, necessário se faz, nos termos do inciso VII do supra citado artigo, designar data para a realização de sessão pública para apuração do resultado geral da proposta técnica. Portanto designo o ato em questão para o dia 15 de dezembro de 2015 às 10:30 horas na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado. Intime-se os interessados deste despacho, mediante publicação deste despacho no átrio da Câmara Municipal, no site da Câmara Municipal e no órgão de Imprensa Oficial do Município. Intime-se a Procuradora da empresa JRA Propaganda e Marketing Ltda.

Ap. do Taboado, 08 de dezembro de 2015.

**TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA**  
Presidente  
CL

**Publicado por:**  
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**8E572092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1525, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"Dispõe sobre a oferta de cursos na modalidade a distância, bem como sobre a implantação da Universidade Aberta do Brasil – UAB, no âmbito do município de Aparecida do Taboado/MS."

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a expansão de cursos superiores e cursos de aperfeiçoamento para professores com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação à distância, modalidade educacional prevista no artigo 80, da lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei n.º 9.394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município, propõe-se:

**I** - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;

**II** – ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento sócio-educacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

**Art. 2º** Fica instituído no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Polo de Apoio Presencial para Educação à Distância, sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

**Parágrafo único.** Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados à distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação à distância no Brasil.

**Art. 3º** Para formalização do Polo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior.

**Parágrafo único.** O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos ou Convênios.

**Art. 4º** Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela gestão administrativa financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.

**Art. 6º** A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

**Art. 7º** - Um professor da rede pública municipal, em efetivo exercício há mais de três (3) anos em magistério na educação básica, exercerá a função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial.

**§ 1º** O coordenador do Polo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior, devendo buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o Polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

**§ 2º** O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do Polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

**§ 3º** A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial obedecerá diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

§ 4º O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial será cedido com 40 horas e receberá uma bolsa mensal do MEC – Ministério da Educação e Cultura.

**Art. 8º** O tutor presencial é aquele professor motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

§ 1º A seleção dos professores para exercer a função de tutor será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios: ser professor da rede municipal ou estadual, com formação de nível superior – Licenciatura – e experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.

§ 2º Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 25 alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do Polo.

§ 3º O Professor da rede pública municipal selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa mensal, do MEC – Ministério da Educação e Cultura, por mês efetivamente trabalhado, enquanto exercer a função.

**Art. 9º** O pagamento das bolsas referidas nos dispositivos anteriores, será de total responsabilidade do MEC – Ministério da Educação e Cultura – conforme credenciamento dos respectivos profissionais junto à entidade financeira pagadora.

**Art. 10.** O Município de Aparecida do Taboado/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará outros servidores necessários ao desenvolvimento das atividades do Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, bem como se responsabilizará pelo pagamento destes servidores.

**Art. 11.** As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

**KAISER CARLOS CORREA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Kaiser Carlos Correa  
**Código Identificador:**C695CACD

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2869/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2015**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2854/2015**

**PARTES:** SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e ROBERTO DEMEY PEREIRA- ME.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para limpeza, higiene, armazenamento e manuseio de produtos para manutenção das atividades da Secretaria de Obras “Almoxarifado”.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.10.15.452.0023.2.065.3.3.90.30.22.00.00.00.01.0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 041/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 033/2015, devidamente

homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Junho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

**VALOR:** R\$ 282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Novembro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Soares da Silva  
**Código Identificador:**59D777ED

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2875/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2962/2015**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e N B L Dos Santos Souza - Pneus - ME.

**OBJETO:** Aquisição de pneus para manutenção do veículo Pá Carregadeira CASE W20E Rural. Secretaria de Obras.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.10.26.782.0024.2.073.3.3.90.30.39.00.00.00.01.0080

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 002/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 002/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

**VALOR:** R\$ 11.270,00 (Um mil duzentos e setenta reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 27 de Novembro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Soares da Silva  
**Código Identificador:**8A4C9461

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2866/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2957/2015**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RENAME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de peças Para manutenção do veículo ônibus do transporte escolar, placa HTO-3042.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

**VALOR:** R\$ 3.323,66 (Três mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Novembro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Soares da Silva  
**Código Identificador:**A8E4EE24

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2867/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2956/2015**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de peças Para manutenção do veículo ônibus do transporte rural, placa HTO-3043.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

**VALOR:** R\$ 3.065,40 (Três mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Novembro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Soares da Silva  
**Código Identificador:**E4A018B8

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2868/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2958/2015**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de peças Para manutenção do veículo Ônibus do transporte escolar, placa HTO-3041.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

**VALOR:** R\$ 3.323,66 (Três mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 26 de Novembro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Soares da Silva  
**Código Identificador:**D251C2A6

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2877/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2969/2015**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Aquisição de peças Para manutenção do veículo micro-ônibus Peugeot, placa HSH-2253.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

**VALOR:** R\$ 1.171,29 (Um mil cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Novembro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Soares da Silva  
**Código Identificador:**11043641

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2876/2015**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2015**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2970/2015**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER e AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de peças Para manutenção do veículo Ônibus Mercedes Bens, placa NRZ-3725.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.02.07.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.39.00.00.00.01.0000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 049/2015, na modalidade de pregão Presencial nº 055/2015, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2015, com arrimo da lei. 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 45, de 23 de maio de 2013; e do decreto municipal nº 115/2009.

**VALOR:** R\$ 6.267,79 (Seis mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À Vista.

Este Empenho vincula-se integral às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 30 de Novembro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriel Soares da Silva  
**Código Identificador:**61E90B87

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2015**

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**. Contratada, a empresa **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS**, por sua representante legal, a senhora **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS**, têm entre si, justos e contratados a presente prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 43/2015**, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 28 dias do mês de outubro de 2015, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009; do Decreto Municipal n.º 072 de 31 de julho de 2013, do Termo de Cooperação Mútua n.º 01/09, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e outros.

**Do objeto**

A contratada, utilizando um micro-ônibus com 25 lugares, efetuará o transporte dos alunos da Região da Lagoinha, residentes nas Fazendas Nuvem Branca, Marissol, Colorado, Alvorada, Por do Sol, Santa Ana, Parati, Sitio Rosa, Nunes 3, Estância Luma, Zezé Chama, Hevea II, Eco Floresta, Samambaia, ETN Barbosa, Mira Estrela, Sítio Pires, Etn Santana II, com percurso diário de ida e volta, estimado em 195 quilômetros, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Da vigência**

O presente contrato terá vigência durante o período de 28 de outubro a 12 de novembro de 2015, de conformidade com o calendário escolar de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Do valor dos serviços e do pagamento**

O contratante pagará para a contratada o valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), por quilômetro rodado, importando a contratação no valor total estimado de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), considerando que os serviços deverão ser prestados durante 10 dias letivos.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento programa, assim descrita:

- 02.07.12.361.0009.2.032 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos (Terceirizados);
- 3.3.90.39.00.00.00.01.000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de outubro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

**ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**C7A7FC93

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 082/2015**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**. Contratada, a empresa **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS**, por sua representante legal, a senhora **ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 082/2015, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

**Da fundamentação legal**

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 11 de novembro de 2015.

**Do objeto**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 082/2015, por mais 10 (dez) dias letivos, sendo de 13 à 26 de novembro de 2015, devendo a contratada efetuar o transporte dos alunos, nos dias letivos, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação**

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), considerando que os serviços deverão ser prestados durante 10 dias letivos.

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

- 02.07.12.361.0009.2.032 – Manutenção e Operacionalização do Transporte de Alunos (Terceirizados);
- 3.3.90.39.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 082/2015, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 11 de novembro de 2015.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

**ELISÂNGELA FERNANDES DE FREITAS**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Willian Fernando de Jesus  
**Código Identificador:**362C1810

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 45/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.  
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.  
Lei Municipal nº 1082/2014 de 11 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Batayporã-MS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião extraordinária realizada em 09 de dezembro de 2015 às 7h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:



Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento Estadual de Assistência Social exercício 2016;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 09 de dezembro de 2015.

**ANDERSON JOSÉ BORGES CLARO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fabiana Aparecida Pereira Batista  
**Código Identificador:**7F7F5FF0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**Decreto Legislativo Nº 156 de 08 de dezembro de 2015.**

*Licencia e autoriza o Prefeito Municipal de Bonito-MS a ausentar-se do Município e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Bonito-MS, licenciado e autorizado a ausentar-se do Município, no período de 22 de Dezembro a 04 de Janeiro de 2016, para gozo de férias.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 08 de Dezembro de 2015.

**AMIR PERES TRINDADE**

Presidente

**Publicado por:**  
Aline Larreia Ximenes  
**Código Identificador:**5961806B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato do 5º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 282/2013.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/Ana Maria Garcia de Jesus.

**Prazo:** Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato nº 282/2013, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência por igual período de 04/12/2015 até 04/02/2016.

**Fundamentação:** O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos da lei Municipal nº 1.640/09.

**Assinantes:** Marcelo Pimentel Duailibi/Ana Maria Garcia de Jesus.

**Data:** 04 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**  
Ronaldo Miranda de Barros  
**Código Identificador:**B6A718C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato de Contrato de nº 2092015.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/Maristela Silva da Cruz.

**Objeto:** A contratada exercerá a função de VIGIA em substituição ao vigia Fernando Cosmo Junior, que se encontra de licença médica, em

atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Fundamentação:** Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

**Prazo:** O presente Contrato terá vigência a partir de 01/12/2015 até 11/12/2015, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;

**Valor:** A Contratada receberá a título de remuneração mensal o valor de R\$ 801,55 (oitocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido de adicional noturno no valor de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), perfazendo o montante de R\$ 982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Assinantes:** Marcelo Pimentel Duailibi/Maristela Silva da Cruz.

**Data:** 01 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**  
Ronaldo Miranda de Barros  
**Código Identificador:**F02F5BC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Republicado por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em data de 07 de julho de 2015, fls. 21, Diário nº 1381, conforme Termo de Intimação 20758/2015, Tribunal de Contas.**

**Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 105/2015.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Luzia Maidana da Rocha-EPP.

**Objeto:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios e material de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Saúde, Infraestrutura e Serviços Públicos e Assistência Social, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 108/2015, Pregão Presencial nº 41/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Dotação Orçamentária:**

02.08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.306.0012	Alimentação Escolar
12.306.0012.2020.0000	Programa Nacional de Alimentação Escolar
12.306.0012.2055.0000	Programa Municipal de Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva
08	Assistência Social
08.243.0022	Implantação de Políticas Sociais
08.243.0022.2014.0000	Média Complexidade - PETI
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva
08	Assistência Social
08.243.0022	Implantação de Políticas Sociais
08.243.0052.2014.0000	Piso Básico Variável - Projovem
3.3.90.30.00	Material de Consumo
0210	Secretaria Municipal de Saúde;
10.301.0057.2032.0000	Manutenção das Ações Básica de Saúde;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.
0209	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
15.122.0003.2031.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
3.3.90.30.00	Material de Consumo.

**Valor:** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 323.517,95 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

**Prazo:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar até 31 de Dezembro de 2015 ou até o término da entrega dos bens de consumo em condições estipulados no Edital do Pregão Presencial nº 41/2015.

**Assinantes:** Marcelo Pimentel Duailibi/Luiza Maidana da Rocha.

**Data:** 03 de julho de 2015.

**Publicado por:**  
Ronaldo Miranda de Barros  
**Código Identificador:**BF441ABD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA CAMAPUÃ PREV Nº 011/2015**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PARA O SEGURADO SR. JOSÉ CHAGAS RIBEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - CAMAPUÃ PREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 003/2006, de 17 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08 de dezembro de 2015, benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE para o segurado Sr. JOSÉ CHAGAS RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 272.199.411-53, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 206-1, classe B, Referência 06, do quadro de servidores efetivos do Município de Camapuã/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 460,27 (quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal/88 c/c Art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e, artigo 56, da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.**

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente, em conformidade com o art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88 c/c Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 003/2006.

§ 2º - O valor total do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional, e será complementado até o limite deste, em atendimento ao disposto no Art. 201, § 2º, da Constituição Federal e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2015.

Camapuã/MS, 09 de dezembro de 2015.

**FÁTIMA CÂNDIDA FERREIRA**

Diretora Presidente

**Publicado por:**  
Ronaldo Miranda de Barros  
**Código Identificador:**612F5847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 188/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E A EMPRESA GNOATO & FILHOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inserção da dotação orçamentária na Cláusula Oitava do Contrato nº. 188/2015, firmado em 13 de novembro de 2015, entre o Município de Camapuã-MS e a Empresa Gnoato & Filhos Ltda-EPP, de acordo com a Lei nº 1.808 de 19 de abril de 2012, onde constará a seguinte dotação:

1-Prefeitura Municipal de Camapuã;

02 – Poder Executivo;  
0209 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
020900 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
15 – Urbanismo;  
15122 – Administração geral;  
15.122.0003 – Gestão Administrativa;  
15.122.0003.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;  
1-Prefeitura Municipal de Camapuã;  
02 – Poder Executivo;  
0208 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
020800 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
12- Educação;  
12361 – Ensino Fundamental;  
123610003 – Gestão Administrativa;  
12361000320590000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 188/2015, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

Camapuã-MS, 19 de novembro de 2015.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

Prefeito de Camapuã-MS

**Publicado por:**  
Ronaldo Miranda de Barros  
**Código Identificador:**FC3646BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 189/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2015, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS E A EMPRESA IRMÃOS ALLIATI LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inserção da dotação orçamentária na Cláusula Oitava do Contrato nº. 189/2015, firmado em 13 de novembro de 2015, entre o Município de Camapuã-MS e a Empresa Irmãos Alliatl Ltda-ME, de acordo com a Lei nº 1.808 de 19 de abril de 2012, onde constará a seguinte dotação:

1-Prefeitura Municipal de Camapuã;  
02 – Poder Executivo;  
0209 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
020900 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
15 – Urbanismo;  
15122 – Administração geral;  
15.122.0003 – Gestão Administrativa;  
15.122.0003.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros;  
1-Prefeitura Municipal de Camapuã;  
02 – Poder Executivo;  
0208 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
020800 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;  
12- Educação;  
12361 – Ensino Fundamental;  
123610003 – Gestão Administrativa;  
12361000320590000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 189/2015, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

Camapuã-MS, 19 de novembro de 2015.

**MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**

Prefeito de Camapuã-MS

**Publicado por:**

Ronaldo Miranda de Barros

**Código Identificador:**F6153E6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 198/2015.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Maria Madalena Calderan-ME.

**Objeto:** Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa Maria Madalena Calderan-ME, para realizar serviços de hospedagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Dotação Orçamentária:**

021001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0057.2032.0000 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Valor:** O valor do presente contrato é de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Camapuã-MS.

**Prazo:** O prazo contratual terá vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e ulteriores modificações.

**Assinantes:** Marcelo Pimentel Duailibi/Maria Madalena Calderan.

**Data:** 09 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**

Ronaldo Miranda de Barros

**Código Identificador:**2AD490D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 140/2015.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ana Cleia Moreira da Silva.

**Prazo:** Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 140/2015, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se a vigência pelo período compreendido entre 08/12/2015 até 08/06/2016.

**Fundamentação:** O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e nos termos da lei Municipal nº 1.640/09.

**Assinantes:** Marcelo Pimentel Duailibi/Ana Cleia Moreira da Silva.

**Data:** 08 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**

Ronaldo Miranda de Barros

**Código Identificador:**A5025C64

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO RH  
PORTARIA Nº 038, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento de vaga de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal,

conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal c/c a Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** o concurso público de provas e títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Caracol/MS, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** em caráter efetivo, as pessoas relacionadas no Anexo Único desta Portaria, tendo os mesmos o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomarem posse nos respectivos cargos, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecido pelo estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CARGO: ENFERMEIRO - SEDE	
Nome do Candidato	Classificação
NAYARA DOS SANTOS BLEY	0002
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome do Candidato	Classificação
NADIANE DE SOUZA GUTIERRES	0002
ALEX FELICIO DA SILVA	0003

**Publicado por:**

Rosykéller Messias Furtado

**Código Identificador:**F119F5AC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº  
088/2015**

EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 088/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

CNPJ: 01.988.914/0001-75 - CONTRATANTE

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ-MF/CPF sob o nº 06.218.782/0002-05 - CONTRATADA

OBJETO: ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 088 /2015

FORO: COMARCA DE AMAMBÁ/MS

**DOTAÇÃO:**

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0704.2154.0000 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES/ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CORONEL SAPUCAIA - MS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

ASSINAM: NILCEIA ALVES DE SOUZA – PREFEITA MUNICIPAL.  
CPF: 407.229.701-10.

**Publicado por:**  
Ariane Gonzalez Pereira  
**Código Identificador:**52EEE16C

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 055/2015**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015**

**OBJETO:** Aquisição de Cestas Natalinas, com produtos de boa qualidade, para desenvolver o “Projeto Natal Solidário”, onde ira atender 400 famílias, com recurso da Conta nº FIS 7.131-5, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega para o Dia 17 de Dezembro de 2015.

**Vencedor (es):** ELIZIER GERALDELLI ME, no Anexo I – Item 01 - totalizando R\$ 16.832,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e dois reais).

Coronel Sapucaia – MS, 09 de Dezembro de 2015.

**ARIANE GONZALEZ PEREIRA**  
Pregoeira

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o Resultado do julgamento da Licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira.

Coronel Sapucaia – MS, 09 de Dezembro de 2015.

**MARINALVA VIEIRA**  
Secretaria Mun. de Cidadania e Assistência Social  
Decreto Nº 024/2015

**Publicado por:**  
Ariane Gonzalez Pereira  
**Código Identificador:**C1DB24FD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**Dispensa de Licitação Nº 032/2015.**

**Processo Licitatório Nº 098/2015.**

**1** - Adoto a justificativa de **Dispensa de Licitação de Licitação**, embasado no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação da gerencia de municipal de saúde, orçamentos, autorização da despesa, reserva orçamentária, justificativa e parecer jurídico.

**2 - RATIFICO.** O fornecimento de Refeições e Marmiteix para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município, para atendimento da Gerencia Municipal de Saúde do município. **HOMOLOGO** em favor da empresa abaixo citada.

**Empresa Vencedora:** ALICE MOREIRA - ME, com sede á Av. Deodato Leonardo da Silva – 038, centro, na cidade de Deodápolis - MS, CNPJ 14.826.644/0001- 48

**Valor Total:** R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

**Dotação Orçamentária:** 09 - Gerencia Municipal de Saúde, 09.18 - Fundo Municipal de Saúde, 10.304.0404.2.039 - Manutenção da Vigilância Sanitária, 3.3.90.39.00. 0014 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Deodápolis - MS, 09 de dezembro de 2015.

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Souza Lima  
**Código Identificador:**301E67A3

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**Dispensa de Licitação Nº 033/2015.**

**Processo Licitatório Nº 099/2015.**

**1** - Adoto a justificativa de **Dispensa de Licitação de Licitação**, embasado no Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme solicitação, orçamentos, autorização da despesa, reserva orçamentária, justificativa e parecer jurídico.

**2 - RATIFICO.** A Locação de 01 Palco, Iluminação e Aparelhagem de Som para apresentação do Show da Virada do ano de 2016, na Praça Patrícia Hamsdorf no centro de Deodápolis - MS. **HOMOLOGO** em favor da empresa abaixo citada.

**Empresa Vencedora:** ALESSANDRA FLORINDA ZANATA - MEI, com sede á Rua Nilo Peçanha - 1088 centro, na cidade de Anaurilândia - MS, CNPJ 16.684.575/0001 - 00

**Valor Total:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Dotação Orçamentária:** 02 - Executivo, 02.01 - Gabinete da Prefeita, 04.131.0201.2.007 - Encargos com Representações e Eventos, 3.3.90.39.00. 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Deodápolis - MS, 09 de dezembro de 2015.

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Clovis Souza Lima  
**Código Identificador:**45686E67

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELADORADO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 255 / 2015**

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA TEREZINHA DOS REIS DE FREITAS”

A Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Conceder a servidora **Terezinha dos Reis de Freitas**, funcionária no cargo de Professora Convocado, do Município de Eldorado - MS, averbação de 1.347 (Hum mil trezentos e quarenta e sete) dias, correspondente, 3 anos, 8 meses e 7 dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 01/06/1987 à 07/02/1991.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo nº 06021130.1.00018/13-5 e o NIT nº 1215663246-6.

**II** – Conceder a servidora **Terezinha dos Reis de Freitas**, funcionária no cargo efetivo de Professora, do Município de Eldorado-MS, averbação de 4.508 (Quatro mil quinhentos e três) dias, correspondente, 12 Anos, 04 meses e 08 Dias, conforme Parágrafo 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão anexa: período de 23/11/2001 a 31/03/2014.

Conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob Protocolo nº 06021130.1.00018/13-5 e o NIT nº 1215663246-6.

**III** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIZ MIL E QUINZE.

**MARTA MARIA DE ARAUJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Shirlei Gatti Vendrametto  
**Código Identificador:**AA3C09B2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO N.0178/15**

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1038/14".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**D E C R E T A**

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1038/14, um Crédito no valor de dois milhões cento e cinquenta e oito mil e trezentos e oito reais e vinte e tres centavos às seguintes dotações do Orçamento vigente:

00023.0301-04-122-301-2005-31901100	250.000,00
00024.0301-04-122-301-2005-31901300	98.000,00
00025.0301-04-122-301-2005-31909400	16.000,00
00027.0301-04-122-301-2005-33901400	10.000,00
00030.0301-04-122-301-2005-33903600	15.000,00
00031.0301-04-122-301-2005-33903900	96.000,00
00032.0301-04-122-301-2005-33909100	44.000,00
00033.0301-04-122-301-2005-44905200	35.500,00
00069.0501-12-451-402-1010-44905100	155.475,09
00074.0501-12-361-402-2014-33903000	142.987,07
00075.0501-12-361-402-2014-33903600	152.996,07
00076.0501-12-361-402-2014-33903900	160.000,00
00122.0801-20-334-602-2013-33504300	47.500,00
00023.0301-04-122-301-2005-31901100	200.000,00
00024.0301-04-122-301-2005-31901300	33.000,00
00037.0301-28-122-301-2006-33904700	40.000,00
00070.0501-12-361-402-2014-31901100	524.850,00
00071.0501-12-361-402-2014-31901300	22.000,00
00073.0501-12-361-402-2014-33901400	5.000,00
00078.0501-12-361-402-2014-33909300	110.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>2.158.308,23</b>

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00009.0201-04-122-201-2002-44905200	10.000,00
00026.0301-04-122-301-2005-31911300	25.000,00
00031.0301-04-122-301-2005-33903900	89.000,00
00046.0401-15-452-502-2007-33903000	384.500,00
00047.0401-15-452-502-2007-33903600	36.000,00
00049.0401-15-452-502-2007-44905100	7.500,00
00054.0401-15-452-502-2009-33903000	117.000,00
00060.0401-15-452-502-2010-33903900	112.000,00
00066.0501-12-451-402-1010-33903000	10.000,00
00067.0501-12-451-402-1010-33903600	1.000,00
00068.0501-12-451-402-1010-33903900	50.000,00
00075.0501-12-361-402-2014-33903600	160.000,00
00077.0501-12-361-402-2014-33909200	2.987,07
00079.0501-12-361-402-2014-44905200	53.475,09
00080.0501-12-361-402-2015-33903000	20.000,00
00081.0501-12-361-402-2015-33903000	80.000,00
00086.0501-12-361-402-2016-33903000	30.500,00
00091.0501-12-365-402-2017-33903000	18.313,34
00092.0501-12-365-402-2017-33903600	2.500,00
00112.0501-12-365-402-2041-33903000	11.182,73
00113.0501-12-365-402-2041-33903600	2.500,00
00009.0201-04-122-201-2002-44905200	73.000,00
00046.0401-15-452-502-2007-33903000	200.000,00
00064.0401-25-752-502-2011-33903600	1.000,00
00077.0501-12-361-402-2014-33909200	40.000,00
00080.0501-12-361-402-2015-33903000	130.000,00
00081.0501-12-361-402-2015-33903000	30.000,00
00082.0501-12-361-402-2015-33903000	100.000,00
00084.0501-12-361-402-2015-33903900	100.000,00

00086.0501-12-361-402-2016-33903000	120.000,00
00088.0501-12-365-402-2017-31901300	11.000,00
00089.0501-12-365-402-2017-31911300	29.850,00
00090.0501-12-365-402-2017-33901400	2.500,00
00091.0501-12-365-402-2017-33903000	32.000,00
00095.0501-13-392-402-2019-33903600	1.000,00
00096.0501-13-392-402-2019-33903900	1.000,00
00110.0501-12-365-402-2041-31901300	11.000,00
00111.0501-12-365-402-2041-33901400	2.500,00
00112.0501-12-365-402-2041-33903000	50.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>2.158.308,23</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 26 de agosto de 2015

**MARTA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosilane Cristina Lazari  
**Código Identificador:**6AFE7EC2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO N.0193/15**

DECRETO N.º 019315

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1038/14".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA**

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1038/14, um Crédito no valor de seiscentos mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0.0.0.7.0...0.5.0.1...1.2...3.6.1...4.0.2...2.0.1.4...3.1.9.0.1.1.0.0...	600.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...</b>	<b>600.000,00</b>

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0.0.0.2.6...0.3.0.1...0.4...1.2.2...3.0.1...2.0.0.5...3.1.9.1.1.3.0.0....	59.000,00
...0.0.0.4.2...0.4.0.1...2.6...7.8.2...5.0.2...1.0.0.6...4.4.9.0.5.2.0.0....	50.000,00
...0.0.0.5.0...0.4.0.1...2.6...7.8.2...5.0.2...2.0.0.8...3.3.9.0.3.0.0.0....	57.000,00
...0.0.0.5.8...0.4.0.1...1.5...4.5.2...5.0.2...2.0.1.0...3.3.9.0.3.0.0.0....	50.000,00
...0.0.0.6.0...0.4.0.1...1.5...4.5.2...5.0.2...2.0.1.0...3.3.9.0.3.9.0.0....	200.000,00
...0.0.0.6.9...0.5.0.1...1.2...4.5.1...4.0.2...1.0.1.0...4.4.9.0.5.1.0.0....	40.000,00
...0.0.0.7.8...0.5.0.1...1.2...3.6.1...4.0.2...2.0.1.4...3.3.9.0.9.3.0.0....	94.000,00
...0.0.0.9.9...0.5.0.1...2.7...8.1.2...4.0.2...2.0.2.0...3.3.5.0.4.3.0.0....	50.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES...</b>	<b>600.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de dezembro de 2015

**MARTA MARIA DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rosilane Cristina Lazari  
**Código Identificador:**A46E5731

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio da Presidente, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 2180/2015 na modalidade Carta Convite nº 08/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para

executar Reforma da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado, em conformidade com as especificações e quantidade constantes da Proposta Detalhe de Preço da empresa – Anexo I, Memorial Descritivo Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, **ADJUDICO** o resultado da licitação a empresa: Gimenez Engenharia LTDA, com o valor total de R\$ 107.320,90 (Cento e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos).

FIGUEIRÃO/MS, 07 de Dezembro de 2015.

**ALINE CRISLAINE DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aline Crislaine da Silva  
**Código Identificador:**79F3AA1B

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pela Presidente no processo licitatório nº 2180/2015 na modalidade Convite nº 08/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar Reforma da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado, em conformidade com as especificações e quantidade constantes da Proposta Detalhe de Preço da empresa – Anexo I, Memorial Descritivo Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária, «Licitação\_OBJETO» e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 09 de Dezembro de 2015.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Crislaine da Silva  
**Código Identificador:**3447FAC7

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE SELEÇÃO

**CHAMADA PUBLICA Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 2148/2015**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Cooperativa de Habitação da Agricultura Familiar – COOPHAF.  
**CNPJ:** 13.280.464/0001-40

**OBJETO:** Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital.

**VALOR:** 1,80% (Um virgula oitenta por cento).

**ASSINAM:** Rogério Rodrigues Rosalin e o Sr. Aparecido Falconery.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2015.

**Publicado por:**  
Aline Crislaine da Silva  
**Código Identificador:**2FC4A781

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório nº 1892/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 51/2015, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**Empresa Vencedora:** Centermedi-comércio de Produtos Hospitalares LTDA

**CNPJ:** 03.652.030/0001-70

**Valor Total:** R\$ 22.578,70 (Vinte e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

**Empresa Vencedora:** Cirumed Comercio LTDA

**CNPJ:** 26.853.028/0001-65

**Valor Total:** R\$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais).

**Empresa Vencedora:** Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

**CNPJ:** 08.835.955/0001-70

**Valor Total:** R\$ 7.717,22 (Sete mil, setecentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

**Empresa Vencedora:** Dimaster – Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

**CNPJ:** 02.520.829/0001-40

**Valor Total:** R\$ 11.674,50 (Onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Empresa Vencedora:** Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar EIRELI - EPP

**CNPJ:** 18.483.775/0001-20

**Valor Total:** R\$ 4.705,40 (Quatro mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos).

**Empresa Vencedora:** Stock Comercial Hospitalar LTDA

**CNPJ:** 00.995.371/0001-50

**Valor Total:** R\$ 8.855,81 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

**Valor Total Global:** R\$ 64.291,63 (Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).

**ADJUDICO** o resultado da licitação supracitado.

FIGUEIRÃO/MS, 03 de Dezembro de 2015.

**LELLIS FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aline Crislaine da Silva  
**Código Identificador:**F9314689

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no processo licitatório nº 1892/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 51/2015, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, e considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o referido procedimento licitatório.

FIGUEIRÃO/MS, 07 de Dezembro de 2015.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Crislaine da Silva  
**Código Identificador:**116DFFC6

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMUNICADO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.110/2015**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para executar a Primeira Etapa da Construção da Praça de Esporte e Lazer no município de Figueirão MS, conforme Contrato de Repasse nº. 756351/2011/ME/CAIXA – Processo nº 2629.0362.960-60/2011, Programa Esporte e Lazer na Cidade, conforme projeto e orçamento em Anexo, tudo parte integrante deste Edital.

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa Hastra Construções e Transporte EIRELI – ME impetrou Recurso Administrativo contra a decisão do julgamento desta comissão no certame realizado no dia 04 de Dezembro de 2015 que a declarou Inabilitada.

Figueirão MS, 08 de Dezembro de 2015.

**ALINE CRISLAINE DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Aline Crislaine da Silva

**Código Identificador:**84A07678

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 352, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Figueirão - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Figueirão – SIM, subordinado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente e fixadas as normas de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, sejam adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados neste Município, em consonância com as Leis Federais nº 1.283, de 18 de novembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, conforme normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º Serão objeto da inspeção e da fiscalização previstas nesta Lei:

- I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;
- II – os pescados e derivados;
- III – o leite e seus derivados;
- IV – os ovos e seus derivados; e
- V – o mel de abelha e demais produtos apícolas.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de que trata esta Lei serão procedidas em estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos de produtos de origem animal, para os efeitos desta Lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde serão recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel e demais produtos apícolas.

§ 2º Todos os estabelecimentos instalados no Município que abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais deverão ser registrados no SIM (Certificado de Registro).

Art. 4º A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º Terão inspeção permanente os estabelecimentos que abatam e industrializem as diferentes espécies de animais de açougue e o pescado.

§ 2º Entende-se por animais de açougue os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiros devidamente regularizados pelo órgão competente, abatidos em estabelecimentos sob inspeção municipal.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica, com a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Os princípios a serem seguidos são:

I - promover a preservação da saúde humana e ao mesmo tempo, que não impliquem obstáculos para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais; e

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, das agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 6º O serviço a que se refere o art. 2º desta Lei terá por objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, e:

I – fiscalizar os estabelecimentos de produtos de origem animal e promover a inspeção industrial e sanitária, que deverá abranger:

- a) as condições de higiene de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte dos produtos;
- b) a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;
- c) as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzem, manipulam, beneficiam, acondicionam, armazenam ou distribuem os produtos;

II – conceder o Certificado de Registro aos estabelecimentos de produtos de origem animal que produzam para a comercialização exclusivamente municipal;

III – regulamentar e normatizar a implantação, construção, reforma, ampliação ou aparelhamento dos estabelecimentos;

IV – regulamentar e normatizar o transporte de produtos de origem animal;

V – regulamentar e normatizar a rotulagem de produtos de origem animal registrados no SIM; e

VI – promover ações de combate às atividades de obtenção e comércio de produtos de origem animal sem inspeção e fiscalização.

Art. 7º Fica o Município de Figueirão autorizado a estabelecer parceria e cooperação técnica com outros municípios, Estados e a União, a participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como solicitar a adesão a outros sistemas.

Parágrafo único. Após a adesão do SIM ao SISBI/POA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º A inspeção sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal até o final de sua etapa de elaboração.

§ 1º Cabe ao Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde executar a fiscalização nas empresas atacadistas e em estabelecimentos varejistas a qual será realizada por servidores especialmente designados para tal ato, objetivando o cumprimento das normas estabelecidas em legislação própria.

§ 2º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 9º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de grande, médio e pequeno portes.

Art. 10 O Serviço de Inspeção Municipal será composto por quantos servidores forem necessários, sempre tendo um médico veterinário efetivo em sua composição, que será seu coordenador, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Art. 11 Será criado um sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 12 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade e, no caso de empregar a mesma linha de processamento os serviços não ser concomitantes, devendo ser

concluída uma atividade para depois iniciar a outra, desde que não caracterize duplicidade de inspeção e fiscalização, conforme o § 2º do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal poderá permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinadas à fabricação de produtos de origem animal para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, utilizem produtos de origem vegetal.

Art. 13 Por sua natureza sanitária a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável e da natureza, efetividade ou extensão dos efeitos do ato ou fato.

Art. 14 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, o cometimento de infrações à legislação e normas complementares referentes a estabelecimentos de produtos de origem animal, acarretarão isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa; e/ou

III – medidas administrativas ou sanitárias.

§ 1º As regras que definem infrações ou cominam penalidades devem ser interpretadas considerando as circunstâncias atenuantes e agravantes, como:

I – consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

a) primariedade;

b) gravidade da infração;

c) não embaraço na fiscalização;

d) capacidade econômica do infrator; e

e) ausência de prejuízo efetivo ao consumidor;

II – consideram-se circunstâncias agravantes:

a) recorrência da prática da irregularidade;

b) embaraço ou resistência à ação fiscal;

c) simulação;

d) descaso com a autoridade fiscalizadora; e

e) prejuízo efetivo ao consumidor.

§ 2º As multas a que se refere esta Lei serão dobradas nos casos em que for constatada a recorrência da prática da mesma irregularidade e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco a ação criminal.

§ 3º O valor da multa é fixado em quantidade representativa da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

Art. 15 A penalidade deve ser aplicada, isolada ou cumulativamente, à pessoa natural ou jurídica, por ação ou omissão que:

I - pratica a infração;

II - participa da infração ou concorre ou coopera para a sua prática; e/ou

III - beneficia-se do fato causador ou resultante da infração.

§ 1º A pessoa responde pela infração individual ou pela infração cometida em associação com outras e a punição de uma determinada pessoa não prejudica a punição de outras.

§ 2º Caso a mesma pessoa cometa infrações distintas, simultaneamente ou em sequência à infração anterior, para cada comportamento ilícito deve ser aplicada a penalidade cabível, inclusive cumulativamente.

Art. 16 Sem prejuízo da multa ou de medida de modalidade ou natureza diversa, são aplicáveis à pessoa, cujo comportamento ilícito esteja compreendido no art. 15, uma ou mais das seguintes medidas administrativas:

I - apreensão das matérias-primas, produtos ou subprodutos de origem animal;

II - condenação e destruição de matérias-primas, produtos ou subprodutos de origem animal;

III - interdição parcial ou total dos equipamentos, instalações, dependências ou até mesmo do próprio estabelecimento;

IV - suspensão temporária do exercício da atividade;

V - medida sócio-educativa; e/ou

VI - cassação do Certificado de Registro no SIM.

Art. 17 Ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, as seguintes penalidades:

I - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos:

a) multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

II - aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhames, frascos, carros-tanque e veículos em geral;

a) multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

III - aos responsáveis por estabelecimentos que, após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e à desinfecção rigorosas das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana:

a) multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

IV - aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente:

a) multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

V - aos que desobedecerem a quaisquer das exigências legais referentes à rotulagem de produtos de origem animal:

a) multa equivalente a 20 (vinte) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

VI - aos responsáveis por quaisquer adulterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

VII - aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

VIII - aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nos regulamentos pertinentes a esta Lei:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

IX - as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

X - aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sido inspecionados pelo SIM:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

XI - aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

XII - aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

XIII - aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação:

a) multa equivalente a 70 (setenta) UFERMS; e/ou



b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;  
XIV – às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;

a) multa equivalente a 50 (cinquenta) UFERMMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso;

XV - descumprimento das determinações desta Lei e atos complementares que venham ser baixados pertinentes a este instrumento legal e medidas aplicadas pela autoridade:

a) multa equivalente a 50 (cinquenta) UFERMMS; e/ou

b) outras medidas do art. 16 a serem aplicadas concomitantemente à lavratura do auto de infração e multa, conforme o caso.

§ 1º Nos casos do inciso V, torna-se agravante a constatação de fraude no intento de facilitar a comercialização de produtos e subprodutos industriais de origem animal de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal, através de carimbos oficiais do referido serviço de inspeção.

§ 2º Para efeitos desta Lei, sem prejuízo das regras porventura determinadas em normativas pertinentes a esse instrumento legal, considera-se adulterações, fraudes ou falsificações, como regra geral:

I – adulterações:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;

b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto sem prévia autorização do serviço de inspeção responsável;

d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos; e/ou

e) intenção dolosa em mascarar a data de fabricação e validade;

II – fraudes:

a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;

b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

d) conservação com substâncias proibidas; e/ou

e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente;

III – falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização; e/ou

b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas em legislação pertinente a essa Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 18 As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas após a lavratura do auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e firma responsável, assegurados sempre, o direito de defesa e o contraditório, definidos no decreto regulamentador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 19 Os empreendimentos já instalados terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequarem às disposições desta Lei e às boas práticas relacionadas a sua atividade.

§ 1º O auto de infração deverá ter assinatura dos servidores envolvidos na ocorrência, do infrator e demais pessoas presentes ao ato.

§ 2º Caso o infrator se recuse a assinar o auto de infração deverá ser relatado pelo servidor e colhida a assinatura de duas testemunhas e posteriormente remetida ao infrator cópia do auto via postal com aviso de recebimento.

§ 3º Os servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal terão identificação própria necessária para a execução de sua função sendo que devera portar sempre que em atividade.

Art. 20 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Taxa para Prestação de Serviços e a Taxa de Inspeção Sanitária Animal, que serão regulamentadas por Decreto.

Parágrafo único. A receita com multas, alíquotas e taxas advindas da aplicação desta Lei e seus regulamentos será de uso exclusivo para compra de materiais e instrumentos de trabalho para o SIM, sendo proibido seu uso para outros fins.

Art. 21 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 22 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, inclusive fixando as taxas decorrentes da atuação do serviço de inspeção.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 09 de dezembro de 2015.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão

**Publicado por:**

Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Código Identificador:8BC5D753**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 353, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal em caráter excepcional a construir uma casa popular em alvenaria no terreno nº21 da quadra 05, com frente a rua Independência, 190, Vila Maria e doar a Senhora Diva Viana dos Santos e dá outras providências.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão,** no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir e doar uma casa residencial popular em alvenaria com 43,46m<sup>2</sup> (quarenta e três metros quadrados vírgula quarenta e seis centímetros), no lote 21, da quadra 05, conforme matrícula 12.747 averbada no CRI de Camapuã-MS, localizado na Rua Independência nº190, Vila Maria, Município de Figueirão e efetuar a doação à senhora Diva Viana dos Santos, CPF nº 613.897.491-34 e RG nº 759.342 SSP/MS.

Art. 2º A construção se faz necessária em virtude da precariedade da habitação na qual a mesma reside.

Art. 3º A presente doação será efetivada através de escritura pública de doação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 09 de dezembro de 2015.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão

**Publicado por:**

Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Código Identificador:0303AD2A**

#### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

#### LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 - PROCESSO Nº: 064/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL DO LOTE, cujo OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Padronizados, Visando Atender o Termo

de Compromisso nº 201400784 Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Japorã e Secretaria de Educação. , conforme detalhamento contido no edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 22/12/2015 às 09:00 horas.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a sede da Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Japorã (MS), 08 de Dezembro de 2015.

**DIEGA GOES COELHO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Diega Goes Coelho  
**Código Identificador:**61F867AF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2015 - DANIEL DA SILVA FERNANDES**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 106/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MOTORISTA PARA ATENDER A LOCALIDADE DO ARREPENDIDO E REGIÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº. 03.501.533/0001-45, representado pela sua gestora a Srª. **ZENAIDE CINTURIÃO BARROS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG de nº. 421127 – SSP/MS, e CPF/MF de nº. 200.604.911-91, residente em Jaraguari na Rua Hugo Gregório, nº 281, e pelo Prefeito Municipal, Senhor: **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG Nº. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste estado, na Rua. Gonçalves Luis Martins, nº. 371, doravante denominado **CONTRATANTE, DANIEL DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na cidade de Jaraguari – MS, na Chácara Deus é Amor, retiro, CEP: 79.440-000, inscrito no CPF sob o nº. 028.171.491-65, portador do RG de nº. 1551724 - SSP/MS, doravante denominado **CONTRATADO** nos termos previstos na Lei Municipal de nº. 799, de 20 de Fevereiro de 2014, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX: **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº. 106/2015, estabelecendo que sua “CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA,” passam a ter as seguintes redações:

**DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem sua vigência contratual prorrogada por 15 (quinze) dias, a contar de 07 de dezembro, até 22 de dezembro de 2015, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

**DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do presente aditivo é de R\$ de R\$ 650,10 (seiscentos e cinquenta reais e dez centavos).

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só feito.

Jaraguari, 07 de dezembro de 2015

**VAGNER GOMES VILELA**  
Prefeito Municipal

**ZENAIDE CINTURIÃO BARROS**  
Secretária Municipal de Educação

**DANIEL DA SILVA FERNANDES**  
Motorista  
Contratado

**Publicado por:**  
Rosa Helena Borges da Silva  
**Código Identificador:**6660E88E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2015 - FRANCISCO SALLES DOS SANTOS FILHO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 107/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM MOTORISTA PARA ATENDER O (CONSELHO TUTELAR) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

Pelo presente instrumento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº. 14.110.024/0001-08, representado pela sua gestora a Srª. **CLÁUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA**, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 638964 – SSP/MS, e CPF/MF sob nº 708.297.641-00, e pelo Prefeito Municipal, Senhor: **VAGNER GOMES VILELA**, brasileiro, casado, com formação em ciências biológicas, portador da CI. RG Nº. 000.682.984 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 517.662.131-20, residente em Jaraguari, neste Estado, na Rua. Gonçalves Luis Martins, nº. 371, doravante denominado **CONTRATANTE, FRANCISCO SALES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande – MS, a Rua damasceno nº 100, CEP: 79044-451, inscrito no CPF nº 237.666.461-68, portador do RG de nº 000.691.134 – SSP/MS, doravante denominado **CONTRATADO** nos termos previstos na Lei Municipal de nº. 799, de 20 de Fevereiro de 2014, respeitando as sujeições das disposições da vigente Constituição da República, nos termos do art. 37, IX: **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA**

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº. 107/2015, estabelecendo que sua "CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA," passam a ter as seguintes redações:

**DO PRAZO: CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente contrato tem sua vigência contratual prorrogada por 06 (seis) meses, a contar de 07 de dezembro de 2015, até 03 de junho de 2016, cuja prorrogação é validada com a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, podendo ser modificado ou rescindido, a critério do contratante, mediante ato administrativo do prefeito.

**DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor do presente aditivo é de R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito oitocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

**DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura.

**DA RATIFICAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que não tenha sido alterada por este Instrumento.

E, por assim estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Jaraguari, 07 de dezembro de 2015

**VAGNER GOMES VILELA**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIA BATISTA DE OLIVEIRA VILELA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**FRANCISCO SALES DOS SANTOS FILHO**

Motorista  
Contratado

**Publicado por:**

Rosa Helena Borges da Silva  
Código Identificador:31751020

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 402, SUBSTITUI MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS****DECRETO Nº 402, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, Wagner Gomes Vilela,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, ser indispensável à atuação do conselheiro ao desempenho do órgão colegiado;

Considerando, a vacância dos cargos de conselheiros do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando, a solicitação expressa da presidência do Conselho Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam nomeadas como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari, em substituição, as pessoas que deixaram o encargo:

**Conselheiros Representantes dos Usuários:**

Membros Substitutos	Membros Substituídos
Hemerson da Mota Ortiz	Keilla Faustina da Silva

**Conselheiros Representantes dos Trabalhadores em Saúde:**

Membros Substitutos	Membros Substituídos
Mercedes Afonso Mendes	Luiz Carlos Ferreira dos Santos
Antonia Maria Vicente	Vilma dos Santos Quirino

**Conselheiros Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos:**

Membros Substitutos	Membros Substituídos
Rosa Helena Borges da Silva	Jairo Pereira da Silva
Francieli Charrão Palacio	Eduardo Oliveira Costa
Romário Lima de Oliveira	Luiz Alberto da Costa

**Parágrafo único.** Os membros substitutos nomeados exercerão o encargo de forma complementar no mandato vigente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 08 de dezembro de 2015.

**VAGNER GOMES VILELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosa Helena Borges da Silva  
Código Identificador:CF7EED94

**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL 847 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 - INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MORAR LEGAL****LEI Nº 847, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MORAR LEGAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA,** usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*.

**Art. 2º** O Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal tem por objetivo possibilitar a renegociação de dívidas de beneficiários dos Conjuntos Habitacionais Vila Jatobá e Parque das Araras II que se encontram inadimplentes com o Município de Jaraguari, compreendendo o retorno de investimento habitacional de créditos ativos e inativos, executados com recursos próprios ou em parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições e critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 3º** Constituem instrumentos do *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*:

- I- Acordo financeiro;
- II- Repactuação por novação;

**Art. 4º** Será concedida renegociação de dívida pelo *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal*, ao titular inadimplente, por meio dos seguintes instrumentos:

**I** - quitação total, com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual das prestações em atraso;

**II** - quitação parcial, desde que haja o pagamento de no mínimo 6 (seis) prestações em atraso, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual das prestações que forem quitadas;

**III** - pagamento parcelado, por meio de repactuação por novação de dívida prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil, formalizado por termo aditivo de novação de dívida, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora e multa contratual, estabelecendo-se que o valor das prestações em atraso, acrescido das prestações vincendas resultarão no novo saldo devedor.

**§ 1º** Entende-se por “prestações em atraso” os valores das parcelas atrasadas com correções, juros e multas, de acordo com o especificado em cada instrumento pactuado.

**§ 2º** No caso de pagamento parcial das prestações em atraso, os beneficiários poderão requerer o benefício previsto no art. 3º, inciso III, desta Lei, sobre o saldo remanescente, consideradas as prestações em atraso e as prestações à vencer.

**§ 3º** No caso de repactuação por novação:

**I** - o número de prestações mensais e consecutivas, a ser utilizado para o parcelamento da dívida, ficará a critério do beneficiário, segundo sua capacidade de pagamento, limitado a 120 (cento e vinte) meses; e

**II** - o valor mínimo da prestação dos contratos que forem submetidos à repactuação por novação de dívida, será de 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente.

**III** - as demais condições não tratadas por esta Lei, obedecerão as cláusulas do contrato original.

**§ 4º** Aos beneficiários que requererem a repactuação por novação da dívida, importará a confissão irrevogável e irretroatável do total da dívida e a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial.

**§ 5º** Para fins de repactuação por novação:

**I** - o valor da entrada corresponderá ao pagamento mínimo equivalente a 2 (duas) prestações do acordo firmado;

**II** - será autorizada apenas para financiamentos que contam com, no mínimo, 12 (doze) prestações em atraso.

**§ 6º** - Se não houver o efetivo pagamento da entrada, a novação pactuada será automaticamente rescindida, retornando a vigência do contrato anterior sem a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei.

**Art. 5º** O benefício do *Programa de Recuperação de Créditos Morar Legal* previsto no art. 4º inciso III desta Lei, somente será concedido uma única vez, por imóvel e por beneficiário, inclusive àqueles que estejam em litígio processual com o Município de Jaraguari, observados os critérios previstos nesta Lei.

**§ 1º** Os beneficiários que figurarem em eventuais ações judiciais como autores e requererem os benefícios desta Lei, deverão fazê-lo por Termo Aditivo, a ser protocolado no Gabinete do Prefeito do Município de Jaraguari, devendo desistir do processo judicial.

**§ 2º** Os beneficiários que figurarem como réus em processos judiciais poderão requerer a adesão ao Programa por meio de Termo de Acordo, a ser protocolado nos autos do processo e sujeito à homologação judicial.

**§ 3º** O Município de Jaraguari fica autorizado, após o prazo de campanha a realizar acordos judiciais para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses das prestações em atraso, sem concessão de qualquer desconto.

**§ 4º** Em qualquer dos casos, previsto no caput, será acrescido sobre o valor da dívida, o pagamento das despesas judiciais existentes no processo, tais como custas processuais, emolumentos, pagamentos de perito e os honorários advocatícios em favor dos Procuradores do Município, desde já fixado no mínimo determinado no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, a saber, 10% (dez por cento) por cento do valor da causa ou no valor estipulado pelo juízo caso já tenha sido prolatada a sentença, o qual será recolhido por guia própria em separado.

**Art. 6º** Considera-se beneficiário, para efeitos desta Lei, o titular do contrato de retorno de investimento perante o Município de Jaraguari.

**Parágrafo único.** Apenas o beneficiário ou seu procurador, com procuração particular, reconhecida firma por autenticidade, nos termos do art. 369 da lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) ou com procuração pública, ambas com poderes específicos, poderá fazer o requerimento dos benefícios desta Lei.

**Art. 7º** O Município de Jaraguari poderá ingressar com medidas judiciais visando à cobrança da dívida, com eventual retomada do imóvel, em face dos beneficiários que não cumprirem com os acordos firmados, após o atraso de 3 (três) prestações.

**Art. 8º** O atendimento para encaminhamento administrativo, dos requerimentos referentes aos procedimentos previstos nesta Lei, poderá ser feito de forma escalonada, por agendamento ou ainda por regime de limite de atendimentos diários por meio de distribuição de senhas, a critério e por medida de conveniência do serviço público, conforme vier a estabelecer o Município.

**Art. 9º** O Município terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apreciar os requerimentos, contado da data de seu protocolo, podendo motivadamente, deferir ou indeferir o pedido.

**Art. 10** Os descontos previstos no art. 4º desta Lei poderão ser concedidos se requeridos no prazo de até 09/05/2016, após esse prazo, o desconto sobre os juros de mora e multa contratual serão de:

I - 10% (dez por cento) no caso do art. 3º, inciso I, desta Lei;  
II - 5% (cinco por cento) no caso do art. 3º, inciso II, desta Lei.

**Art. 11** O beneficiário que estiver adimplente poderá solicitar o pagamento antecipado, a vista, da totalidade do saldo devedor com desconto de 20% (vinte por cento), devendo, no entanto, ter decorrido mais de 5 (cinco) anos da data constante no termo de recebimento do imóvel.

**Art. 12** Em caso de falecimento do beneficiário titular do contrato, a qualquer tempo, depois de firmado o instrumento, a quitação do contrato será automática, levantando-se quaisquer ônus decorrentes, sobre o imóvel.

**Art. 13** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 09 de dezembro de 2015.

**VAGNER GOMES VILELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosa Helena Borges da Silva  
**Código Identificador:**99B2B2FO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL 848, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 -**  
**ALTERAÇÃO DA LEI 798/2013 - DESMEMBRAMENTO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**DESPORTO**

**LEI Nº 848, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 798/2013, DESMEMBRANDO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, VAGNER GOMES VILELA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art.1º** - A Lei Municipal 798, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º - (...)

II - (...)

a)...

b)...

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

d)...

e)...

f)...

g) Secretaria Municipal de Esporte;

**Art. 19.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – formular e executar a política educacional do município, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - executar, supervisionar e controlar as ações municipais relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referente à educação, e cultura com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;

III - promover atividades relacionadas ao suprimento de recursos físicos e pedagógicos para o sistema municipal de ensino, bem como realizar o controle da demanda de alunos e oferta de escolas, cursos e vagas;

IV - difundir conhecimentos e atividades educacionais, culturais, incentivando e apoiando projetos e atividades de preservação da identidade cultural da sociedade;

V – propor a política cultural do município visando à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais;

VI – coordenar, incentivar e promover a preservação e proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural do município;

**Art. 20.**A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I – Diretoria de Educação Básica:

a) Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

b) Coordenadoria de Formação Continuada e Educação Especial.

II – Diretoria de Políticas Educacionais:

a) Coordenadoria de Transportes Escolares;

b) Coordenadoria de Inspeção Escolar;

c) Coordenadoria de Alimentação Escolar.

**Parágrafo único** – Atuarão como órgãos de assessoramento e deliberação, diretamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;

II – Conselho de Alimentação Escolar;

III – Conselho Escolar para o Ensino Fundamental Especial;

**Art. 2º** - Ficam acrescidos à Lei Municipal 798, de 27 de dezembro de 2013 os artigos 19-A e 20-A com as seguintes redações:

“Art. 19 – A. Compete à Secretaria Municipal de Esporte:

I- promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;

II- estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Jaraguari;

III - elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;

IV- incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;

V - fomentar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades de integração das ações voltadas ao esporte e ao lazer, inclusive com parceria com a iniciativa privada para proporcionar condições para que os jovens atletas possam representar o município em competições estaduais e nacionais;

VI - adotar medidas de apoio a iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas, de recreação e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

**Art. 20-** A. A Secretaria Municipal de Esporte será composta pelas seguintes unidades administrativas:

I- Conselho para o Desenvolvimento do Esporte e Lazer;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, conforme Anexo I desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 09 de dezembro de 2015.

**VAGNER GOMES VILELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosa Helena Borges da Silva

**Código Identificador:80BEEC7F**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL DE Nº. 036/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 144/2015.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório nº 144/2015. **PREGÃO PRESENCIAL** de nº. 036/2015, tipo **MINOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABILITAÇÃO, de acordo com as regras deste edital e em conformidade com a lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei nº 10.520/02**. Data e horário para retirada do edital: após dia 16/12/2015 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes na **Sessão Pública: 22/12/2015 às 09 horas**. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço supracitado ou através de solicitações para o e-mail: licitacaojar@hotmail.com. Data:09/12/2015.

**VAGNER GOMES VILELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosa Helena Borges da Silva

**Código Identificador:49F2527D**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2015  
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2015  
EDITAL Nº 066/2015**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO (SEM URNA) PARA ATENDER MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E QUE VIEREM A ÓBITO EM OUTRA CIDADE DO ESTADO E QUE FOREM ENCAMINHADOS POR ESTA SMS.

**EXECUÇÃO:** Indireta

**TIPO:** Menor Preço Global

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 22 de dezembro de 2015 às 14:30 horas, na sala de licitações, situada na Rua Corumbá, nº 500, Centro, Ladário - MS, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

**RETIRADA DO EDITAL:** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser examinado o Edital e o Termo de Referência sem ônus, para obtenção na forma impressa será cobrada a taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e para a disponibilização na forma eletrônica não haverá custos.

Ladário - MS, 09 de Dezembro de 2015.

**CAROLINE LAURA MALHEIROS MOREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**AA9B9337

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

O Município de LADÁRIO-MS, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: CONVITE nº 021/2015 – Processo nº 103/2015 – Contrato Administrativo nº 061/2015

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO ELÉTRICA DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2015.

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura

**CONTRATADA:** NASSER SAFA AHAMAD-ME – inscrita no CNPJ nº 73.328.999/0001-76

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.950,00 (Doze mil e novecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**ASSINATURA** 04 de dezembro de 2015.

**ASSINA:** Wanessa Pereira Rodrigues e NASSER SAFA AHAMAD

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**6E6B3ABE

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

O Município de LADÁRIO-MS, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: CONVITE nº 021/2015 – Processo nº 103/2015 – Contrato Administrativo nº 060/2015

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO ELÉTRICA DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2015.

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura

**CONTRATADA:** ELETRO CORUMBA ELETRIFICACAO LTDA - ME- inscrita no CNPJ nº 00.690.633/0001-79

**VALOR TOTAL:** R\$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias

**ASSINATURA** 04 de dezembro de 2015.

**ASSINA:** Wanessa Pereira Rodrigues e Elcio Martinez Fernando

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**D1AF2FOE

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2013 PROCESSO Nº 074/2013 – DISPENSA Nº 015/2013

**CONTRATADO:** ROSALVO SANTOS DA SILVEIRA

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Avenida 14 de março, nº 609, Centro – Ladário MS para atender as necessidades dos Projetos e Programas desenvolvidos pela Fundação Municipal de Cultura de Ladário.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 65 cc § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 070/2013, formalizado em 01 de novembro de 2013, bem como a Dispensa nº 015/2013, estabeleceu conforme apostilamento publicado na data de 04/02/2014 que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

**15.001-13.122.1700.2031-3.3.90.36.00.00 Fonte 100 – Fundação Municipal de Cultura – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução de despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

**15.001-13.122.1700.2031-3.3.90.36.00.00 Fonte 170 – Fundação Municipal de Cultura – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 070/2013 ficam inalteradas.

Ladário MS, 01 DE DEZEMBRO 2015

**MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**AD63BDD9

#### GABINETE PORTARIA Nº. 284/2015

*Dispõe sobre designação de Superintendente.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Designar a Sr.<sup>a</sup> **Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira** – Superintendente de Integração de Projetos Sociais matrícula nº 3160, para responder e assinar, em caráter interino, pela Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de novembro de 2015.

Ladário-MS, 26 de novembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues  
**Código Identificador:**50B6C5AA

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 288/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Em virtude da interrupção das férias da Sr<sup>a</sup>. **ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS** – Assessor II, matrícula nº 2952 no mês de fevereiro de 2.015, por interesse da Administração, autorizo o gozo no período de 01/12/2015 a 20/12/2015.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 01 de dezembro de 2015.

Ladário-MS, 08 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues  
**Código Identificador:**E03E2B1F

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 289/2015**

*Dispõe sobre Exoneração, de Servidora Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada dia 05/04/1990,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a Sr<sup>a</sup>. **GLAUCIA CRISTIANE ORTIGOZA BUENO DA SILVA**, do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 523, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de dezembro de 2.015.

Ladário-MS, 08 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues  
**Código Identificador:**1FD21BD0

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº. 290/2015**

*Dispõe sobre Exoneração, de Servidora Municipal.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada dia 05/04/1990,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a Sr<sup>a</sup>. **TATIANA DA SILVA BARCELOS DO NASCIMENTO**, do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 2096, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 07 de dezembro de 2.015.

Ladário-MS, 08 de Dezembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues  
**Código Identificador:**A796C987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 020/2015 PROCESSO Nº 047/2015 –**  
**DISPENSA Nº 012/2015**

**CONTRATADA: JOÃO LUIZ MIGUÉIS**

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo – Casa da Cidadania.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 65 cc § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 020/2015, formalizado em 21 de julho de 2015, bem como a Dispensa nº 012/2015, estabeleceu conforme cláusula sexta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

**03.001-04.122.0200.2023-3.3.90.36.00.00 Fonte 100 – Secretaria Municipal de Governo – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução de despesas referentes ao Contrato supracitado. Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

**03.001-04.122.0200.2023-3.3.90.36.00.00 Fonte 170 – Secretaria Municipal de Governo – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 020/2015 ficam inalteradas.

Ladário MS, 01 DE DEZEMBRO 2015.

**MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**90F8F408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 003/2010 PROCESSO Nº 048/2010 –**  
**DISPENSA Nº 005/2010**

**CONTRATADO: LIONS CLUBE DE LADÁRIO**

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender as necessidades dos Projetos e Programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Ladário MS.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 65 cc § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 003/2010, formalizado em 05 de abril de 2010, bem como a Dispensa nº 005/2010, estabeleceu conforme apostilamento publicado na data de 19/03/2015 que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

**03.001-04.122.2023.2031-3.3.90.39.00.00 Fonte 100 – Secretaria Municipal de Governo – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução de despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

**03.001-04.122.0200.2023-3.3.90.39.00.00 Fonte 170 – Secretaria Municipal de Governo – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 003/2010 ficam inalteradas.

Ladário MS, 03 DE DEZEMBRO 2015

**MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**EF4A91DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 016/2015 PROCESSO Nº 036/2015 –  
DISPENSA Nº 011/2015**

**CONTRATADA: DALVA FERREIRA FRANÇA**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Rua Cunha Couto nº 945, para atender a sede da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 65 cc § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 016/2015, formalizado em 12 de maio de 2015, bem como a Dispensa nº 011/2015, estabeleceu conforme cláusula sexta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

**10.001-04.122.0300.2053-3.3.90.36.00.00 Fonte 100 – Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução de despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

**10.001-04.122.0300.2053-3.3.90.36.00.00 Fonte 170 – Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 016/2015 ficam inalteradas.

Ladário MS, 01 DE DEZEMBRO 2015.

**MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**89725550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 087/2013 PROCESSO Nº 105/2013 –  
DISPENSA Nº 020/2013**

**CONTRATADA: ESMERALDINA BARRETO DAS NEVES**

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa dos Conselhos.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 65 cc § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 087/2013, formalizado em 09 de dezembro de 2013, bem como a Dispensa nº 020/2013, estabeleceu conforme cláusula sexta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

**07.001-08.244.2025-3.3.90.36.00.00 Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução de despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

**07.001-08.244.1101.2025-3.3.90.36.00.00 Fonte 170 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 087/2013 ficam inalteradas.

Ladário MS, 01 DE DEZEMBRO 2015

**MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**BB451688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 007/2015 PROCESSO Nº 009/2015 –  
DISPENSA Nº 002/2015**

**CONTRATADO: HENRIQUE DOS SANTOS CORREIA**

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender as necessidades do Conselho Tutelar.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 65 cc § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 007/2015, formalizado em 02 de março de 2015, bem como a Dispensa nº 002/2015, estabeleceu conforme cláusula sétima que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

**07.001-08.244.2025-3.3.90.36.00.00 Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução de despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

**07.001-08.244.1101.2025-3.3.90.36.00.00 Fonte 170 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 007/2015 ficam inalteradas.

Ladário MS, 01 DE DEZEMBRO 2015



**MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**6D51BCF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 035/2015 PROCESSO Nº 064/2015 –**  
**DISPENSA Nº 016/2015**

**CONTRATADO: ROSANE TAVARES BASTOS**

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do Art. 65 cc § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Contrato Administrativo nº 035/2015, formalizado em 01 de agosto de 2015, bem como a Dispensa nº 016/2015, estabeleceu conforme cláusula sétima que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**07.001-08.244.2025-3.3.90.36.00.00 Fonte 100 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Sendo verificada a necessidade de inclusão de Dotação Orçamentária para execução de despesas referentes ao Contrato supracitado.

Fica desta forma, registrada a inclusão da Dotação Orçamentária a seguir:

**07.001-08.244.1101.2025-3.3.90.36.00.00 Fonte 170 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

As demais Cláusulas contratuais fixadas no Contrato Administrativo nº 035/2015 ficam inalteradas.

Ladário MS, 01 DE DEZEMBRO 2015

**MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
Respondendo Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**6CCD80AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 009/2015 – CONVITE nº 003/2015, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA DE AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO PARA PINTURA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que entre si celebram o Município de Ladário-MS através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Neilson Flores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O presente 1º Termo Aditivo de valor R\$ 16.243,75 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente 1º Termo Aditivo visa alterar o prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 009/2015, postergando seu termino para 12 de janeiro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais firmadas, que não contrariarem as disposições deste 1º Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o que dispõe o Art.57, Inc. II, § 1º e o § 1º do Art. 65, Inc. II. Todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – CONCORDÂNCIA**

E por estarem assim concordes, firmam o presente 1º Termo Aditivo, os representantes.

Assinam: **MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação e o **NEILSON FLORES**.

LADÁRIO-MS, 11 de novembro de 2015.

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**9C960EE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E**  
**SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 068/2014 –**  
**PROCESSO Nº 119/2014 MOTIVO: SUPRESSÕES E**  
**ACRÉSCIMOS DE ITENS, SEM REFLEXO FINANCEIRO.**

**APOSTILAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 068/2014 –**  
**PROCESSO Nº 119/2014 MOTIVO: SUPRESSÕES E**  
**ACRÉSCIMOS DE ITENS, SEM REFLEXO FINANCEIRO.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos faz registrar a atualização no Processo nº 119/2014 – Pregão Presencial 068/2014 os itens que sofrerão supressões ou acréscimos:

Itens que sofreram supressões:

3. Capina manual com limpeza e bota fora.
4. Varrição manual em logradouro público.

Itens que sofreram acréscimos:

1. Pintura de meio-fio, com caiação em 2 demãos.
2. Roçada mecanizada

Amparo legal: § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ladário/MS, 08 de Dezembro de 2015.

Assina: Roberto Guimarães – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Anulação de Dotação Orçamentária.

196-11.001-15.452.0800.2077-4.4.90.51.00.00 – Fonte: 170  
Apostilamento de Dotação Orçamentária.

**Dotação a ser utilizada:**

228-11.001-15.452.0800.1002-4.4.90.51.00.00 – Fonte: 170

Amparo legal: § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ladário/MS, 26 de Maio de 2015.

Assina: Roberto Guimarães – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Hermenegildo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**0AB5863E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 082/2015 CREDENCIAMENTO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista as regras constantes do Edital Nº 058/2015, DIVULGA as notas dos candidatos pré qualificados, que se credenciam junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, para prestação de serviços na área de saúde pública, conforme relação dos candidatos constante do Anexo deste Edital.

Ladário-MS, 08 de dezembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**  
Prefeito Municipal

**CLEBER COLLEONE**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Simone Santos Almeida  
**Código Identificador:**7DD39BD4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 033/2015**

PROCESSO Nº 015/2015.

**PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Osmar Carlesso EPP.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda – DO VALOR.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 033/2015, no que não contrariar o termo aditivo.

**VALOR:** R\$: 35.045,29 (Trinta e cinco mil quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

**DATA:** 01/12/2015

**ASSINAM:** Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Osmar Carlesso.

**Publicado por:**  
Manoel Anderson B. de Lavor  
**Código Identificador:**3ABD9F9F

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 047/2015**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015**

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) PLAYGROUND área mínima de 10mx4m e 01 (um) PLAYGROUND área mínima de 17mx9m, conforme especificação constantes na Proposta de Preços (Anexo II), todos, partes integrantes do Edital, proveniente do Contrato de Repasse nº 806959/2014/ME/CAIXA (Processo 1015078-75), Programa Esportes e Grandes Eventos Esportivos.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

**VERA ALVES DE PAULA - ME** apresentou menor preço nos itens 01 e 02 no valor global de **R\$: 103.548,00 (cento e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais).**

Laguna Carapã – MS, 09 de Dezembro 2015.

**ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira

**ITAMAR BILIBIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Anderson B. de Lavor  
**Código Identificador:**9268294B

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 113/2014**

PROCESSO Nº 96/2014

**PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Fênix Comércio de Produtos de Limpeza Ltda EPP.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência**, do Contrato nº. 113/2014 – Processo nº. 96/2014 – Pregão nº. 055/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza hospitalar, para Atender ao Hospital Municipal de Laguna Carapa/MS. Por mais 9 (nove) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 113/2014, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 27/03/2015.

**ASSINAM:** Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Rubens Galvão Lopes, pela contratada.

**Publicado por:**  
Manoel Anderson B. de Lavor  
**Código Identificador:**1A57B011

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 113/2014**

PROCESSO Nº 096/2014.

**PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa Fênix Comércio de Produtos de Limpeza Ltda EPP.

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda – DO VALOR.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, §1º da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 113/2014, no que não contrariar o termo aditivo.

**VALOR:** R\$: 4.438,70 (Quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

**DATA:** 01/12/2015

**ASSINAM:** Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e Rubens Galvão Lopes.

**Publicado por:**  
Manoel Anderson B. de Lavor  
**Código Identificador:**A0424B6E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº 109 / 2015 - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

I – Conceder férias ao servidor ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Advogado, no período de 06 a 25 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

II – Conceder férias ao servidor ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA, lotado no cargo efetivo de Advogado, no período de 26 de janeiro a 13 de fevereiro de 2016, referente ao período aquisitivo

2013/2014, interrompida através da Portaria nº 2/2015, de 06 de janeiro de 2015.

III –Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

IV- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2015.

**BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA**

Presidente.

**Publicado por:**

Airton Nakazato

**Código Identificador:925C08BC**

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 18/GEMED/GAB, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e para atender os dispositivos da Lei nº 1.947, de 13 de outubro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a **premiar os Profissionais da Educação Básica, na categoria de Gestor e Professor**, da Rede Municipal de Ensino, que obtiverem experiências pedagógicas bem sucedidas no ano de 2015, por meio do Prêmio "**Educador Inovador - Premiando Projetos de Sucesso**" - 2ª Edição, considerando a solicitação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - Câmpus de Naviraí, através do Ofício nº 23/2015 - CPNV/UFMS, datado de 3 de dezembro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, a **alteração da data de Apresentação dos Projetos** para concorrer ao Prêmio "**Educador Inovador - Premiando Projetos de Sucesso**" - 2ª Edição.

**1. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:**

A **Apresentação dos Projetos** classificados será no dia **18 (sexta-feira) de dezembro de 2015**.

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 9 de dezembro de 2015.

**CIRO JOSÉ TOALDO**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Celina Espinosa Perez

**Código Identificador:679A5693**

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 19/2015**

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a **Relação dos 17 (dezessete) Projetos classificados no Prêmio "Educador Inovador - Premiando Projetos de Sucesso" - 2ª Edição**, instituído pela Lei nº 1.947, de 13 de outubro de 2015, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, **selecionados pela Comissão Avaliadora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, para Apresentação no Auditório da UFMS - Câmpus de Naviraí, no dia 18 de dezembro de 2015.**

Os **Autores dos Projetos selecionados para apresentação** deverão estar presentes no **Auditório da UFMS - Câmpus de Naviraí**, impreterivelmente no **dia e hora** marcados para **apresentação** de acordo com a **Categoria**, seguindo a ordem indicada, conforme segue:

**Dia: 18/12/2015 (sexta-feira) das 7h30min às 12 horas – Categoria: Educação Infantil - Creche e Pré-Escola**

**EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE**

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Brincadeira de Criança... Como é Bom	Rosângela Pereira da Silva	Creche Eva Moraes de Oliveira
2º) Eu e o Meu Corpo	Jheyneifer Luzia Garutti de Oliveira	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos (Extensão Paraisópolis Infantil)
3º) Educar e Cuidar com Amor: Vivenciando a Ludicidade Através de Diferentes Práticas Pedagógicas	Estefânia dos Santos	CIEI Profª Zenaide Nunes dos Santos

**EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
4º) Resgate Cultural com Cantigas de Roda ao Som dos Instrumentos Musicais	Lucimara Vieira dos Santos	EMEIEF. José Martins Flores (Extensão BNH)
5º) Brincadeira de Criança Como é Bom!	Rosângela Morara Valesi Visú	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Evanete dos Santos (Extensão Paraisópolis Infantil)
6º) A Educação Infantil Transformando Tecnologia em Aprendizado	Andréa José dos Santos Galvão	CIEI Vera Maria de Brida

**Dia: 18/12/2015 (sexta-feira) das 13 às 18 horas – Categoria: Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais**

**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Comer Para Poder Crescer	Tereza Pereira Roseno	EMEF. Profª José Carlos da Silva
2º) Do Tererê ao Chá, Do Chá ao Tererê, Cruzando Oceanos e Estreitando Laços	Wanিয়েr Aparecida de Oliveira	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
3º) Escrita e Reescrita de Lendas, do Folclore Brasileiro	Ana Célia da Silva Araújo	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
4º) Lembrando e Resgatando as Brincadeiras do Tempo dos Avós	Silvinha Rosentalski Neto	EMEF. Profª Milton Dias Porto

**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS**

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
5º) Healthy Food x Fatty Food	Andréia Messa Longo	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
6º) Aulas Expositivas: Colocando o Conhecimento em Prática	Dayane Aparecida de Oliveira Costa	EMEIEF. José Martins Flores
7º) A Percepção do Arroz na Culinária Regional Brasileira Com os Educandos dos Sextos Anos	Marta Ernega da Silva	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
8º) O Ensino da Língua Portuguesa na Perspectiva do Lúdico: Brasil, Um País Plural	Lúcia Moreno	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana

**Dia: 18/12/2015 (sexta-feira) das 19h 30min às 22 horas – Categoria: Gestão Escolar**

**GESTÃO ESCOLAR**

Nome do Projeto	Autor(a)	Escola
1º) Educação a Seis Mãos: Família + Alunos + Escola = Sucesso	Vera Lucia Eichinger	EMEF. Profª Maria de Lourdes Aquino Sotana
2º) Autoestima na EJA	Rosicléia Pulquério Garcia	EMEF. Marechal Rondon
3º) Sorria, Sua Aula Está Sendo Filmada. As câmeras de monitoramento como aliada do livro didático	Luciane Ricco de Freitas	CIEI Vera Maria de Brida

Naviraí (MS), 9 de dezembro de 2015.

**CIRO JOSÉ TOALDO**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Celina Espinosa Perez

**Código Identificador:7E170EA8**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5615/2015**

PROCESSO Nº. 129/2015 – PREGÃO Nº. 052/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055/2015. FAVORECIDO: MERCENAVI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NOS VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 1.515,00 – DOTAÇÃO:

01.14.26.782.0401.2.068.3390.39.00.00 - DATA: 26/11/2015.

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Maria Helena Marques Vieira  
**Código Identificador:BC3209C4**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5617/2015**

PROCESSO Nº. 173/2015 – PREGÃO Nº. 066/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2015. FAVORECIDO: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 28.750,00 – DOTAÇÃO:

01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 26/11/2015.

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Maria Helena Marques Vieira  
**Código Identificador:17CC9C6E**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5622/2015**

PROCESSO Nº. 642/2014 – PREGÃO Nº. 211/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2015. FAVORECIDO: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SER UTILIZADO NA OPERAÇÃO TAPA BURACO REALIZADA PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 31.229,25 – DOTAÇÃO:

01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2015.

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Maria Helena Marques Vieira  
**Código Identificador:D0A5ECEB**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5639/2015**

PROCESSO Nº. 365/2015 – PREGÃO Nº. 124/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2015. FAVORECIDO: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A AMANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – VALOR: R\$ 3.426,00 – DOTAÇÃO:

01.14.25.751.0401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2015.

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Maria Helena Marques Vieira  
**Código Identificador:4DB41647**

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5641/2015**

PROCESSO Nº. 365/2015 – PREGÃO Nº. 124/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2015. FAVORECIDO: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A AMANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – VALOR: R\$ 7.464,00 – DOTAÇÃO:

01.14.25.751.0401.2.067.3390.30.00.00 - DATA: 27/11/2015.

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Maria Helena Marques Vieira  
**Código Identificador:7BCB6AD0**

**NÚCLEO DE PREGÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015**

PROCESSO Nº. 412/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2015

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR E VEÍCULOS DA GERÊNCIA DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: ADEMIR TADEU LOPES, com os itens: 001 E 003; MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA, com os itens: 002, 004 E 005. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 111/2015, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 09 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**

Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:512C5FD4**

**NÚCLEO DE PREGÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015**

PROCESSO Nº. 388/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 134/2015

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FILTROS, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E AR, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Empresas Vencedoras: ADEMIR TADEU LOPES, com os itens: 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 026, 029, 030, 031, 033, 035, 038, 040, 044, 046, 047, 049, 051, 052, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 090, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 290, 291, 292, 293 E 294; MERCODIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVICOS LTDA, com os itens: 003, 012, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 027, 028, 032, 034, 036, 037, 039, 041, 042, 043, 045, 048, 050, 053, 060, 076, 079, 085, 091, 104, 108, 121, 123, 135, 136, 142, 146, 147, 150, 159, 165, 181, 195, 198, 203, 225, 231, 249, 254, 267, 288, 289, 295 E 295. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 118/2015, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 12h:00min.

Naviraí – MS, 09 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**  
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira  
**Código Identificador:**C4D2989E

**NÚCLEO DE PREGÃO**  
**SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2015**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 166/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Núcleo de Pregão das 07:00 às 12:00 horas.

Naviraí - MS, 09 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**  
Marta da Silva Moreira  
**Código Identificador:**16AC8899

**NÚCLEO DE PREGÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2015 - REPUBLICADO**  
**EDITAL POR ALTERAÇÃO NA DATA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS/ CATÁLOGOS DE PEÇAS ORIGINAIS, DAS MARCAS: CHEVROLET, FIAT, FORD, TOYOTA, VOLKSWAGEN, RENAULT, PEUGEOT, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ. Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 22/12/2015 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.  
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí – MS, 09 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**  
Marta da Silva Moreira  
**Código Identificador:**0353D496

**NÚCLEO DE PREGÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2015**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 09:30 H do dia 22/12/2015 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.  
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí – MS, 09 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**  
Marta da Silva Moreira  
**Código Identificador:**4D6022E7

**NÚCLEO DE PREGÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 177/2015**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 11:00 H do dia 22/12/2015 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.  
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí – MS, 09 de dezembro de 2015.

**Publicado por:**  
Marta da Silva Moreira  
**Código Identificador:**16813C66

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 124/2014**

**PARTES** - Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do anexo do contrato e da **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO**, passando a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO:**

7.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, Órgão – 501 - Unidade orçamentária - 0501.12.361.302.1030 - Ficha 43.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**, Órgão – 1100 - Unidade orçamentária – 1101.15.122.401.1065 - Ficha 527.

7.2 – Os recursos financeiros são provenientes do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Clausula Segunda - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA:** 17.11.2015

**ASSINAM:** Sr. JOSÉ DOMINGUES RAMOS - Prefeito Municipal – CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ – Representante Legal

**Publicado por:**  
Celina de Moura  
**Código Identificador:**0EBC5559

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 126/2014**

**PARTES** - Município de Ribas do Rio Pardo (MS) e a Empresa **ENZO VEÍCULOS LTDA**

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do anexo do contrato e da Cláusula Sétima – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO**, passando a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO:**

7.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente**, Órgão – 1100 - Unidade orçamentária – 1101.15.122.401.1065 - Ficha 527.

7.2 – Os recursos financeiros são provenientes do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

**Clausula Segunda** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA:** 17.11.2015

**ASSINAM:** Sr. JOSÉ DOMINGUES RAMOS - Prefeito Municipal – CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ – Representante Legal

**Publicado por:**  
Celina de Moura  
**Código Identificador:**C12B3F79

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 064/2014**

**PARTES:** Município de Ribas do Rio Pardo e a empresa **BALDIN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

**PROCESSO:** 37/14.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do §1º art. 57 da Lei nº 8.666/93

**OBJETO DO TERMO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Quarta – **Da Vigência**, e Clausula Nona – **Do Prazo de Execução**.

**DA PRORROGAÇÃO:** A vigência que era até 30 de maio de 2015 será prorrogada por mais 06 (seis) meses. Passando a sua vigência para 30/05/2016.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - O prazo para execução que era até 30 de maio de 2015 será prorrogado para 30/05/2016.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS-** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** José Domingues Ramos – Prefeito Municipal – Contratante. GILBERTO BARBOSA DA CRUZ FILHO – Representante Legal - contratada.

Data: 27/11/2015

**Publicado por:**  
Celina de Moura  
**Código Identificador:**E2091916

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO  
NEGRO /MS E O ESTADO DE MATO GROSSO DO

SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE EDUCAÇÃO.

**MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, com CNPJ sob o nº 03.501.558/0001-49, com sede na Rua Mitsuo Ezoe, no. 575, Bairro Centro, na cidade de Rio Negro/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSON ANTONIO ROMANO, portador da Carteira de Identidade nº 8.457.284 SSP/MS, CPF Nº 018.520.528-30, legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado **PERMITENTE**, e o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede no Parque dos Poderes, Bloco V, CEP 79031-02, Campo Grande/MS, neste ato representado pela Sra. MARIA CECILIA AMENDOLA DE MOTTA, devidamente inscrita no CPF Nº 727.551.958-725, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, firma o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, com fundamento legal no art. 100, parágrafo 3, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, com as alterações adotadas pela Lei Complementar nº 001/2009, de 30 de Novembro de 2009.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É o objeto deste Termo de Permissão de Uso do prédio e área medindo 1.600m<sup>2</sup>, área remanescente do imóvel denominado quadra nº 29 (vinte e nove), com os seguintes limites: Ao norte com a rua Bandeirantes; Ao Sul com a Rua Santo Antônio: ao nascente com a rua Faca de Pau e ao ponte com a rua do Mercado, constituído pela área total de 6.144m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 6.240 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/MS, onde funcionava a Creche Municipal Doloria Herculano Diniz e Agência da empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul-Sanesul.

**SUBCLAÚSULA ÚNICA – O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.**

**CLAUSULA SEGUNDA- PRAZO**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 20 anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

**CLAUSULA TERCEIRA-DA UTILIZAÇÃO**

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, exclusivamente, para servir como extensão da Escola Estadual Leontino Alves de Oliveira.

**CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**

Por este contrato obriga-se o **PERMISSONÁRIO** a:

- Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.
- Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com a expressa e prévia autorização do **PERMITENTE**.
- Ao termino do contrato, devolver o imóvel desocupado ao **PERMITENTE**, em perfeito estado de uso, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

**CLAUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

Por este contrato obriga-se o **PERMITENTE** a:

- Entregar o imóvel ao **PERMISSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **PERMISSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS**

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **PERMISSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia deste ato, o **PERMITENTE** e o **PERMISSIONÁRIO** promoverá respectivamente a publicação do seu Extrato no Diário

Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Permissão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento da quaisquer cláusula ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se o descumprimento recair no **PERMISSIONÁRIO**, o **PERMITENTE**, desde já, renuncia expressamente ao direito de retomar o bem cedido para si antes de findo o período letivo estabelecido na legislação estadual, declarando-se ciente e plenamente de acordo a que os servidores prestados pela unidade escolar não sofram qualquer tipo de interrupção nesse período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Negro/MS, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato, em observância ao disposto pelo art. 95 do Código de Processo Civil.

E por estarem assim, justos e contratados, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO**, assinam este documento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Rio Negro MS, 09 de Dezembro de 2015.

#### GILSON ANTONIO ROMANO

Município de Rio Negro/MS  
Permitente

#### MARIA CECILIA AMENDOLA DE MOTTA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Educação  
Permissionário

#### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

#### Publicado por:

Aline Alves Ramires de Oliveira  
Código Identificador:D2C0B0E9

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de dezembro de 2015

#### MARIA IRENE REGINATTO EIBEL

Presidente

FUNGAB

#### Publicado por:

Daniela Dimeira dos Santos  
Código Identificador:80FE18C1

### FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### Processo Administrativo nº 023/2015

Objeto: Contratação da Empresa Gauchito Bruno Produções Artísticas LTDA - ME para apresentação da dupla Fabio e Fagner durante festividades do Luzes do Cerrado.

#### Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa Gauchito Bruno Produções Artísticas LTDA - ME, CNPJ 20.476.991/0001-90, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para apresentação artística da dupla Fabio e Fagner durante festividades alusivas ao Luzes do Cerrado.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel do Oeste – MS, de 08 de dezembro de 2015

#### MARIA IRENE REGINATTO EIBEL

Presidente

FUNGAB

#### Publicado por:

Daniela Dimeira dos Santos  
Código Identificador:1B01A6E3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 0003, de 09 de Dezembro de 2015.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Central de Atendimento do Cidadão, na Avenida Getúlio Vargas, 600, Centro, para tomar ciência da (s) Notificação (ões) em observância à disposição do art. 2º da Lei Municipal nº 915/2013, referente à limpeza de terrenos urbanos e do passeio público, situado em frente dos mesmos.

Em caso de não comparecimento do proprietário ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
1308/2015	Laura Daiany Vasconcelos Silva	Rua Das Anhumas, 640	98	16	Jardim Gramado
1309/2015	Leonardo Curvo Riekstins de Amorim	Rua Cambará, 0	4	13	São Cristóvão
1321/2015	Alli Franca	Ruas Das Curruínas, 1075	105	10	Jardim Gramado
1329/2015	José João de Andrade	Rua Saracura, 0.	21	04	Jardim Gramado
1330/2015	Marcos Epifanio Neves	Avenida Arapongás, 681	103	17	Jardim Gramado
1401/2015	Kessy Johnes Silva Freitas	Avenida Tuiuiu, 0	57	6	Jardim Gramado

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

#### FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### Processo Administrativo nº 025/2015

Objeto: Contratação da Associação Ação Evangélica para apresentação da Cantora Nívea Soares

#### Inexigibilidade de licitação

Com fundamento no inciso III, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e em observância às disposições do caput do artigo 26 da mesma lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, para o fim de contratar a empresa **Abaão Mataichi Izumi**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.037.441/0001-63, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apresentação musical da cantora gospel Nívea Soares.

Publique-se na forma da Lei Orgânica Municipal.

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 09 de dezembro de 2.015.

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
**Código Identificador:**95F79A2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 135/2.015**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 135/2.015, que tem por objeto a  **aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados no Programa de Alimentação Escolar, para o ano Letivo de 2015 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste MS, sagrou-se vencedora as Empresas:**

Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda	Itens: 3, 6, 8, 12, 13, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 40, 44, 45, 49, 51, 52, 55, 57, 60, 64, 65, 67, 68 e 70.	R\$ 424.590,30
Tavares e Soares Ltda EPP	Itens: 1, 2, 4, 5, 7, 9, 10, 15 ao 19, 21, 22, 23 ao 26, 28, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 66 e 69.	R\$ 272.886,10
DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME	Itens: 11, 20 e 27	R\$ 7.398,85

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Dezembro de 2.015.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
**Código Identificador:**84AAC92E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL 134/2015**

**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Presencial nº 134/2015**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 134/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão de Saúde Pública WEB, integrado; sem limites de usuários conectados, e ainda serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira - Fundação de Saúde Pública - FUNSAUDE, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagrou-se vencedora a empresa **TRD Informática Ltda EPP**, com o valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de Dezembro de 2.015.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
**Código Identificador:**FB32BE2D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Pregão Presencial nº 136/2015**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foi declarado **deserto** conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 136/2.015, que

tem por objeto à **contratação de empresa para serviços de lavagem completa nos caminhões do Departamento de Coleta de Resíduos, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SG, pelo período de 06 (seis) meses, o resultado do Certame foi Deserto.**

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de Dezembro de 2.015.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
**Código Identificador:**61FD7033

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 001/2015**

**Contrato Administrativo nº 046/2015**

**Processo Administrativo: nº 012134/2014**

**Processo Licitatório nº 015/2015**

**Tomada de Preços nº 001/2015**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste

**Contratado:** Trevo Engenharia Ltda. EPP

**Objeto:** prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato de execução das obras de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste/MS.

**Fundamentação legal:** art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

**Prazo de execução:** 2 (dois) meses a contar de 14 de outubro de 2015.

**Prazo de vigência:** 2 (dois) meses, a contar de 14 de novembro de 2015.

**Assinantes:** Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Henrique Rosa Bossay da Costa

**Data da assinatura do termo aditivo:** 11 de novembro de 2015.

**Publicado por:**  
Ailto Roberson Seibert  
**Código Identificador:**47C4BAB8

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 016750/2015**

**Processo Licitatório nº 115/2015**

**Tomada de Preços nº 016/2015**

**Objeto:** contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para execução das obras de ampliação do espaço físico do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste MS.

A Superintendência de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa **TREVO ENGENHARIA LTDA EPP, Cnpj 05.919.414/0001-32**, para que compareça na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 20 do Edital da Tomada de Preços nº 016/2015, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 09 de dezembro de 2015.



**ANDRÉ LUÍS ALLE HOLLENDER**  
Superintendente de Assuntos Jurídicos

Publicado por:  
Ailton Roberson Seibert  
Código Identificador:D2DED6D3

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo nº 003/2015  
Contrato Administrativo nº 155/2014  
Concorrência nº 001/2014  
Processo Administrativo nº 011193/2014  
Processo Licitatório nº 092/2014  
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.  
Contratado: Hidrometal Saneamento e Construções LTDA.  
Objeto: prorrogar os prazos de vigência e de execução da obra contratada por um novo período de 4 (quatro) meses diante do atraso no repasse de verbas por parte do concedente do convênio de origem dos recursos.  
Fundamentação legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, a Cláusula Oitava do Contrato ora aditivado.  
Assinantes: Adão Unirio Rolim / Marçal Palma de Oliveira  
Data da assinatura: 19 de outubro de 2.015.

Publicado por:  
Andre Luis Alle Hollender  
Código Identificador:3CF8F0BF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 012/2015**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão Por Morte formulado por Rute Biberg e Silva, em data de 04 de Dezembro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a Srª. Rute Biberg e Silva e Tamires Cibeli Biberg e Silva, Pensão Por Morte do Aposentado Máximo Léo Ferreira e Silva, a partir de 01 de Dezembro de 2015, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº08, I. e Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Parecer Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Dezembro de 2015.

Sete Quedas– MS, 09 de Dezembro de 2015.

**ROBSON LUIS CELLI**  
Diretor Secretário

**AIRTON TROMBETTA**  
Diretor Presidente e Benefícios do IPSSQ

Publicado por:  
Edilson Vieira da Silva  
Código Identificador:CC5893E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 013/2015**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS /MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Complementar nº. 001/2008, e considerando o Requerimento Pensão por Morte formulado por Maria Clarice Billó, em data de 13 de Novembro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a Srª Maria Clarice Billó, Pensão por Morte do Servidor Germano Billó, a partir de 13 de Novembro de 2015, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº. 001/2008, Art. Nº. 52, I e Art. 40, § 8º, inciso I, da Constituição Federal, de 1988, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e Parecer Jurídico.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 13 de Novembro de 2015.

Sete Quedas– MS, 09 de dezembro de 2015.

**ROBSON LUIS CELLI**  
Diretor Secretário

**AIRTON TROMBETTA**  
Diretor Presidente e Benefícios do IPSSQ

Publicado por:  
Edilson Vieira da Silva  
Código Identificador:603459E5

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 221 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Nomeia os membros Titular e Suplente do Conselho Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica de Município,

**DECRETA:**

Artigo 1º- Ficam nomeados para comporem o conselho Municipal de Saúde, para o triênio de 2016 a 2018, os seguintes membros:

**Representantes dos Trabalhadores em Saúde:**

**Titular:** Ueber Joaquim Arce  
**Suplente:** Hudson Muchiutti Hernandes  
**Titular:** Erica Souza Batistelli  
**Suplente:** Jucilene Da Mota Chadid  
**Titular:** Maria Marlene Gimenes dos Santos  
**Suplente:** Marta Ribeiro Farias

**Representantes dos Gestores**

**Titular:** Leila Maria de Mello Couto  
**Suplente:** Sirlene Pirolo Costa

**Representantes dos Prestadores Públicos e Privados de Saúde**

**Titular:** Elaine de Souza  
**Suplente:** Vanda Cristina Camilo  
**Titular:** Roberto da Silva Souza  
**Suplente:** Marcília Hernandes Camargo Menezes

**Representante dos Usuários (FUSUS)**

**Titular:** Pedro Macedo Granja  
**Suplente:** (vago)  
**Titular:** Mario Nantes de Arruda  
**Suplente:** Ana Clea Hortenci  
**Titular:** Ivanildo Manoel de Arruda  
**Suplente:** Evandro Dos Santos Cacho  
**Titular:** Ronivaldo Lopes Mamedes

**Suplente:** Rosângela Rodrigues Mamedes  
**Titular:** Nivaldo Aparecido Rosa  
**Suplente:** Reinaldo Cardoso da Cruz  
**Titular:** José Pereira Leite  
**Suplente:** (Vago)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS,  
 Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**ARI BASSO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio  
**Código Identificador:**98B645DA

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 222 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Conselheiro Tutelar suplente em substituição ao período de férias de Conselheira Tutelar”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica de Município.

Considerando a Resolução CMDCA Nº028/2015,  
 Considerando o período férias de trinta dias da Conselheira Tutelar Flávia Ximenes Pereira.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Nomear a Conselheira Tutelar Marilda de Souza Bogado, eleita suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Sidrolândia, em substituição da Conselheira Tutelar Flávia Ximenes Pereira.

**Art.2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS  
 Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

**ARI BASSO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio  
**Código Identificador:**4228C780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 028/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua nonagésima quarta reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015, às oito horas, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei 800/92, que criou o CMDCA Alterada pela Lei nº1. 726/2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Convocar a suplente **Marilda de Souza Bogado** para assumir o período de férias referente a trinta dias da conselheira tutelar Flávia Ximenes Pereira.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 08 de dezembro de 2015.

**MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
 Candido Gonçalves Benites  
**Código Identificador:**E75A0616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 029/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua nonagésima quarta reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015, às oito horas, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei 800/92, que criou o CMDCA Alterada pela Lei nº1. 726/2015. **Considerando o Parecer favorável apresentado pela Comissão de registro, Acompanhamento e Monitoramento de Entidades.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar a renovação da inscrição dos Projetos listados a seguir, ofertados pelo Instituto Apascentar, CNPJ 09.613.328/0001-38, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Projeto Brilhar;

Projeto Orientação de Estudo (Reforço Escolar);  
 Projeto Dança e Arte.

**Art. 2º** A inscrição terá validade por tempo indeterminado, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promover sua revisão anual, observando o disposto no art. 90, §3º, Lei Federal Nº 8. 069/90.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 08 de dezembro de 2015.

**MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
 Candido Gonçalves Benites  
**Código Identificador:**045F7780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua nonagésima quarta reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2015, às oito horas, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelos artigos 2º, 3º e 7º, da Lei 800/92, que criou o CMDCA Alterada pela Lei nº1. 726/2015. **Considerando o Parecer favorável apresentado pela Comissão de registro, Acompanhamento e Monitoramento de Entidades.**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar inscrição do Projeto **Uma Nova História** ofertado pelo Instituto Apascentar, CNPJ 09.613.328/0001-38, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A inscrição terá validade por tempo indeterminado, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA promover sua revisão anual, observando o disposto no art. 90, §3º, Lei Federal Nº 8. 069/90.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 08 de dezembro de 2015.

**MARIA TORÍBIA OLAZAR SANCHES**

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Candido Gonçalves Benites  
**Código Identificador:**DFBC24EC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação do processo licitatório insculpido no Chamamento Público N°002/2015, que versa sobre seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto à Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiada e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital do Chamamento Público, fica convocado o representante da empresa: INSTITUTO DE APOIO E PROTEÇÃO À PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA – IAPPEC, para comparecer na sede da prefeitura municipal Terenos-MS, para assinar o Termo de Seleção, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

Terenos – MS, 08 de Dezembro de 2.015

**CARLA CASTRO REZENDE DINZ BRANDÃO**  
Prefeita de Terenos-MS

**Publicado por:**  
Márcia Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CAF7E553

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS DECRETO N.º**  
**4083 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

DECRETO N.º 4083 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

*Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.*

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Terenos-MS., no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 a 31 de dezembro de 2.015, em virtude das comemorações e festividades do final de ano.

**Artigo 2º** - Pela disposição contida no Artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nestes dias, excetuando-se o Departamento de Serviços Urbanos, e os serviços que por sua natureza não possam sofrer paralização.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renan Espindola Menezes  
**Código Identificador:**6380C6CC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**PORTARIA Nº389/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

**CONVOCAR:** O Senhor **LUCIANO DIAS FERREIRA DUTRA**, classificado como 1º suplente de Vereador nas eleições de 07 de Outubro de 2012 no município de Três Lagoas, pelo partido político PMDB, para comparecer à Câmara Municipal de Três Lagoas no dia 10/12/2015, para assumir o cargo de Vereador, ocupando a vaga do Vereador **JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR**, o qual solicitou afastamento valendo-se do inciso I do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, para assumir cargo no Executivo Municipal, conforme ofício 50/2015 protocolado pelo mesmo.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 09 de dezembro de 2015

Registra-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE APARECIDO QUEIROZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**  
Liliane Camargo de Almeida  
**Código Identificador:**20D28A65

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**  
**AVISO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 107/2015**

PROCESSO Nº 133/2015

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 133/2015, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas. OBJETO: Aquisição de 1 (uma) porta de vidro para o Plenário Legislativo, em reposição da mesma que quebrou devido ao temporal que ocorreu nos últimos dias.

EMPRESA: Vidro Box Eireli - ME

RATIFICA: JORGE APARECIDO QUEIROZ

VALOR: 765,26 (setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

01.01.01.031.0101.2001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903000 Material de Consumo

Três Lagoas MS, 09 de dezembro de 2015.

**JORGE APARECIDO QUEIROZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**  
Liliane Camargo de Almeida  
**Código Identificador:**06047FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E**  
**CONTROLE**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

A Assessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº. 133/2015 – Processo Licitatório nº. 6592/2015, objetivando a Aquisição de reagentes, insumos e suprimentos em geral para laboratório e equipamentos em comodato, com entrega parcelada, destinados a atender o Laboratório Municipal Jaime Joaquim Carvalho Filho, conforme as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência, está suspensa, a contar da data da publicação, em virtude de interesse

administrativo, Município de Três Lagoas (MS). Todos os participantes serão comunicados da nova data para abertura do certame.

Três Lagoas (MS), 09 de dezembro de 2015.

**GILSON COLACINO MARTINS**

Assessor de Licitação e Compras

**Publicado por:**

Carlos Henrique Ottoni

**Código Identificador:**D05838B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 6798/2015**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1486, página 46, datado de 04/12/2015, referente à publicação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação – Processo nº. 6798/2015, com referência as datas, **onde se lê:** 03/12/2015, **Leia-se:** 27/11/2015.

**Publicado por:**

Carlos Henrique Ottoni

**Código Identificador:**69A7F62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2013**

**PARTES:** Município de Três Lagoas MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Sétima do Termo de Contratualização nº 001/2013, fica prorrogada por um período de 03(três) meses a contar de 01/12/2015.

**VIGÊNCIA:** da data de 01/12/2015 até 01/03/2016.

**DATA:** 01/12/2015.

**ASSINAM:**

**MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA**  
Prefeita Municipal

**ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

**IR. AURÉLIA BRIOSCHI**

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

**NELSON BARBOSA TAVARES**

Secretário de Estado de Saúde

**Publicado por:**

Lara Stela Martins Rodrigues

**Código Identificador:**29085A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2013**

**PARTES:** Município de Três Lagoas MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar parcialmente a Cláusula Sexta do Termo de Contratualização nº 001/2013, acrescentando-lhe recursos financeiros ao Incentivo à Contratualização Municipal.

**DATA:** 01/12/2015.

**ASSINAM:**

**MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA**

Prefeita Municipal

**ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

**IR. AURÉLIA BRIOSCHI**

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

**NELSON BARBOSA TAVARES**

Secretário de Estado de Saúde

**Publicado por:**

Lara Stela Martins Rodrigues

**Código Identificador:**7A50CB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2013**

**PARTES:** Município de Três Lagoas MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redistribuição das metas quantitativas constantes do Plano Operativo, parte integrante do Termo de Contratualização nº 001/2013.

**DATA:** 01/12/2015.

**ASSINAM:**

**MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA**  
Prefeita Municipal

**ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

**IR. AURÉLIA BRIOSCHI**

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

**NELSON BARBOSA TAVARES**

Secretário de Estado de Saúde

**Publicado por:**

Lara Stela Martins Rodrigues

**Código Identificador:**CE9FCB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2013**

**PARTES:** Município de Três Lagoas MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS e a Sociedade Beneficente Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a gestão compartilhada entre MUNICÍPIO e o HOSPITAL para o desenvolvimento de ações e articulação Deste com os demais pontos de atenção à saúde no SUS municipal, em consonância com a equipe do MUNICÍPIO, através de um Diretor Técnico que operará no apoio à rede de saúde coletiva incluindo a integração entre as partes, para melhoria do desempenho gerencial do HOSPITAL.

**VIGÊNCIA:** da data de 01/12/2015 até 29/02/2016.

**DATA:** 01/12/2015.

**ASSINAM:**

**MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA**  
Prefeita Municipal

**ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA**

Secretário Municipal de Finanças, Receitas e Controle

**IR. AURÉLIA BRIOSCHI**

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

**NELSON BARBOSA TAVARES**

Secretário de Estado de Saúde

**Publicado por:**  
Lara Stela Martins Rodrigues  
**Código Identificador:**A384C48C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 01/07/2015**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BONITO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados, a relação do local, data e horário das Provas Escritas, do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bonito, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1.DOS RECURSOS**

**1.1.**O Gabarito Preliminar das Provas Escritas Objetivas encontra-se no Anexo I deste edital e o modelo de recurso no Anexo II.

**1.2.**O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação deste edital.

**1.3.**Se não concordar com o Gabarito Oficial Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado **emfolha individual por questão**, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

**1.4.**A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à Prova Escrita Objetiva.

**1.5.**Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

**1.6.**o recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Bonito, localizada Coronel Pilad Rebuah, nº1780, em Bonito, MS, com atendimento das 7h às 12h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

**BONITO/MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito do Município de Bonito

**ANEXO I - EDITAL N.º 01/07/2015****Gabarito Preliminar****Atendente Infantil**

1.B	2.C	3.D	4.A	5.E	6.A	7.B	8.E	9.B	10.C
11.B	12.B	13.E	14.E	15.C	16.C	17.A	18.A	19.E	20.A
21.C	22.B	23.D	24.B	25.A	26.E	27.C	28.B	29.A	30.D
31.A	32.B	33.E	34.A	35.D	36.C	37.E	38.E	39.C	40.D

**Fiscal de Postura**

1.B	2.C	3.D	4.E	5.A	6.E	7.A	8.C	9.B	10.A
11.E	12.A	13.D	14.E	15.E	16.A	17.E	18.B	19.C	20.C
21.C	22.E	23.D	24.B	25.C	26.A	27.D	28.A	29.C	30.B
31.B	32.C	33.A	34.E	35.D	36.E	37.D	38.B	39.A	40.A

**Guarda Municipal, Guarda Vidas.**

1.B	2.C	3.D	4.E	5.E	6.A	7.B	8.B	9.E	10.A
11.C	12.D	13.A	14.C	15.E	16.D	17.A	18.B	19.A	20.D
21.E	22.C	23.A	24.D	25.D	26.A	27.B	28.B	29.D	30.C
31.E	32.E	33.A	34.E	35.B	36.D	37.C	38.A	39.C	40.B

**Técnico de Enfermagem**

1.B	2.C	3.D	4.E	5.A	6.E	7.A	8.C	9.B	10.A
11.E	12.A	13.D	14.E	15.E	16.A	17.E	18.B	19.C	20.C
21.C	22.A	23.B	24.B	25.C	26.E	27.D	28.C	29.D	30.E
31.C	32.A	33.C	34.E	35.B	36.B	37.B	38.D	39.C	40.E

**Técnico de Saúde Bucal**

1.B	2.C	3.D	4.E	5.A	6.E	7.A	8.C	9.B	10.A
11.E	12.A	13.D	14.E	15.E	16.A	17.E	18.B	19.C	20.C
21.B	22.D	23.C	24.B	25.E	26.E	27.A	28.C	29.B	30.E
31.B	32.D	33.A	34.D	35.D	36.B	37.B	38.D	39.C	40.E

**Assistente Social**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.B	14.D	15.B	16.D	17.C	18.A	19.C	20.B
21.E	22.B	23.E	24.B	25.C	26.D	27.A	28.B	29.A	30.E
31.C	32.D	33.B	34.E	35.B	36.E	37.B	38.C	39.A	40.A

**Cirurgião Dentista – ESF**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.C	14.C	15.B	16.E	17.A	18.C	19.D	20.A
21.D	22.A	23.B	24.E	25.A	26.D	27.E	28.D	29.B	30.C
31.B	32.A	33.C	34.D	35.D	36.E	37.B	38.B	39.A	40.E

**Enfermeiro**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.C	14.D	15.C	16.E	17.A	18.D	19.A	20.B
21.E	22.C	23.D	24.A	25.B	26.C	27.E	28.E	29.B	30.A
31.A	32.C	33.C	34.D	35.D	36.E	37.B	38.B	39.A	40.E

**Fiscal de Vigilância Sanitária**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.C	14.E	15.A	16.C	17.B	18.C	19.D	20.B
21.C	22.D	23.E	24.A	25.C	26.D	27.B	28.C	29.E	30.D
31.E	32.C	33.B	34.B	35.B	36.C	37.C	38.E	39.D	40.A

**Fonoaudiólogo**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.E	14.C	15.A	16.B	17.D	18.A	19.E	20.B
21.C	22.C	23.D	24.D	25.A	26.E	27.B	28.E	29.B	30.A
31.C	32.D	33.E	34.A	35.C	36.D	37.A	38.B	39.D	40.C

**Médico**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.A	14.B	15.E	16.E	17.C	18.D	19.D	20.A
21.C	22.D	23.E	24.B	25.B	26.A	27.C	28.C	29.E	30.D
31.E	32.A	33.C	34.D	35.D	36.E	37.B	38.B	39.A	40.E

**Nutricionista**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.C	14.E	15.B	16.A	17.D	18.*	19.E	20.E
21.C	22.E	23.A	24.D	25.C	26.B	27.A	28.C	29.B	30.D
31.A	32.C	33.E	34.A	35.C	36.C	37.C	38.B	39.D	40.E

**\* Questão Anulada****Professor de Artes**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.B	14.E	15.A	16.A	17.E	18.A	19.B	20.B
21.E	22.E	23.C	24.E	25.B	26.A	27.C	28.C	29.D	30.C
31.B	32.D	33.E	34.C	35.D	36.B	37.A	38.E	39.D	40.C

**Professor de Educação Física**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.B	14.C	15.D	16.D	17.A	18.A	19.C	20.D
21.E	22.A	23.E	24.C	25.E	26.B	27.D	28.A	29.B	30.A
31.D	32.A	33.E	34.C	35.D	36.B	37.A	38.E	39.D	40.C

**Professor de Geografia**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.B	14.A	15.B	16.D	17.C	18.A	19.A	20.D
21.B	22.C	23.A	24.B	25.C	26.C	27.C	28.C	29.E	30.A
31.A	32.B	33.E	34.C	35.D	36.B	37.A	38.E	39.D	40.C

**Professor de Língua Inglesa**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.D	14.B	15.E	16.C	17.A	18.E	19.D	20.A
21.B	22.C	23.E	24.C	25.D	26.B	27.A	28.E	29.D	30.C
31.A	32.B	33.E	34.C	35.D	36.B	37.A	38.E	39.D	40.C

**Professor de Noções Básicas de Turismo**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.C	14.D	15.A	16.E	17.D	18.B	19.D	20.A
21.B	22.C	23.E	24.C	25.B	26.A	27.B	28.D	29.B	30.E
31.A	32.A	33.E	34.C	35.D	36.B	37.A	38.E	39.D	40.C

**Professor Regente 1º ao 5º**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.C	14.C	15.B	16.A	17.C	18.D	19.C	20.E
21.B	22.C	23.C	24.C	25.B	26.B	27.C	28.C	29.D	30.C
31.B	32.B	33.E	34.C	35.D	36.B	37.A	38.E	39.D	40.C

**Professor Regente Educação Infantil**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.B	14.A	15.B	16.E	17.A	18.B	19.C	20.B
21.D	22.C	23.E	24.D	25.A	26.B	27.D	28.A	29.C	30.C
31.B	32.D	33.B	34.C	35.A	36.D	37.E	38.A	39.C	40.D

**Professor de Recreação, Arte e Movimento para Educação Infantil.**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.B	14.A	15.B	16.E	17.A	18.B	19.C	20.B
21.D	22.C	23.E	24.D	25.A	26.B	27.D	28.D	29.A	30.C
31.B	32.E	33.B	34.C	35.A	36.D	37.E	38.A	39.C	40.D

**Psicólogo**

1.A	2.B	3.B	4.C	5.E	6.D	7.C	8.A	9.E	10.B
11.A	12.D	13.C	14.D	15.E	16.D	17.D	18.B	19.E	20.A
21.B	22.C	23.D	24.E	25.A	26.C	27.B	28.E	29.C	30.A
31.C	32.E	33.B	34.B	35.E	36.E	37.D	38.C	39.A	40.A

**ANEXO II - EDITAL N.º 01/07/2015****Modelo de Recurso****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS**

Ao Presidente da Comissão Concurso,

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questão: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2015.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Publicado por:**  
Eduardo Santos Chrespim  
**Código Identificador:**289A62A7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO RH**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2015**

O Município de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal **Excelentíssimo Senhor MANOEL DOS SANTOS VIAIS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 063/2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M..F.);

Fotocópia da certidão de casamento;

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;

Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação;

Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames

g.1) RX Tórax / Eletrocardiograma / V.D.R.L./ Uréia / Creatinina / Reação de Machado Guerreiro (Chagas) / Hemograma / Glicemia / Tipagem Sanguínea.

Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;  
 Declaração de não acúmulo de cargos;  
 Declaração de bens;  
 Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);  
 Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;  
 Comprovante de endereço;  
 Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);  
 Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.  
 01 fotocópia 3x4, recente, tirada de frente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.  
 Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Caracol/MS, 09 de Dezembro 2015.

**MANOEL DOS SANTOS VIAIS**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO - SEDE	
Nome do Candidato	Classificação
NAYARA DOS SANTOS BLEY	0002
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome do Candidato	Classificação
NADIANE DE SOUZA GUTIERRES	0002
ALEX FELICIO DA SILVA	0003

**Publicado por:**  
 Rosykéller Messias Furtado  
**Código Identificador:**9FACD146

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera os dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão**, no uso da atribuição conferida pelo inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 005, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 014, de 20 de maio de 2010, passa a vigorar com a inclusão, alteração e exclusão dos dispositivos mencionados nesta Lei Complementar, com a redação respectiva:

"Art. 6º Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se:

I - sistema de ensino: o conjunto de instituições e de órgãos de natureza pública ou privada, que tem por objetivo a formação de melhores níveis da população, através da promoção, orientação, coordenação, execução e do controle das atividades relacionadas com o ensino no Município;

II - cargo: o conjunto de deveres, responsabilidades, atividades, tarefas ou atribuições cometidas a titulares, denominados funcionários, regidos por estatutos;

III - função: o conjunto dos direitos, obrigações e atribuições de uma pessoa em uma atividade profissional específica;

IV - categoria funcional: a profissão definida, integrada de classes hierárquicas, constituídas de cargos da mesma natureza, classificados em níveis crescentes de habilitação;

V - classe: o conjunto de cargos da mesma natureza funcional de igual padrão ou escala de vencimentos e do mesmo grau de responsabilidades;

VI - nível: o grau de habilitação exigido para as categorias funcionais de Professor do Sistema de Ensino Público;

VII - padrão: a representação da posição hierárquica do profissional de educação dentro da respectiva categoria funcional, através da combinação da letra correspondente da classe e do algarismo que indica o nível;

VIII - vencimento: a retribuição pecuniária mensal devida ao profissional de educação pelo exercício do cargo ou função do Magistério, conforme referência do cargo efetivo;

IX - progressão funcional: a passagem de um nível de habilitação para outro superior, na mesma classe em que foi concursado, sendo os efeitos apenas financeiros;

X - ascensão funcional: a passagem de uma classe para a outra imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional;

XI - lotação: a indicação da unidade ou órgão educacional em que o ocupante do cargo do Magistério deva ter exercício;

XII - provimento: a série de atos e formalidades indispensáveis para o preenchimento do cargo;

XIII - Professor: o que exerce atividades docentes;

XIV - Coordenador Pedagógico: o profissional de educação do Magistério Municipal que exerce atividades de docência e coordenação docente e discente;

XV - Diretor: o profissional de educação do Magistério Municipal que exerce atividades pedagógicas, administrativas e financeiras."

"Art. 11 A experiência docente mínima para o exercício das funções de Professor Coordenador será de 03 (três) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado, condicionado aos seguintes requisitos:

I - ser do quadro de provimento efetivo, não podendo estar sob a avaliação do estágio probatório, que tem duração de 03 (três) anos;

II - o prazo de desempenho da função de Professor Coordenador é de 03 (três) anos, coincidindo com o exercício da função de Diretor Escolar."

"Art. 19 ...

I - ...  
 II - por contratação temporária, através do processo seletivo de que tratam o art. 21 e seguintes desta Lei Complementar."



"Art. 22 A contratação de Professor para a regência de classe far-se-á por processo seletivo, observados os seguintes critérios quanto à ordem de preferência:

- I - professor do quadro efetivo com maior tempo de serviço no magistério na unidade escolar com anos letivos ininterruptos e consecutivos;
- II - aprovado em concurso e ainda não nomeado, observada a ordem de classificação;
- III - inscrição na instituição de ensino em que deseja atuar, respeitadas as normas estabelecidas no edital de convocação;
- IV - ter no mínimo 01 (um) ano de experiência de regência de classe;
- V - a seleção dos candidatos será realizada por meio de entrevista feita pela direção da unidade escolar, em formulário específico;
- VI - a convocação dos candidatos será feita pela unidade escolar de acordo com as vagas disponíveis;
- VII - a não comprovação da habilitação implicará a anulação da inscrição;
- VIII - o contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades;
- IX - é vedada a admissão de profissional da educação que incorra nos seguintes impedimentos:
  - a) acumulação ilícita, em mais de dois cargos ou funções públicas;
  - b) acumulação que não comprove a compatibilidade de horários;
  - c) aposentado por invalidez, seja integral ou proporcional;
  - d) aposentado em dois cargos ou em um cargo e exercendo um segundo;
  - e) esteja no 6º (sexto) mês ou mais de gravidez;
  - f) seja maior de 70 (setenta) anos de idade."

"Art. 23 ...

...

Parágrafo único. Não fará jus ao acesso de nível no decorrer do contrato, sendo válida a documentação apresentada no ato de convocação."

"Art. 28 ...

I - merecimento: apurado na classe em que se encontra o membro do Magistério, após ter completado o interstício de 3 (três) anos a contar da letra B e segundo o número de pontos obtidos na avaliação de desempenho, recomeçando sua apuração a contar do ingresso na nova classe;

II - tempo de serviço:

- a) para a classe B, estar na classe A e contar com mais de 3 (três) anos de tempo de serviço;
- b) para a classe C, estar na classe B e contar com mais de 6 (seis) anos de tempo de serviço;
- c) para a classe D, estar na classe C e contar com mais de 9 (nove) anos de tempo de serviço;
- d) para a classe E, estar na classe D e contar com mais de 12 (doze) anos de tempo de serviço;
- e) para a classe F, estar na classe E e contar com mais de 15 (quinze) anos de tempo de serviço;
- f) para a classe G, estar na classe F e contar com mais de 18 (dezoito) anos de tempo de serviço;
- g) para a classe H, estar na classe G e contar com mais de 21 (vinte e quatro) anos de tempo de serviço;
- f) para a classe I, estar na classe H e contar com mais de 24 (vinte e quatro) anos de tempo de serviço;
- f) para a classe J, estar na classe I e contar com mais de 27 (vinte e sete) anos de tempo de serviço;
- f) para a classe K, estar na classe J e contar com mais de 30 (trinta) anos de tempo de serviço."

"Art. 30 ...

...

§ 2º O prazo de duração do mandato dos membros da comissão é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 3º É vedado ao membro da Comissão participar de reunião em que for julgado assunto de seu interesse ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade."

"Art. 36 A remoção a pedido deverá ser solicitada com até 30 (trinta) dias antes do início do ano letivo e somente poderá processar-se quando houver vaga na função na unidade de destino."

"Art. 37 Poderá haver a remoção por permuta de Professor efetivo ou em estágio probatório, na mesma modalidade e área de atuação, devendo ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e requerida pelos 02 (dois) interessados, concomitantemente."

"Art. 38 ...

Parágrafo único. ...

I - classificação no concurso;

II - maior tempo de serviço ininterrupto no Magistério e na unidade escolar;

III - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;

IV - maior experiência no Magistério;

V - maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento na área em que está concorrendo, nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - maior experiência na etapa de ensino."

"Art. 39 A jornada de trabalho do Professor é de:

I - 20 (vinte) horas semanais em turno único com, no mínimo, 20% (vinte por cento) de horas atividade e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de horas atividade;

II - 40 (quarenta) horas semanais em turnos diferentes com, no mínimo 20% (vinte por cento) de horas atividade e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de horas atividade.

Parágrafo único. As horas-atividade mencionadas neste artigo, destinam-se à programação e ao preparo do trabalho didático, à colaboração nas atividades desenvolvidas pela escola, ao aperfeiçoamento profissional e à articulação com a comunidade."

"Art. 40 A jornada de trabalho do Professor Coordenador é de 4 (quatro) ou de 8 (oito) horas diárias e de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais."

"Art. 53 Piso salarial é o fixado para a classe A da respectiva categoria funcional, ao nível de habilitação mínima, correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas para o Professor e de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para o Professor Coordenador e Diretor."

"Art. 54 O valor do vencimento de cada classe e de cada nível de habilitação da categoria funcional de Professor, com cargas horárias de 20 e 40 horas, é representada pelo piso salarial a que se refere este artigo, aplicados os coeficientes seguintes e na forma indicada:

- a) Nível I – coeficiente 1,00
- b) Nível II – coeficiente 1,50
- c) Nível III – coeficiente 1,60
- d) Nível IV – coeficiente 1,80."

"Art. 60 Os membros do grupo do Magistério gozarão de férias anuais, assim distribuídas:

I - Professor: 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

- a) 30 (trinta) dias no término do período letivo;
- b) 15 (quinze) dias entre duas etapas letivas;

II - Professor Coordenador e Diretor: 30 (trinta) dias, sendo

- a) 15 (quinze) dias no término do período letivo:

b) 15 quinze) dias entre duas etapas letivas."

## "TÍTULO VII

### DOS DIRIGENTES DAS ESCOLAS

Art. 65 O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais obedecerá ao seguinte rito:

§ 1º No que diz respeito à nomeação dos Diretores das Escolas Municipais, após a votação por escrutínio secreto, realizada pelos habilitados no § 7º deste artigo, a Direção da Escola enviará ao Prefeito Municipal lista tríplice, contendo o nome dos 03 (três) candidatos mais votados, que nomeará um dos nomes indicados.

§ 2º Para concorrer à função de Diretor das Escolas Municipais, os professores pertencentes ao quadro efetivo deverão ter exercido a efetiva docência por, no mínimo, 03 (três) anos.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte regulamentará as normas de eleição para escolha do Diretor das Escolas Municipais.

§ 4º A duração do mandato de Diretor de Escola Municipal é de 03 (três) anos.

§ 5º No caso de afastamento, em caráter definitivo da função de Diretor, será realizada nova eleição complementar até que se esgote a duração do mandato.

§ 6º Em caso de afastamento temporário será designado pelo chefe do Poder Executivo Municipal um Professor Coordenador para responder interinamente pela Unidade Escolar, sendo garantidas as vantagens financeiras da função em exercício.

§ 7º Poderão votar para o cargo de direção os profissionais concursados e convocados, lotados na respectiva Unidade Escolar com antecedência mínima de 06 (seis) meses das eleições."

"Art. 66 A função de Diretor não sofrerá prejuízo em seus vencimentos, vantagens e direitos, sendo assegurada a gratificação pelo exercício da função e o retorno ao local e função de origem após o término do mandato."

"Art. 67 Os pedagogos pertencentes ao quadro efetivo da respectiva Unidade Escolar, eleitos para a função de Diretor Escolar e Professor Coordenador receberão remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais da tabela de vencimentos de Professor, de acordo com o seu nível de classe, acrescida da porcentagem por desempenho de função."

Parágrafo único. Caso o profissional indicado para exercer a função de Diretor Escolar pertencer ao quadro efetivo em apenas um período, receberá remuneração do período efetivo, equivalente a 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o seu nível e classe, acrescida da porcentagem por desempenho de função e no outro período receberá remuneração equivalente a 20 (vinte) horas semanais, no nível III e classe A, acrescida da porcentagem por desempenho de função."

"Art. 68 Fica instituída a gratificação por exercício de função para os integrantes do Magistério do Município de Figueirão, nomeados para exercer os cargos de Diretor Escolar e Professor Coordenador, nos seguintes percentuais:

I - gratificação de 30% (trinta por cento) quando no exercício da função de Diretor Escolar;

II - gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) quando no exercício da função de Professor Coordenador.

Parágrafo único. A gratificação por desempenho de função deverá ser paga aos profissionais indicados durante o período de pleno exercício do cargo."

"Art. 69 Será considerada como habilitação mínima para exercer a função de Diretor, a diplomação em licenciatura plena e nível de pós-graduação na área educacional."

"Art. 70 O Diretor designado para o cargo cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais."

## "TÍTULO VIII

### DOS PROFESSORES COORDENADORES

Art. 71 A função do Professor Coordenador será escolhida através de lista tríplice encaminhada pelo Diretor e aprovada pelos Professores da Unidade de Ensino, onde deverá ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício em sala de aula e ser do quadro efetivo de professores, devendo ainda:

I - pertencer ao quadro efetivo de professores da unidade escolar, com no mínimo de 03 (três) anos de efetiva docência.

II - o mandato do Professor Coordenador será de 03 (três) anos e coincidirá com o mandato do Diretor de sua respectiva Unidade Escolar."

"Art. 72 Será considerada como habilitação mínima para a função de Professor Coordenador, licenciatura plena e nível de pós-graduação na área educacional."

"Art. 73 Poderá ser considerada habilitação em nível superior nas áreas educacionais, caso não haja servidor habilitado para o desempenho desta função."

"Art. 74 A função de Professor Coordenador, não sofrerá prejuízos em seus vencimentos, vantagens e direitos, sendo assegurados pelo exercício da função e retorno ao local e função de origem após o término do mandato."

"Art. 75 O Professor Coordenador designado para o cargo cumprirá carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais."

## "TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 76 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das verbas destinadas à Educação no Orçamento Municipal e celebração de convênios, se for o caso."

"Art. 77 Dispositivos desta Lei Complementar terão regulamentação própria, desde que necessária."

"Art. 78 Os atuais ocupantes dos cargos do Magistério Municipal não serão prejudicados por nenhum dispositivo desta Lei Complementar."

"Art. 79 Para a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério de Figueirão, ficam criados os cargos de provimento efetivo discriminados nos Anexos I a IV, que passam a formar o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal."

Art. 2º Fica instituída a Tabela de Vencimentos de que trata o Anexo V da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 09 de dezembro de 2015.

**ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,**

Prefeito Municipal de Figueirão

## ANEXO I

### FUNÇÕES INERENTES AOS CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Categoria funcional: Professor e Professor Coordenador

Padrão	Função	Habilitações Mínimas Admitidas
P - I	Professor de Educação Infantil	Curso Normal, de nível médio, em três ou quatro séries/ e ou estudos adicionais.
P - II	Professor do Ensino Fundamental	Curso Normal, de nível médio, para as séries iniciais e ou Licenciatura de nível superior na área de atuação. Licenciatura na área de atuação para as séries finais do Ensino Fundamental.

ANEXO II  
NÍVEIS DE HABILITAÇÃO DOS CARGOS  
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Professor de Educação Básica

Nível	Habilitação
I	Curso normal, correspondente ao ensino médio em três ou quatro séries.
II	Curso Superior com licenciatura na área de atuação.
III	Curso de Pós Graduação na área de atuação.
IV	Curso de Mestrado na área de atuação.

ANEXO III  
TABELA DE INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO  
POR ANTIGUIDADE

Período Básico de Tempo de Serviço	Classe
Até três anos	A
Mais de três anos	B
Mais de seis anos	C
Mais de nove anos	D
Mais de doze anos	E
Mais de quinze anos	F
Mais de dezoito anos	G
Mais de vinte e um anos	H
Mais de vinte e quatro anos	I
Mais de vinte e sete anos	J
Mais de trinta anos	K

ANEXO IV  
QUADRO DE VAGAS PARA PROVIMENTO EFETIVO  
DO GRUPO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

Cargo	Modalidade de Ensino	Quantidade
Professor	Educação infantil	08
Professor	Ensino fundamental de 1ª a 4ª série	25
Professor	Ensino fundamental de 5ª a 8ª série	08

ANEXO V  
TABELA DE VENCIMENTOS  
PROFESSOR - 20 HORAS

Professor (20 Horas Semanais)

Refe-rência	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Nível	1,00	1,15	1,21	1,29	1,37	1,47	1,55	1,57	1,59	1,60	1,61
MAG - I	1.073,13	1.234,10	1.308,15	1.412,80	1.525,82	1.678,40	1.812,68	1.957,69	1.996,84	2.016,81	2.036,98
MAG - II	1.069,68	1.851,13	1.962,20	2.119,18	2.288,71	2.517,58	2.718,99	2.936,51	2.995,24	3.025,19	3.055,44
MAG - III	1.717,01	1.974,56	2.093,04	2.260,48	2.441,32	2.685,45	2.900,28	3.132,31	3.194,95	3.226,90	3.259,17
MAG - IV	1.931,62	2.221,36	2.354,64	2.543,02	2.746,46	3.021,10	3.262,79	3.523,82	3.594,29	3.630,23	3.066,54

Publicado por:  
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves  
Código Identificador:38334D13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PREF. MUNIC. DE IGUAATEMI - DECRETO Nº 1305

Av. LAUDELINO PEIXOTO, 871  
03568318/0001-61  
Exercício: 2015  
DECRETO Nº 1305 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2015 - LEI N.1821

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IGUAATEMI, no uso de suas atribuições legais.  
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$396.841,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			396.841,68
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAATEMI		
6	01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 01 05	DEFESA CÍVIL		
19	06.182.0206.2093.0000	Manutenção das Ações e Serviços da Defesa Cível	83.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
35	04.122.0300.2002.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	57.677,88
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
65	12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
72	12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
89	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	5.982,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS		
225	04.122.0300.2023.0000	Manutenção das Ações do Fundo Especial do Petróleo - FEP	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP	
472	15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares	11,89
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
329	10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	3.675,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
342	10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica	55,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
361	10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE	3.652,69
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
385	10.301.0702.2080.0000	Operacionalização do PMAQ	27.295,38
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
407	10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
467	10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS	2.073,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
450	10.301.0705.1099.0000	Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos	4.768,84
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 14
	2	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAATEMI		
3	01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-60.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
4	01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
7	01.031.0100.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 01 03	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL			
16	04.131.0200.2090.0000	Divulgação de Atos Oficiais do Município		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
17	04.131.0200.2091.0000	Ações de Comunicação Institucional		-36.868,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
51	04.122.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finan		-20.809,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
52	04.122.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finan		-7.092,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
53	04.122.0400.2007.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finan		-4.308,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
56	28.843.0400.2015.0000	Amortização da Dívida Pública Contratada		-16.600,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
67	12.361.0800.2008.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		-650,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
74	12.361.0801.2021.0000	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		-30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
90	12.361.0808.2018.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		-5.982,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 15
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
226	04.122.0300.2023.0000	Manutenção das Ações do Fundo Especial do Petróleo - FEP		-8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 70
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	074 000	Fundo Especial de Petróleo - FEP		
241	15.451.0901.1020.0000	Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares		-11,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 27
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
327	10.122.0700.2004.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		-3.675,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
338	10.301.0702.2049.0000	Gestão do Bloco de Atenção Básica		-55,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
362	10.301.0702.2056.0000	Operacionalização das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE		-3.652,69
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 31
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
383	10.301.0702.2080.0000	Operacionalização do PMAQ		-12.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
386	10.301.0702.2080.0000	Operacionalização do PMAQ		-15.295,38
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
395	10.301.0705.1099.0000	Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos		-768,84
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
397	10.302.0703.2066.0000	Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC		-80.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
416	10.303.0701.2076.0000	Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos APLS		-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
417	10.303.0701.2076.0000	Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos APLS		-1.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	F.R. Grupo:	0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
418	10.303.0701.2076.0000	Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos APLS		-1.000,00

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
419	10.303.0701.2076.0000	Programa Nacional de Plantas Mediciniais e Fitoterápicos APLS				-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
465	10.305.0704.2285.0000	DST/AIDS				-2.073,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02 99 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
439	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contigencia				-35.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)						-396.841,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 01 de setembro de 2015

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando de Ávila  
**Código Identificador:**158B81D0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO DO EDITAL Nº 082/2015 CREDENCIAMENTO 2015 FARMACÊUTICO**

Classificação Final	Nome	Função	D.N.	Idade	Diploma	Cursos	Especialização	Exp.Prof.	Total
1	Gihan Mohamed Pereira	Farmacêutico	24/11/1981	34	0	2	3	2	7
2	Geovanie Pereira Garcia	Farmacêutico	30/05/1985	30	0	0,5	0	2	2,5
3	Helena Vilalba Medeiros Braz	Farmacêutica	17/03/1977	38	0	1	0	0	1

**CREDENCIAMENTO 2015 MÉDICO DE PA**

Classificação Final	Nome	Função	D.N.	Idade	Diploma	Cursos	Especialização	Exp.Prof.	Total
1	Marcelo Bragion	Medico do PA	15/02/1971	44	0	2,00	6,00	2,00	10,00
2	Paulo Cezar Abud Filho	Medico do PA	01/09/1983	32	-	1,00	-	-	1,00
3	Caio Curi da Costa	Medico do PA	20/12/1990	25	-	-	-	-	0,00

**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**

Prefeito Municipal

**CLEBER COLLEONE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Simone Santos Almeida  
**Código Identificador:**FB48827D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDITAL Nº 083/2015 PROCESSO SELETIVO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista as regras constantes do Edital Nº 059/2015, DIVULGA as notas dos candidatos pré qualificados, que se credenciam junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ladário, para prestação de serviços na área de saúde pública, conforme relação dos candidatos constante do Anexo deste Edital.

Ladário-MS, 08 de dezembro de 2015.

**JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA**

Prefeito Municipal

**CLEBER COLLEONE**

Presidente da Comissão

**ANEXO I DO EDITAL Nº 083/2015  
CLASSIFICAÇÃO DOS PRÉ-QUALIFICADOS AO CREDENCIAMENTO**

Classif	Nome	Função	D.N	Idade	Diploma	Cursos	Exp.Prof.	Total
1	Rosarete Paes dos Santos Moreira	Tec. Enfermagem	10/03/1963	52	3,00	3,00	4,00	10,00
2	José Galdino Marinho de Brito	Tec. Enfermagem	07/08/1976	39	3,00	3,00	-	6,00
3	Cristina Monteiro dos Anjos	Tec. Enfermagem	18/02/1967	48	3,00	-	-	3,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃSECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO**EDITAL n. 01/2015****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**

A Presidente da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 186/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Concurso Público de Provas para o provimento de cargos do **Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã / MS**, de acordo com as condições e normas contidas neste Edital e na legislação de pessoal em vigor, Leis Complementares nº 13/2011, 14/2011, 18/2013, 20/2013 e Lei nº 463/2014, cujas inscrições estarão abertas no **período de 10 a 18 de dezembro de 2015**.

**1. Das Disposições Preliminares:**

- 1.1 - O Concurso será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares referentes ao assunto.
- 1.2 - O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício dos existentes do **Quadro Permanente e no Quadro Especial da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS**, estabelecidos e regulamentados pelas Leis Complementares nº 13/2011, 14/2011, 18/2013, 20/2013 e Lei nº 463/2014 e as alterações posteriores de cada lei.
- 1.3 - O número de vagas, cargos, carga horária, escolaridade e vencimento inicial são os constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.4 - As vagas abertas e oferecidas serão preenchidas, atendendo o interesse e a conveniência da administração, dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.4.1 - Durante o período de validade do Concurso, o número de vagas poderá ser acrescido na forma estabelecida na legislação em vigor e seu preenchimento se dará pela ordem de colocação.
- 1.4.2 - Em caso de contratação temporária para os cargos oferecidos neste certame, a administração as realizará observando a ordem de classificação do concurso.

**2. Das Vagas Destinadas aos Portadores de Deficiência:**

- 2.1 - Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a provas, conteúdos programáticos, critérios de avaliação e de classificação, assim como à duração, ao horário e ao local de realização das provas, conforme o estabelecido neste Edital.
- 2.2 - Aos candidatos portadores de deficiência, aprovados no Concurso serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, observando-se os dispositivos constantes no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 2.2.1 - A aplicação do percentual estabelecido no item 2.2 se dará por categoria, utilizando somente números inteiros, com arredondamento para 01 (uma) vaga, quando a fração for maior que 1/2 (meio).
- 2.3 - Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:
- a) no ato de inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar, quando realizar a inscrição via internet, ou entregar laudo médico original, emitido nos últimos três meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e a causa de deficiência.
- 2.3.1 - O candidato após realizar sua inscrição via Internet deverá encaminhar o laudo médico, via SEDEX ou AR (Aviso de Recebimento), para o endereço abaixo, ou entrega-lo pessoalmente, devendo ser postado ou protocolado, **até o dia 18 de dezembro de 2015**.
- Endereço para Remessa via Sedex ou AR.  
Protocolo pessoal - das 7 horas às 12 horas.
- Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS**  
**Comissão de Concurso Público/2015**  
**Av. Erva Mate n. 680 – Centro**  
**Laguna Carapã/MS - CEP 79.920-000**

- 2.3.2 - O laudo médico não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 2.4 - O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas escritas, indicando as condições de que necessita para a sua realização na Ficha de Inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, mediante apresentação de laudo médico que justifique atendimento especial, entregue nos termos do item 2.3.2 deste Edital.
- 2.5 - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital, perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não-atendimento às condições especiais para realizar a prova, não podendo impetrar recurso em favor de sua decisão.
- 2.6 - A não-observância do disposto no item 2.3 ou a não habilitação como portador de deficiência pela perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.7 - O candidato que no ato de inscrição se declarar portador de deficiência, se aprovado no concurso, figurará na listagem geral de candidatos, para divulgação dos resultados e respectiva classificação, além de figurar, também, em lista à parte com a sua classificação, tão somente para efeito de conhecimento.
- 2.8 - As vagas previstas no item 2.2 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**3. Dos Requisitos para Investidura no Cargo:**

- 3.1 - São requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo:
- a) ter sido aprovado no Concurso Público;
- b) ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

- d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
  - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
  - g) comprovar a escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, quando da convocação a contratação;
  - h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico-pericial;
  - i) comprovar que não incorre em acumulação ilícita de cargos, conforme o estabelecido em Lei;
  - j) apresentar outros documentos pessoais que se fizerem necessários, e requisitados quando da convocação para posse;
  - l) apresentar quando da convocação, documento comprobatório de Registro no Conselho de Entidade de Classe, quando o exercício profissional daquele cargo ou função assim o exigir;
  - m) não ter sofrido penalidade no serviço público municipal nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente;
  - n) não ter sofrido condenações por crimes no exercício de atividades do serviço público;
  - o) os candidatos aos cargos de agente comunitário de saúde, comprovarem sua residência na região para a qual se inscreveu;
  - p) cumprir as determinações deste Edital;
- 3.2 - A não-comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1, inclusive aqueles que vierem a ser exigidos com base na letra “j”, impedirá a posse do candidato ao cargo, implicando em sua eliminação do Concurso.

#### 4. Das Inscrições:

4.1 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via *INTERNET* no endereço **www.idagem.com.br** e conforme procedimentos a seguir especificados.

4.2 - **Período: de 10 a 18 de dezembro de 2015.**

4.3 - Taxa de Inscrição:

**Nível Superior: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Nível Médio = R\$ 80,00 (oitenta reais)**

**Nível Fundamental Completo e Incompleto = R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

4.4 - O candidato para realizar a inscrição deverá:

- a) preencher os dados solicitados no Formulário de Inscrição “*on-line*” disponível no endereço eletrônico **www.idagem.com.br** e transmitir os dados via *Internet*.
- b) Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, imprimir o boleto bancário, disponível no mesmo endereço eletrônico, para o pagamento da taxa.
- c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, mediante boleto bancário, pagável em toda rede bancária, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas impreterivelmente até o dia 18 de dezembro de 2015.

4.5 - Boleto pago após o último dia de encerramento das inscrições, não serão aceitos, da mesma forma que não haverá devolução do numerário pago nestas condições, pelo candidato.

4.6 - Após as 17h (horário - MS) do dia 18 de dezembro de 2015, o acesso às inscrições estará bloqueado.

4.7 - Para obter o privilégio no desempate constante da Lei n. 11.690/2008, o candidato deverá entregar ou enviar via correio à Comissão do Concurso Público cópia autenticada do **comprovante de participação como jurado** no endereço especificado no **item 2.3.1**, no horário das 07h às 12h, sendo o **prazo limite para entrega na Prefeitura Municipal é até às 12 horas do dia 18 de dezembro** do corrente ano.

4.71 - O prazo limite **para postagem via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR)** é o horário de fechamento das agências dos Correios do **dia 18 de dezembro** do corrente ano.

4.8 - O **comprovante de inscrição** do candidato inscrito pela internet estará disponível no endereço eletrônico **www.idagem.com.br**, após o acatamento da inscrição, que se dá **em até 02 (dois) dias úteis após o pagamento da taxa**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.9 - O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

4.10 - Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do CPF/MF e do RG do candidato.

4.11 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato com CPF irregular ou que utilizar CPF de terceiros para realizar a sua inscrição.

#### 5. Das Disposições Gerais sobre a Inscrição:

5.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas legais existentes e as contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

5.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas no Edital e na legislação pertinente certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência via postal ou via FAX.

5.4 - Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

5.5 - Cada candidato realizará as provas correspondentes a um único cargo.

5.6 - É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.7 - As informações constantes da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de inscrição via Internet, de forma completa, correta e legível, em especial os campos referentes ao nome, CPF, endereço e o CEP de sua residência.

5.8 - O **valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo** em caso de cancelamento do evento por conveniência da Administração.

5.9 - O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicar na Ficha de Inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet, no campo específico, os recursos especiais necessários.

5.10 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observado o prazo estabelecido neste Edital, inclusive para postagem do documento.

5.11 - O candidato declara ao realizar sua inscrição via Internet que tem ciência e aceita que, caso aprovado e convocado, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo constantes no item 3.1 deste edital.

5.12 - Para o pagamento da taxa de inscrição serão observados, para o recebimento de cheques, os critérios adotados por cada estabelecimento bancário ou lotérico, tornando sem efeito a inscrição que tenha o cheque devolvido por qualquer motivo.

5.13 - **A inscrição do candidato será confirmada mediante Edital**, com a relação geral dos inscritos publicada no *Diário Oficial do Município* - **www.diariomunicipal.com.br/assomasul** e também disponibilizado via Internet em **www.idagem.com.br**.



5.14 - O candidato deverá conferir no edital publicado ou no site se a sua inscrição foi confirmada. Caso seja detectado algum problema, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora, para verificar o ocorrido.

5.15 - Em hipótese alguma o candidato poderá realizar Prova sem que esteja confirmada sua inscrição através da publicação e na relação dos candidatos inscritos e divulgada via Internet.

5.16 - Em caso de existência de mais de uma inscrição, realizada pelo mesmo candidato, terá validade somente a inscrição de data mais recente, se observados todos os procedimentos.

5.17 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar sistematicamente, a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso no [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)- e também disponibilizado via Internet em [www.idagem.com.br](http://www.idagem.com.br).

#### 6. Da Isenção da Taxa de Inscrição:

6.1 - Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, deverão observar os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n. 11.232, de 27 de maio de 2003, na falta de legislação municipal específica, o qual determina que:

Art. 1º Para habilitar-se à isenção da taxa de inscrição em concurso público promovido pela administração pública estadual, o candidato deverá comprovar que se encontra, na data da abertura das inscrições, concomitantemente:

I - a condição de desempregado, mediante apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com a baixa do último emprego ou acompanhada do número de inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul; ou

b) cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário;

II - a condição de carente, mediante declaração firmada pelo próprio candidato, conforme modelo Anexo, de que a renda per capita da família é de valor igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto;

III - a situação de residente há mais de dois anos no Estado de Mato Grosso do Sul, apresentando:

a) cópia do título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data de publicação do Edital de abertura do concurso público;

b) comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado, com data de admissão de mais de vinte e quatro meses da data de abertura do concurso público.

6.2 - Os candidatos deverão efetuar a inscrição via "Internet", de acordo com o previsto na alínea "a" do item 4.4 deste Edital, requerendo a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público de Provas da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã de Mato Grosso-MS / 2015, de acordo com o estabelecido na legislação;

6.3 - Postar, através de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), ou entregar pessoalmente, no **período de 10 a 14 de dezembro de 2015**, o **requerimento de isenção de taxa de inscrição**, disponível no site do concurso, devidamente assinado e os demais documentos mencionados na legislação citada no "caput" deste item.

6.4 - O endereço para encaminhamento ou entrega dos documentos relacionados no item anterior é:

**Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS**

**Comissão de Concurso Público/2015**

**Av. Erva Mate n. 680 – Centro**

**Laguna Carapã/MS - CEP 79.920-000**

6.5 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição **indeferido**, conforme relação a ser publicada no [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul) também disponibilizado via Internet em [www.idagem.com.br](http://www.idagem.com.br), deverá recolher o valor da taxa de inscrição de acordo com o estabelecido no subitem 4.3 deste Edital, **até às 17 horas do dia 18 de dezembro de 2015** (horário de Mato Grosso do Sul).

6.6 - O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e não cumprir as normas estabelecidas no item anterior perderá os direitos decorrentes da inscrição.

6.7 - Responderá nos termos da lei, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

#### 7. - Da Prova Escrita:

7.1.1 - As Provas Escritas serão objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, terão **40 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas**, sendo apenas uma correta; e o **conteúdo programático constante do Anexo II** deste edital.

#### Nível Superior

(Professor)

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	15	50,00
	Conhecimento Pedagógico	05	
02	Conhecimento Específico	20	50,00

#### Nível Superior

(Todos exceto professor)

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	20	50,00
02	Conhecimento Específico	20	50,00

#### Nível Médio com Curso Profissionalizante

(Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia))

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	20	50,00
02	Conhecimento Específico	20	50,00

#### Nível Médio com Conhecimento Específico

(Agente de Controle de Endemias, Assistente de Administração, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Educação Infantil, Fiscal de Vigilância Sanitária)

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	20	50,00
02	Matemática	10	25,00
	Conhecimento Específico	10	25,00

**Nível Fundamental Completo**

(Agente Comunitário de Saúde e Recepcionista)

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	20	50,00
02	Matemática	10	25,00
	Conhecimento Específico	10	25,00

**Nível Fundamental Incompleto - 4ª série**

(Todos)

Prova	Conteúdo	No. Questões	Pontos
01	Língua Portuguesa	20	50,00
02	Matemática	20	50,00

7.1.2 - Serão considerados aprovados nas Provas Escritas os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **60,00 (sessenta pontos)** pontos e que não tenha obtido 0,00 (zero) em nenhuma das provas, observando a somatória simples dos acertos, à razão de 2,50 pontos por questão.

**7.2. - Da Realização das Provas Escritas:**

7.2.1 – As Provas Escritas serão realizadas obrigatoriamente em final de semana, POSSIVELMENTE no de 31 de Janeiro de 2015, a ser confirmada em edital, juntamente com o local e horário, tudo publicado no

[www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul)

e disponibilizada na internet no site [www.idagem.com.br](http://www.idagem.com.br)

7.2.1.1 - A duração das Provas Escritas será de 03 (três) horas.

7.2.2 - O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado no Edital, munido do documento oficial de identidade com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.3 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, sendo nessa ocasião, submetido à identificação especial em formulário próprio (coleta de dados, assinatura e impressão digital).

7.2.4 - O candidato que não apresentar documento de identidade, por ocasião da realização da Prova Escrita, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.

7.2.5 - O candidato deverá assinar a lista de presença na sala de realização da Prova Escrita.

7.2.6 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da realização das provas.

7.2.7 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.2.8 - O candidato ao terminar as provas entregará ao fiscal apenas o cartão de respostas.

7.2.9 - **O candidato poderá retirar-se do local de realização das provas, em definitivo, a qualquer tempo, porém, só levará o caderno de questões após 1h30min do horário de seu início.**

7.2.10 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, após o término da prova, para assinatura da ata e saída em conjunto.

7.2.11 - **Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.**

7.2.12 - Será sumariamente eliminado o candidato que:

- utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades;
- afastar-se da sala de provas antes de seu término, sem o acompanhamento do fiscal;
- for surpreendido durante as provas comunicando-se com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
- utilizar processos ilícitos na realização das provas, constatado por meio de perícia.

7.2.13 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário, do local e do espaço físico pré-determinados.

**8. - Dos gabaritos e do resultado das Provas Escritas**

8.1 - O **Gabarito Oficial Preliminar** com as respostas será divulgado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a realização das Provas Escritas.

8.2 – O **Gabarito Oficial Definitivo** será divulgado após o julgamento dos recursos interpostos contra o **Gabarito Oficial Preliminar**.

8.3 - O resultado das provas escritas será divulgado em até 30 (trinta) dias após a sua realização.

**9. Dos Recursos:**

9.1 - O candidato poderá recorrer, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do Edital** que queira impugnar seu conteúdo.

9.1.1 - Os procedimentos para interposição de recursos serão estabelecidos em edital específico.

9.2 - Havendo alteração de Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita, esta se aplicará a todos os candidatos, e, se da análise do recurso resultar anulação de alguma questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.2.1 - Poderá ocorrer alteração de alternativa considerada correta no Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita, mediante análise técnica ou erro de digitação.

9.3 - Recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não serão analisados e respondidos.

9.4 - Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, no item 9.1.

9.5 - A decisão proferida pela Comissão Organizadora, referente ao recurso interposto, será publicada no [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul). - e disponibilizada na internet no site [www.idagem.com.br](http://www.idagem.com.br)

**10. Da Prova de Títulos:**

10.1.- Os **candidatos aprovados nas Provas Escritas (60 pontos)**, serão convocados para a apresentação de títulos, cuja pontuação terá caráter classificatório.

10.2 - As fotocópias dos títulos, entregues ou remetidos pelo candidato, deverão ser autenticadas em Cartório ou por representante da Comissão Organizadora, mediante apresentação do original, sob pena de rejeição.

10.3 – Títulos estranhos ou que não atendam o previsto no itens 7.5 a 7.11, abaixo, serão rejeitados.

10.4 - **O candidato deverá entregar ou encaminhar os títulos via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR)**, utilizando, para listar os documentos entregues, formulário apropriado disponível em [www.idagem.com.br](http://www.idagem.com.br), observando-se o endereço para apresentação e postagem dos títulos, e a data limite a ser fixada em edital posteriormente.

**Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS**

**Comissão de Concurso Público/2015**

**Av. Erva Mate n. 680 – Centro**

**Laguna Carapã/MS - CEP 79.920-000**

10.5 - Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

Títulos	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Tempo de serviço público com vínculo empregatício (0,5 meio ponto ao ano)	0,5	2,5
Pós graduação em nível de <i>Especialização</i> em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, mínimo de 360horas	1,0	2,0
Pós graduação em nível de <i>Mestrado</i> em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
Pós graduação em nível de <i>Doutorado</i> em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	3,0	3,0

10.6 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.7 - Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item serão desconsiderados.

10.8 - Na Prova de Títulos é vedada a concessão de pontos em mais de um item, ou seja, cada título será computado uma única vez.

10.9 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

10.10 - Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

10.11 - Os títulos, após sua entrega ou encaminhamento, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

#### 11. Da Média Final e Ordem de Classificação:

11.1 – Para todos os cargos, a média final será calculada pela somatória simples da pontuação obtida na prova escrita, utilizando a seguinte fórmula:

$$MF = PE + PT$$

MF = Média Final

PE = Pontuação das Provas Escritas

PT = Prova de Títulos

MF = Média Final

11.2 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Média Final atribuída a cada um deles.

11.3 - Ocorrendo igualdade na Média Final, será observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741/ 2003 (Estatuto do Idoso), seguindo-se:

a) maior pontuação na Prova 2;

b) maior pontuação na Prova 1;

c) Jurado, de acordo com as novas alterações trazidas pela lei n. 12.403/11, e desde que o candidato tenha enviado e/ou entregado o respectivo comprovante no prazo determinado no item 4.7;

d) o mais idoso.

11.4 - O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado e disponibilizado na internet em ato autônomo.

#### 12. Da Convocação e Nomeação e Posse:

12.1 – A convocação e a nomeação dos aprovados se fará por ato da administração, observando-se rigorosamente a ordem de classificação para cada cargo.

12.2 - Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, publicado e disponibilizado na internet, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos neste edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação.

12.3 – Apresentada a documentação, o candidato se apresentará para a realização de exame médico-pericial, sendo obrigatória a sua aprovação.

12.4 – Aprovado no exame médico-pericial, o candidato será nomeado por ato do Prefeito Municipal.

12.5 – O ato de nomeação será devidamente publicado nos termos da legislação vigente.

12.6 - O candidato após nomeado, tomará posse em até 15 (quinze) dias, submetendo-se ao Estágio Probatório de 03 (três) anos.

12.7 – O servidor em estágio probatório será avaliado trimestralmente pelo chefe imediato ou comissão especialmente designada, sendo considerado reprovado e conseqüentemente exonerado, aquele que tiver avaliação deficiente em duas avaliações consecutivas ou três alternadas.

12.8 - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, gerando direito subjetivo ao próximo colocado na lista de classificação final, o candidato aprovado que:

a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado no item 11.6;

b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo exigidos no item 3.1, da letra “a” até a letra “o”;

c) não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo, no prazo estipulado na convocação, item 9.2.

12.9 – O candidato aprovado e convocado para posse, que por algum motivo não puder tomar posse, poderá desistir de sua classificação inicial, passando a ocupar a última posição.

#### 13. Da Comissão Organizadora do Concurso:

13.1 - A Comissão Organizadora ficará instalada na

**Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS**

**Comissão de Concurso Público/2015**

**Av. Erva Mate n. 680 – Centro**

**Laguna Carapã/MS - CEP 79.920-000**

**14. Das Disposições Gerais:**

14.1 - O candidato será responsável pelo acompanhamento de todas as publicações dos atos relativos ao Concurso.

14.2 - O prazo de validade deste será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por período de até 02 (dois) anos.

14.3 - Durante a vigência do Concurso, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da administração, serão aproveitados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação final.

14.4 - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados em sua Ficha de Inscrição, durante a validade, em especial o endereço residencial.

14.5 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação, valendo para esse fim a publicação dos atos.

14.6 - Os documentos referentes ao Concurso ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, durante a sua vigência e após esse período poderão ser incinerados.

14.7 - O candidato que, na ficha de inscrição, prestar declaração falsa, inexata, fraudulenta ou eivada de irregularidades, ou apresentar documentos falsos ou praticar atos dolosos, a qualquer tempo, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados, inclusive sua contratação.

14.8 - As provas de português serão aplicadas com a utilização da nova ortografia.

14.9 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

14.10 - Durante o período de vigência do Concurso, em caso de contratação temporária por excepcionalidade ou emergência de profissionais das carreiras inclusas no certame, serão aproveitados os candidatos aprovados, pela ordem de classificação.

14.11 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a aplicação do Concurso serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Laguna Carapã/MS, 08 de dezembro de 2015.

**MANOEL ANDERSON BEZERRA DE LAVOR**

Presidente da Comissão de Concurso Público

Portaria Nº 186/2015

**ANEXO I - QUADRO PERMANENTE****Código, cargo, carga horária, atribuição, requisitos, quantidade de vagas e salário**

Cód.	Cargo	Requisitos	Atribuições	Carga Horária Semanal	Salário Base R\$	Quantidade
100	Advogado	Nível Superior e Registro Profissional – OAB	Executar atividades relacionadas à assistência jurídica e a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em processos de média e alta complexidade, nas esferas administrativas e judiciais, bem como subsidiar a tomada de decisões; Representar o Município, em juízo ou fora dele, nas diversas ações; postular em nome do Município, em juízo ou administrativamente, propondo, contestando ações, interpondo recursos, solicitando providências junto ao Judiciário ou Ministério Público, avaliando provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, e cíveis, instruindo a parte, e extrajudicialmente, mediando questões; elaborar pareceres, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo o Município, ou entidades ligadas ao Município, assessorando e analisando os contratos (negociações); zelar pelos interesses do Município na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesse individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos; executar outras tarefas correlatas.	30	3.528,70	01
101	Assistente Social	Nível Superior e Registro Profissional – CRESS	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; elaborar e coordenar projetos de interesse público; promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada; coordenar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; organizar e realizar conferências; prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas, aplicando técnicas básicas do serviço social; executar outras tarefas correlatas.	40	3.528,70	01
102	Bioquímico	Nível Superior e Registro Profissional – CRF	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normal de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica; participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho; atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas correlatas.	40	3.528,70	01
103	Contador	Nível Superior e Registro Profissional – CRC	Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; realizar a conciliação de contas; classificar e avaliar despesas; efetuar cálculos contábeis; elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; atender auditoria e fiscalizações; Executar outras tarefas correlatas.	40	3.528,70	01
104	Enfermeiro	Nível Superior e Registro Profissional – COREN	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar a coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; atuar na	40	3.528,70	02

			prevenções e controle de doenças transmissíveis em geral; prestar assistência de enfermagem; participar de programas de educação visando a melhoria de saúde da população; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes a sua profissão; executar outras tarefas correlatas.			
105	Farmacêutico	Nível Superior e Registro Profissional – CRF	Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação a compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; Coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imuno lógicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; Orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; Responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; Realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (farmacovigilância); Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar e farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; Executar outras tarefas correlatas.	40	3.528,70	01
106	Fisioterapeuta	Nível Superior e Registro Profissional – CREFITO	Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os devidos físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrizar as alterações apresentadas consideradas os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; Exercer outras atividades correlatas.	40	3.528,70	01
107	Médico	Nível Superior e Registro Profissional – CRM	Efetuar exames clínicos; Diagnosticar e prescrever medicações; Analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; Conceder atestados de saúde; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Elaborar campanhas educativas no campo de saúde pública; Prestar atendimento externo de urgência através de ambulâncias; Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	40	10.586,10	01
108	Medico – ESF	Nível Superior e Registro Profissional – CRM	Efetuar exames clínicos; Diagnosticar e prescrever medicações; Analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; Conceder atestados de saúde; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Elaborar campanhas educativas no campo de saúde pública; Prestar atendimento externo de urgência através de ambulâncias; Exercer e cumprir as normativas da estratégia de saúde da família/ Ministério da Saúde. Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.	40	10.586,10	01
109	Medico Veterinário	Nível Superior e Registro Profissional – CRMV	Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e básicos de informática, inclusive digitação; supervisionar e/ou executar programas de auditoria interna de gestão, de sistemas de informação, de procedimentos e controle internos, recomendando medidas de correção, otimização e aprimoramento dos trabalhos; atendimento ao público interno e externo; conferência de documentos diversos; organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; executar outras tarefas correlatas.	40	3.528,70	01
110	Odontólogo	Nível Superior e Registro Profissional – CRO	Executar as ações de assistência integral, e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Odontológico; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos, Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para atendimentos clínicos, como escovação, evidencição, alisamento e polimento, bochechos com flúor; Executar atividades afins.	40	3.528,70	01
111	Professor – Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica	Ministrar aulas nos Centros de Educação infantil ou turmas de Pré-escola nas escolas; atender crianças de 0 (zero) até 05 (cinco) anos de idade; participar das atividades referentes à higienização e aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na Unidade Escolar; preparar, desenvolver e registrar atividades educativas de maneira lúdica, promovendo a aprendizagem prazerosa; acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Diretor os casos de anormalidade; registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; manter contato com os pais e ou responsáveis para troca de informações bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar a direção da Unidade Escolar; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; zelar pela segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade; participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento da Unidade Escolar; participar das Formações Contínuas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; participar e comparecer pontualmente a todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar, como atividades culturais, cívicas entre outras previstas no Calendário Escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhe forem delegadas	20	1.248,96	07
112	Professor - Series Iniciais - 1º ao 5º	Licenciatura em Pedagogia com	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento da	20	1.248,96	09

	ano	habilitação específica	Unidade Escolar; elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Unidade Escolar; zelar pela aprendizagem do aluno; ministrar as aulas conforme Matriz Curricular e cumprir o calendário da Unidade Escolar; estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competências para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; comunicar em tempo hábil ao Diretor da Unidade Escolar as eventuais faltas; participar do Conselho de Classe; proceder à avaliação do rendimento do aluno, de acordo com os objetivos propostos, de forma processual e contínua; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar e comparecer pontualmente a todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação, como jogos escolares, atividades culturais, cívicas entre outras previstas no Calendário Escolar; conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes; utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação; escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes; acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais; participar das Formações Continuidas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; desempenhar outras atividades correlatas ou afins que lhe forem delegadas.			
113	Professor de Ciências	Licenciatura em Ciências com habilitação específica	As mesmas do Professor de Séries Iniciais	20	1.248,96	01
114	Professor de Educação Artística	Licenciatura em Educação Artística com habilitação específica	As mesmas do Professor de Séries Iniciais	20	1.248,96	02
115	Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física com habilitação específica	As mesmas do Professor de Séries Iniciais	20	1.248,96	04
116	Professor de Língua Estrangeira Inglês	Licenciatura em Língua Estrangeira com habilitação específica	As mesmas do Professor de Séries Iniciais	20	1.248,96	01
117	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Língua Portuguesa com habilitação específica	As mesmas do Professor de Séries Iniciais	20	1.248,96	01
118	Psicólogo	Nível Superior e Registro Profissional - CRP	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamentos social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais do serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; Atender ao paciente de rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com pais responsáveis; Executar outras atividades correlatas.	40	3.528,70	01
200	Agente de Controle de Endemias	Nível Médio completo	Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; Fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; Analisar a avaliar sistemas de informações e banco de dados; Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; Investir surtos, acidentes e ambientes de risco; Planejar a atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; Promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; Executar outras tarefas correlatas.	40	1.014,00	02
201	Assistente de administração	Nível Médio completo	Executar atividades de natureza técnica, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas envolvendo: Elaboração e análise de parecer, informação, relatório, estudo e outros documentos de natureza administrativa; Pesquisa e seleção da legislação e da jurisprudência sobre matéria de natureza administrativa para fundamentar análise, conferência e instrução de processos na área de sua atuação; Assistência técnica em questão que envolva matéria de natureza técnica, relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos; Elaboração e interpretação de fluxogramas, organogramas, esquemas tabelas, gráficos e outros instrumentos; Elaboração e atualização de normas e procedimentos; Redação de documentos diversos; Trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; Atendimento ao público interno e externo; Conferência de documentos diversos; organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; Realização de atividades voltadas para administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, desenvolvendo organizacional; Executar outras tarefas correlatas.	40	798,41	01
202	Auxiliar de Consultório Dentário	Nível Médio completo com registro no CRO	Orientar pacientes sobre higiene bucal, Marcar consultas e preparar o paciente para o atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restaurados; Colaborar em atividades didático - científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivo, envio e recebimentos de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletivas, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e matérias utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovação tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras atividades relacionadas a área.	40	822,36	01
203	Auxiliar de Educação Infantil	Nível Médio completo	Acompanhar e apoiar as crianças no desenvolvimento das atividades planejadas e desenvolvidas nos diferentes espaços e tempos intra e extraescolar, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino; Zelar pelo bem estar das crianças, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bom como deixa-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevendo a saúde de forma integrada; Priorizar o atendimento às crianças, assegurando sua permanência no âmbito escolar. Estimular, orientar e apoiar todas as crianças quanto à sua higienização, alimentação e locomoção, visando seu pleno desenvolvimento; Auxiliar as crianças durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais; Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pelas crianças; Respeitar o ritmo fisiológico das crianças: sono, evacuação, sensações de frio e de calor, entre outros; Participar ativamente com as crianças durante o período de atividades; Proporcionar momentos em que as	40	798,41	04

			crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; Exercer atividades de auxílio de alunos da educação especial, que exijam auxílio constante nas suas atividades de alimentação, higiene, locomoção e outras próprias, durante a permanência daqueles no ambiente dos centros de educação infantil. Participar dos momentos de avaliação e formação continuada relacionada ao seu campo de atuação. Executar outras atividades que estejam relacionadas a seu campo de atuação.			
204	Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Médio completo	Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades determinadas de cloro, amoníaco, cal ou outros produtos químicos ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la; Inspeccionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material de caixas d'água, poços, cisternas e depósitos de água sempre tampados para evitar a presença de animais e focos de doença mantendo, desta forma, a qualidade da água para consumo; Orientar os municípios sobre a conservação e limpeza de fossas sépticas e sumidouros de forma a mantê-las em bom nível de higiene e evitar a contaminação de solos e doenças; Orientar os Municípios sobre a coleta, separação e ensacamento do lixo e de sua destinação final, de forma a evitar doenças, entupimento de bueiros com as chuvas e outros problemas causados pela disposição inadequada do lixo urbano, comercial e industrial; Efetuar de forma itinerante palestras em bairros, creches, escolas e em outros lugares sobre temas relacionados à saúde a fim de ser um promotor de informações e ações em saúde pública; Colaborar no levantamento de dados socioeconômicos para estudo e identificação de problemas sociais nas comunidades; Participar de projetos de pesquisa visando a implantação e ampliação de serviços relacionados à saúde nas comunidades; Não havendo motorista disponível no momento, em caráter excepcional, e devidamente habilitado, dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo; Executar outras tarefas correlatas.	40	929,46	01
205	Técnico em Enfermagem	Nível Médio e Registro Profissional – COREN	Assistir e orientar equipes de auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no Planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistências de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades na assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimentos de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela segurança do individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do Setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.	40	929,46	05
206	Técnico em Informática	Nível Médio e Curso Profissionalizante	Treinar escolares municipal em informática, para promover o processo de ensino/aprendizagem; Desenvolver coletivamente atividades de projetos pedagógicos; instalar e configurar equipamentos, sistemas operacionais e aplicativos; Colaborar na elaboração de manuais de treinamentos e apostilas utilizadas pelo Município; Sugerir e avaliar a utilização de novos softwares aplicativos para o Município; Prestar suporte ao usuário de aplicativos e/ou sistemas de informáticas do Município no que se refere a sua instalação e/ou utilização; Proceder a revisões periódicas dos manuais de treinamentos e apostilas utilizados nos diversos treinamentos; Executar outras tarefas correlatas.	40	929,46	01
207	Técnico em Laboratório	Nível Médio completo com registro no respectivo Conselho	Fazer coletas de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo; elaborar análise de matérias e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; Efetuar registro das análises realizadas; Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos, auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estáticos, reunidos os resultados dos exames e informações; Disponibilizar os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas correlatas.	40	929,46	01
208	Técnico em Radiologia	Nível Médio completo com registro no CTR.	Preparar materiais e equipamentos para realização de exames; Operar equipamentos na realização de exames de radiologia convencional e digital na área do radiodiagnóstico (Radiologia Geral, Radiografia Digital, Mamografia, Densitometria Óssea, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética), estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Técnico em Radiologia; Executar outras tarefas correlatas.	20	929,46	01
300	Agente Comunitário de Saúde Área Urbana	Nível Fundamental Completo	Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; Identificar área de risco Orientar as famílias para utilização adequado dos serviços de saúde, encaminhando-as e ate agendando consultas, exames e atendimentos odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de sua competência; na área prioritárias de atenção básicas; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância á saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Equipe de Saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos	40	1.014,00	4

			existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Executar outras atribuições correlatas.			
301	Agente Comunitário de Saúde Área São Jorge	Nível Fundamental Completo	As mesmas da área Urbana	40	1.014,00	1
302	Agente Comunitário de Saúde Área Lagunita	Nível Fundamental Completo	As mesmas da área Urbana	40	1.014,00	1
303	Agente Comunitário de Saúde Área Campo Seco	Nível Fundamental Completo	As mesmas da área Urbana	40	1.014,00	1
304	Agente Comunitário de Saúde Área Central	Nível Fundamental Completo	As mesmas da área Urbana	40	1.014,00	1
305	Agente Comunitário de Saúde Área Bocajá	Nível Fundamental Completo	As mesmas da área Urbana	40	1.014,00	1
306	Agente Comunitário de Saúde Área Bom Fim	Nível Fundamental Completo	As mesmas da área Urbana	40	1.014,00	1
307	Agente Comunitário de Saúde Área Campanário	Nível Fundamental Completo	As mesmas da área Urbana	40	1.014,00	1
308	Recepcionista	Nível Fundamental Completo	Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada ao Órgão na qual estiver lotado; Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xerox), observando as instruções de sua chefia imediata; Organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; Executar outras tarefas correlatas.	40	788,00	01
400	Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública	Nível Fundamental Incompleto	Zelar pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e a higiene do local; Coletar o lixo para depositá-lo em lixeira ou em incinerador; Responsabiliza-se pelo asseio, arrumação, conservação e manutenção do prédio, das instalações, dos móveis e utensílios do estabelecimento; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Executar outras tarefas correlatas.	40	788,00	6
401	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumento adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Reabastecer os banheiro com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudança; Fazer varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças canteiro de obras e outra unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.	40	788,00	20
402	Auxiliar de Serviços Gerais Indígena	Nível Fundamental Incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumento adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Reabastecer os banheiro com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudança; Fazer varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças canteiro de obras e outra unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.	40	788,00	04
403	Motorista	Nível Fundamental Incompleto com CNH Cat. C	Conduzir automóveis, caminhões e outro veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiro e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresenta ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.	40	929,46	6
404	Operador de Maquinas Pesadas	Nível Fundamental Incompleto com CNH Cat. C com experiência comprovada de 02 anos – CTPS, contrato ou certidão de órgão público.	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; fazer escavações, terraplanagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outras espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.	40	1.764,35	01
405	Trabalhador Braçal	Nível Fundamental Incompleto	Executar serviços de carga e descarga de materiais; Arrumar os materiais nos lugares determinados; Arrumar móveis e utensílios conforme orientação recebida e fazer serviços de mudança; Fazer a varrição, capina e limpeza geral de pátios, ruas, praças, canteiro de obras e outras unidades; Auxiliar nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; Executar outras tarefas correlatas.	40	788,00	02
406	Tratorista	Nível Fundamental Incompleto com CNH Cat. C com experiência comprovada de 02 anos – CTPS,	Operar trator de pneus ou misto, ou equipamento automotor; Executar trabalhos de terraplanagem, de construção ou de pavimentação etc; Executar tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e	40	929,46	01



	contrato ou certidão de órgão público	rural; lavrar e discar terras para o plantio; Conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear; Vistoriar e zelar pela manutenção do equipamento; executar outras tarefas correlatas.			
--	---------------------------------------	--	--	--	--

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ANEXO II AO EDITAL n. 01/2015

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### TODOS OS CARGOS NÍVEL SUPERIOR, EXCETO CARGOS DE PROFESSOR

##### 20 Questões de Português com o seguinte conteúdo:

Compreensão Textual. Compreensão de diferentes gêneros textuais. Formas e gêneros literários. Língua, linguagem e comunicação - variedades linguísticas. Linguagem culta e coloquial. Níveis de linguagem. Elementos básicos da comunicação e funções da linguagem. Figuras de linguagem e vícios de linguagem. Fonema e sílaba; Escrita e ortografia; Ortofonía e acentuação. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, carta, bilhete, e-mail, abreviaturas, siglas, símbolos. Problemas gerais da língua culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; mas/mas; mau/mal; que/quê; a/há; demais/de mais; a par/ao par; acerca de/há cerca de; afim/a fim; senão/se não; na medida em que/à medida que. Som e significado. Estrutura das palavras. Processos de formação de palavras. MORFOLOGIA: Classificação e flexão das palavras. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Pronome. Verbo – noções gerais. Verbo – formação e emprego dos tempos verbais. Verbo – modelos de conjugação. Advérbio e palavras denotativas. Preposição e crase. Conjunção. Interjeição e emprego de certas palavras e expressões. SINTAXE: Frase, oração e período. Termos essenciais da oração – sujeito e predicado. Termos integrantes da oração – complemento verbal e nominal. Termos acessórios e termo independente – adjunto adnominal, Aposto, Adjunto Adverbial, Vocativo. Período. Pontuação. As palavras que e se (funções, emprego; classes morfológicas e funções sintáticas). Sintaxe de concordância – concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação pronominal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação.

#### CARGOS DE PROFESSOR

##### PORTUGUÊS E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

##### 15 Questões de Português com o seguinte conteúdo

Compreensão Textual. Compreensão de diferentes gêneros textuais. Formas e gêneros literários. Língua, linguagem e comunicação - variedades linguísticas. Linguagem culta e coloquial. Níveis de linguagem. Elementos básicos da comunicação e funções da linguagem. Figuras de linguagem e vícios de linguagem. Fonema e sílaba; Escrita e ortografia; Ortofonía e acentuação. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, carta, bilhete, e-mail, abreviaturas, siglas, símbolos. Problemas gerais da língua culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; mas/mas; mau/mal; que/quê; a/há; demais/de mais; a par/ao par; acerca de/há cerca de; afim/a fim; senão/se não; na medida em que/à medida que. Som e significado. Estrutura das palavras. Processos de formação de palavras. MORFOLOGIA: Classificação e flexão das palavras. Substantivo. Adjetivo. Artigo. Numeral. Pronome. Verbo – noções gerais. Verbo – formação e emprego dos tempos verbais. Verbo – modelos de conjugação. Advérbio e palavras denotativas. Preposição e crase. Conjunção. Interjeição e emprego de certas palavras e expressões. SINTAXE: Frase, oração e período. Termos essenciais da oração – sujeito e predicado. Termos integrantes da oração – complemento verbal e nominal. Termos acessórios e termo independente – adjunto adnominal, Aposto, Adjunto Adverbial, Vocativo. Período. Pontuação. As palavras que e se (funções, emprego; classes morfológicas e funções sintáticas). Sintaxe de concordância – concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação pronominal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação.

##### 5 questões de Conhecimentos Pedagógicos com o seguinte conteúdo:

As tendências pedagógicas na educação. Planejamento de ensino e projeto pedagógico da escola. O processo de ensino e seus componentes: objetivos, conteúdos, métodos. Avaliação do ensino/aprendizagem, CONCEPÇÃO, TIPOS, INSTRUMENTOS E CRITÉRIOS. Educação inclusiva e fracasso escolar. Parâmetros curriculares nacionais - Temas Transversais. A Didática na formação do educador; interdisciplinaridade, planejamento de ensino; projeto pedagógico; avaliação no processo ensino X aprendizagem; conselho de classe; conselho escolar; Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 53 a 73 e 129 a 144); A Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Art. 01 a 34, 37 a 38, 58 a 67.

### CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

#### CARGO: ADVOGADO

##### 20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:

Direito Administrativo: Administração Pública, Organização, Atos e Contratos Administrativos, Agentes Públicos, O Controle Interno e Externo da Administração Pública; Lei Complementar nº 101/2000, Lei 8.666/93. Direito Financeiro: Lei nº 4.320/64, Lei do Orçamento, Proposta Orçamentária, Exercício Financeiro, Gestão Financeira, Execução Orçamentária, Contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial; Direito Comercial: Das Sociedades Comerciais, Atos Constitutivos, Formação do Capital, Das Sociedades de Pessoas e de Capital, Das Sociedades Anônimas; Direito Civil: Da Eficácia da Lei no Tempo e no Espaço, Da Personalidade e Capacidade Civil das Pessoas Naturais e Jurídica, Do fato e do Ato Jurídico, Da Prescrição e Decadência; Direito Constitucional: Da Competência da União, dos Estados e dos Municípios, Da Tributação e do Orçamento, Da organização dos Poderes, Da Organização do Estado, Dos Direitos e garantias fundamentais, Da competência do Chefe do Executivo, Da Fiscalização Financeira e Orçamentária; Lei Orgânica Municipal.

#### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

##### 20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:

O Planejamento em Serviço Social / Administração e Planejamento de Políticas Sociais. Terceiro setor e as Políticas de Assistência Social. Trabalho com Famílias. Aspectos teóricos e metodológicos do Serviço Social. Cidadania e Políticas Públicas. Pesquisa Social. Pesquisa Qualitativa e Quantitativa. *Legislação*: SUAS - Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 (LOAS). Lei 8.080 de 19 de setembro de 1.990 (SUS - Sistema Único da Saúde). Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei 8.662/93 (Código de Ética do/a Assistente Social e de Regulamentação da Profissão). Lei 10.741, de 01 de Outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). SINASE – Lei nº 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo). Lei Maria da Penha 11.340 de 7 de Agosto de 2006. Políticas Nacionais e Leis de Diretrizes e bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. Código de ética do profissional Assistente Social

**CARGO: BIOQUÍMICO****20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia – Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: imunidade humoral, imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – Técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintórias das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus. Hemocultura, coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lípidos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Código de Ética Farmacêutica.

**CARGO: CONTADOR****20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Contabilidade Geral: Conceitos básicos de contabilidade. Princípios fundamentais de contabilidade. Patrimônio. Componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e as respectivas variações patrimoniais. Plano de Contas. Escrituração Contábil. Demonstrações Contábeis. Operações com Mercadorias. Ativo Imobilizado. Estudo de Fatos Contábeis Complexos. Relatórios Contábeis. Demonstrações Financeiras. Estrutura do Balanço, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa. Análise de Custos. Custos para gerenciamento e controle. Custos para decisão. Contabilidade Pública: Objeto, Regime e Aplicação da Contabilidade Pública. Legislação da Contabilidade Pública (Lei n. 4.320/1964, IN 08 da STN, Portaria STN n. 467, de 2009, Portaria n. 448 da STN, de 2002, Portaria n. 03, Conjunta STN/SOF, de 2008, Portaria n. 02, Conjunta STN/SOF, de 2009). Princípios fundamentais de Contabilidade aplicados ao Setor Público. Patrimônio; Gestão; Orçamento; Créditos Suplementares; Execução Orçamentária da Receita; Execução Orçamentária da Despesa; Variações Patrimoniais; Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Dívida Fundada; Dívida Flutuante; Regime de Adiantamentos; Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404

**CARGO: ENFERMEIRO****20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

História da Enfermagem; conceito, evolução da Enfermagem. Leis que regulamentam o exercício profissional. Código de ética da enfermagem. Deontologia. Evolução da Política de Saúde, Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; (Leis Orgânicas, Constituição, Normas Operacionais). Políticas de saúde. Controle Social no SUS. Resolução no 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. Decreto Presidencial no 7.508/2011 e Determinantes Sociais da Saúde. Humanização – Humaniza-SUS; Política Nacional de Atenção Básica; Pacto pela Saúde. Saúde coletiva. Sistema de Informações em Saúde. Planejamento da assistência de enfermagem, Administração do Serviço de Enfermagem, dimensionamento de pessoal na assistência de enfermagem nos diferentes tipos de assistência. Vigilância Epidemiológica e doenças de notificação compulsória. Cadeia Epidemiológica da transmissão das Doenças. Vigilância Sanitária; Métodos de Desinfecção, Esterilização e limpeza. Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Anatomia e fisiologia humanas. Noções de Farmacologia. Noções de nutrição e dietoterapia. Exame Físico. Fundamentos de Enfermagem (Conhecimentos/Princípios que fundamentam as técnicas e os procedimentos de Enfermagem), curativos, sondagens enteral e gástrica, cateterismo vesical e venoso, administração de medicamentos. Consulta de Enfermagem. Processo e diagnóstico em Enfermagem (Sistematização da Assistência de Enfermagem). Assistência de enfermagem na URGÊNCIA e EMERGENCIA, ao paciente vítima de trauma. Doenças Transmissíveis. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças Crônicas. Doenças emergentes e reemergentes. Imunização, PNI (Programa Nacional de Imunização), Indicação/Contra-indicação, doses, vias de administração, efeitos colaterais de Imunobiológicos. Conservação de Imunobiológicos/ Rede de Frio. Cobertura Vacinal. Profilaxia da Raiva Humana, Doenças preveníveis por imunização. Saúde da criança; Neonatologia; Normalidades, anormalidades e patologias do recém-nascido. Crescimento e desenvolvimento da criança e suas variações. Problemas ambulatoriais mais frequentes: Infecções respiratórias agudas, verminoses, dermatopatias, Diarréia / Desidratação / TRO. Prevenção de acidentes na infância. Aleitamento materno. Saúde do Adolescente; considerações Éticas e legais. Promoção a saúde do adolescente, consulta do adolescente, Crescimento e Desenvolvimento Puberal, Sintomas Psicossomáticos comuns na adolescência, Sexualidade na adolescência. Afecções urológicas mais frequentes na adolescência. Diabetes Mellitus no adolescente. Saúde da Mulher: Prevenção ao Câncer Cérvico Uterino e de Mamas. Exames ginecológicos. Patologias mamárias. Gravidez; Assistência ao Pré-natal, parturiente e puérpera, patologias ginecológicas e obstétricas. Sífilis na gestante/parceiro, tratamento e acompanhamento. Planejamento Familiar. Métodos contraceptivos. Climatério. Enfermagem em Psiquiatria; saúde e doença mental. Principais sinais e sintomas nos transtornos mentais. Intoxicação exógena. Assistência de enfermagem em psiquiatria. Enfermagem em clínica médica, cuidados de enfermagem, definição e sinais e sintomas nas diferentes patologias dos sistemas respiratório, cardíaco-vascular, hematológico, digestivo, urinário, nervoso, endócrino, tegumentos e músculo-esquelético. Enfermagem em clínica Cirúrgica; Assistência de enfermagem nas cirurgias dos sistemas respiratórios, cardiovascular, hematológico, digestivo, urinário, nervoso, endócrino, tegumentar e músculo esquelético. Assistência de enfermagem no pré e pós operatorio, pós operatorio tardio, Sala de cirurgia, material, uniforme, tipos de cirurgias, recuperação pós anestésica. Assistência de enfermagem ao paciente crítico e/ou terminal. Doenças infecciosas, infecto contagiosas e parasitárias; descrição, transmissão, medidas de controle e aspectos clínicos e epidemiológicos.

**CARGO: FARMACÊUTICO****20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia

e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos.

### **CARGO: FISIOTERAPEUTA**

#### **20 questões de conhecimentos específicos com o seguinte conteúdo:**

Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatoide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumato-ortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raque-medular, polineuropatias, doenças extrapiramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral – cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia. Código de ética profissional

### **CARGOS: MÉDICO e MÉDICO – ESF**

#### **20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Resolução no 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200 5 Lei Orgânica da Saúde – Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011. Código de ética profissional . Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. O uso e a interpretação de dados laboratoriais. Princípios de farmacoterapia. Reações adversas a drogas. Terapia medicamentosa. Diagnósticos e Tratamentos de: Micoses superficiais, Intoxicações comuns, Erisipela. Rinite, sinusite, otite e amigdalite, Insuficiência cardíaca congestiva, Diabetes Mellitus, Infecção urinária, Poliarterites, Diarreias, Anemias, Esofagite, Gastrite e Doença Ulcero Péptica, Hepatites, Parasitoses intestinais, Lombociatalgias. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias, abscessos pulmonares e Tuberculose. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, coledite e colecistite, Pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepática crônica. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. Doenças Hematológicas; Anemias, leucemias e linfomas. Doenças neurológicas; Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas, Ansiedade e Depressão. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças crônico degenerativas. Doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças metabólicas. Cirurgia geral. Princípios de medicina social e preventiva. Atendimento de urgência e emergência nas diversas patologias dos sistemas; neurológico, cardiovascular, respiratório, renal, hepático, hematológico, musculo esquelético e dermatológico. Atendimento a paciente queimados. . Emergência psiquiátrica. Doenças infecciosas e parasitárias; cólera, hepatites, doença de Chagas, Dengue, malária, mononucleose infecciosa, Hanseníase, Herpers. Terapia antimicrobiana. Doenças de Notificação Compulsória. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Controle de infecções hospitalares. Preenchimento de declaração de óbito.

### **CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

#### **20 questões de conhecimentos específicos com o seguinte conteúdo:**

Higiene/obtenção higiênica das instalações e estabelecimentos produtores de produtos de origem animal e seus derivados. Condições higiênico-sanitárias, Sistema APPCC, Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO) nas indústrias produtoras de alimentos. Fundamentos, conceitos, aplicabilidade, implantação e importância e papel do médico veterinário. Infecções, intoxicações e toxinfecções de origem alimentar e seus principais agentes microbiológicos (ecologia dos microrganismos nos alimentos: flora acompanhante x microrganismos patogênicos oportunistas). Ciência e tecnologia da Carne. Estrutura do músculo, “rigor-mortis” e conversão do músculo em carne. Métodos de conservação dos alimentos. Inspeção industrial e sanitária e tecnologia do abate das espécies comestíveis. Epidemiologia: conceitos fundamentais, saneamento, vigilância epidemiológica, sanitária e saúde do consumidor, Indicadores e formas de ocorrência em populações, prevenção e profilaxia. Zoonoses principais e suas bases epidemiológicas. Crescimento microbiano: agentes de controle, métodos químicos e físicos. Interação microrganismo/hospedeiro. Microbiologia aplicada e industrial. Clínica Veterinária. Imunologia: conceitos básicos, imunidade celular e humoral, testes sorológicos, vacinas. Doenças de transmissão durante a cópula / extragenital que afetam a reprodução animal. Medicação pré-anestésica, planos anestésicos, anestésias local e geral. Parasitologia veterinária. Farmacologia; princípios de absorção e distribuição e ação das drogas, agentes antiparasitários na clínica veterinária. Doenças infecciosas em animais domésticos. Ética profissional.

### **CARGO: ODONTÓLOGO**

#### **20 questões de conhecimentos específicos com o seguinte conteúdo:**

Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social no SUS. Resolução no 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200 5 Lei Orgânica da Saúde – Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990. Código de ética profissional. Atenção primária e serviços básicos de Saúde. Serviços odontológicos, planejamento, organização e avaliação. Epidemiologia em saúde bucal. Dentística, Cirurgia e Traumatologia, Odonto Social e Preventiva, Ortodontia Preventiva, Antibióticoterapia, Desinfecção, Periodontia, Endodontia, Prótese, Radiologia, Anestesiologia, Semiologia. Defeitos de desenvolvimento da região maxilofacial e oral, Anomalias dos dentes, Doação da polpa e do periápice, Infecções bacterianas, Doenças fúngicas e protozoárias, Infecções virais, Doenças imunológicas e alérgicas, Patologia epitelial, Patologias das glândulas salivares, Tumores dos tecidos moles, Distúrbios hematológicos, manifestações orais de doenças sistêmicas, Doenças dermatológicas, Dor facial e doenças neuromusculares, Anatomia do periodonto, Epidemiologia e microbiologia da doença periodontal, Placa e cálculos dentais, Patogênese da periodontite, Anti-sépticos, Filosofia do tratamento de canais radiculares, Obstrução dos canais radiculares, Assepsia e anti-sepsia em Endontia, prepara biomecânico dos canais radiculares, Cirurgias parodontais, Urgências em Endodontia, Classificação dos preparos cavitários, Cavidade classe I, II, III, IV e V de Black, Cavidades atípicas, Preparo cavitário para amálgamas e compósitos, Preparo cavitário para restauração metálicas fundidas, Materiais de restauração, Restaurações metálicas com ligas nobres e não nobres, Características e considerações clínicas quanto ao seu

emprego, Materiais odontológicos para cimentação, Patologias oclusais e disfunções craniomandibulares: considerações relacionadas à prótese fixa e reabilitação oral. Preparo de dentes com finalidade protética. Núcleos, Coroas provisórias, Moldagem e modelo de trabalho, Registros oclusais e montagem em articuladores semi-ajustáveis, Forma e características das infra-estruturas para próteses metalocerâmicas, Prova dos retentores, remoção em posição para soldagem e remontagem, Seleção de cor e ajuste funcional e estético, Cimentação provisória e definitiva, Estudos das definições, Extrações seriadas, Cárie dental, Prevenção da cárie dental, Anestésicos locais.

### **CARGO: PSICÓLOGO**

#### **20 questões de conhecimentos específicos com o seguinte conteúdo:**

Avaliação psicológica e interpretação de resultados. Psicologia do desenvolvimento. Psicologia do desenvolvimento Infantil. Desenvolvimento Psicológico da Criança (Infância e Adolescência), considerando os pressupostos básicos dados pelas diferentes abordagens Psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacaniana, e outros. Direitos fundamentais da Criança e do Adolescente. O Psicólogo inserido no Serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Atendimento a Idosos, Alcoólatras e Drogaditos. Diagnóstico psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e Adequação às necessidades da Comunidade Assistida. O Psicólogo na Atuação Clínica; Psicologia clínica - O Normal e o Patológico. Determinantes sócio-culturais. Psicopatologia Clínica: conceito de neurose. Conceitos Básicos em Psicologia Clínica: a dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro, transferência, repressão, resistência, mecanismos de defesa. Processo de hospitalização. Psicologia hospitalar. Psicossomática. Equipes interdisciplinares: interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em saúde. Psicoterapia breve. A clínica da terceira idade. Psicoterapia com Grupos: conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância. a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade. Estudos sobre a família: cenário familiares, regras e metaregras. O Psicólogo na Escola, Acompanhamento Escolar, Dificuldades na Aprendizagem, A Escola e a Criança/Adolescente. Processo de Psicodiagnóstico, entrevistas com os Pais e as Crianças, Avaliação e Atendimento da Criança e do Adolescente. Aprendizagem - Fatores determinantes do processo ensino-aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A aprendizagem: suas vicissitudes e modelos. O processo ensino-aprendizagem como uma construção e constituição de cidadania. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superdotados). Psicologia social e organizacional -Comportamento Social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas Dificuldades, Perdas e Outros. Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: a constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Adolescência normal e patológica: identidade, sexualidade, socialização, relacionamento intrafamiliar, o trabalho, passado e futuro. Vida adulta: as relações afetivas e produtivas (criatividade). Código de Ética Profissional dos Psicólogos.

### **CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

#### **20 questões de conhecimentos específicos com o seguinte conteúdo:**

Terra e Universo: Teoria de formação do universo (heliocêntrico e geocêntrico). Origem do universo (Big-Bang). Movimentos de rotação e translação (ritmos diários e ritmos anuais). Formação do Sistema Solar (planetas, estrelas, asteróides, satélites). Vida e ambiente: ecossistemas brasileiros, fatores bióticos e abióticos, população, comunidade, habitat e nicho ecológicos, cadeias e teias alimentares. Características, propriedades e composição do solo, água e ar. Problemas ambientais (lixo, efeito estufa, chuva ácida, queimada, assoreamento, erosão). Transformação e conservação de energia. História da origem e evolução dos seres vivos. Vírus, bactérias, fungos, plantas e animais (Características, relações com o homem com outros seres vivos e com o ambiente). Características gerais dos seres vivos. Evolução, adaptação dos seres vivos. Ser Humano e Saúde: Organização celular - células e tecidos. Sistemas digestório, circulatório, respiratório, excretor, muscular, nervoso e reprodutor. Nutrição. Sistema nervoso e hormonal e suas relações com o ambiente. Métodos contraceptivos e de prevenção às DST/HIV/AIDS; Genética: 1ª Lei de Mendel; 2ª Lei de Mendel; Sexo e herança; Conhecimentos básicos de Engenharia Genética: clonagem; alimentos transgênicos, paternidade; leitura do código genético/projeto genoma.

### **CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **20 questões de conhecimentos específicos com o seguinte conteúdo:**

A teoria de Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios; contribuições da teoria de Piaget para os professores. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel da linguagem e da fala individual; o papel dos adultos e dos pares; as contribuições da teoria de Vygotsky para os professores; mediação e a zona de desenvolvimento proximal; o desenvolvimento da linguagem. Avaliação: concepção; instrumentos e critérios de avaliação; tipos de avaliação; a relação professor/avaliação. Planejamento de Ensino: concepção; plano de curso e de aula; organização e conteúdos; competências e habilidades. A construção do conhecimento: concepção cognitiva; concepção sócio-interacionista. As tendências pedagógicas na Educação Brasileira. Escola: uma construção coletiva. Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional - LDB (Lei n. 9.394/1996). Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial - Política Nacional de Educação Especial - um direito assegurado.

### **CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - 1º ao 5º ano**

#### **20 questões de conhecimentos específicos com o seguinte conteúdo:**

##### **Matemática:**

Números racionais - operações; estabelecimento de relações entre números racionais, tais como “ser múltiplo de”, “ser divisor de”; Sistema de Numeração Decimal e aplicação das regras desse sistema para leitura, escrita e representação dos números racionais na forma decimal, fracionária e percentual; situações-problema com números racionais; localização na reta numérica de números racionais; situações-problema envolvendo a idéia de proporcionalidade e combinatória; porcentagem em situação-problema e regra de três simples; sistema monetário brasileiro em situação-problema. Espaço e Forma: situações-problema que envolvam a interpretação da posição de pontos e coordenadas cartesianas (leitura de plantas, mapas e croquis); distinção de figuras bidimensionais e tridimensionais, com o estabelecimento de relações entre elas; classificações de figuras tridimensionais segundo critérios diferenciados, tais como: corpos redondos; prismas/pirâmides; classificação de figuras bidimensionais segundo critérios tais como: regulares e não-regulares, número de lados dos polígonos; medidas dos lados; ângulos, vértices e posição relativa entre segmentos. Grandezas e Medidas: situações-problema envolvendo cálculo, grandezas de perímetro, comprimento, massa, capacidade, área, volume e tempo com o uso das medidas padronizadas. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em tabelas e gráficos de barras, de setores e pictóricos; significado da média aritmética. Resolução de problemas e associação de informação em tabela/gráficos.

##### **História**

História Geral: Pré-História: evolução das espécies; temporalidade: tempo histórico e tempo cronológico; 1ª revolução agrícola, formação das sociedades; História do Brasil: Pré-História Brasileira: Brasil Colônia: Processo de Conquistas dos Nativos, Processo de Colonização Brasileira, Questões da Terra no Brasil Colônia, Revoltas do Período Colonial, Brasil Império: características da corte portuguesa no Brasil, aspectos econômicos, sociais e culturais; Brasil República: República Velha, Revolução de 1930, Era Vargas, República Democrática, mudanças políticas, econômicas e sociais de 1985 aos dias atuais. História de Mato Grosso do Sul: A realidade atual e passada dos povos indígenas de Mato Grosso do Sul; A colonização do território sul-mato-grossense por colonos castelhanos nos séculos XVI e XVII; As investidas dos bandeirantes paulistas sobre

o território sul-mato-grossense nos séculos XVII e XVIII (Ciclo das Monções e o ciclo minerador em Cuiabá); A pecuária no Planalto Maracaju-Campos de Vacaria na primeira metade do século XIX; A Guerra do Paraguai; O comércio no rio Paraguai e a expansão econômica de Corumbá; O ciclo da erva mate na primeira metade do século XX; Os conflitos políticos-militares entre as oligarquias no início do século XX; A Ferrovia Noroeste e a expansão urbana no sul de Mato Grosso; O movimento divisionista.

### **Geografia**

Geografia, a ciência do espaço. A importância do estudo da Geografia para a compreensão do espaço geográfico. O ensino da Geografia. A Geografia: da natureza à sociedade. O planeta Terra um corpo dinâmico. A superfície terrestre, as estruturas e formas do relevo. A estrutura geológica e o relevo da Terra. O clima: a atmosfera e a vida terrestre. As características climáticas do Brasil. A biogeografia e a conservação da natureza. Questões ambientais mundiais e os problemas ambientais brasileiros. A evolução techno-industrial e a qualidade de vida no planeta. Problemas ambientais urbanos e rurais. Princípios da Cartografia. A cartografia e as novas tecnologias. Os movimentos da terra, as estações do ano: solstício/equinoxio: os hemisférios terrestres. O nosso espaço de vivência: O Estado de Mato Grosso do Sul: vegetação, clima e hidrografia; as microrregiões de Mato Grosso do Sul; o Mercosul; as questões ambientais; fronteiras e limites do Estado; o Pantanal e o Gasoduto Brasil-Bolívia. A paisagem natural e a paisagem cultural; o Brasil e sua divisão política e regional. Estudo da terra: continentes, oceanos e a localização espacial do Brasil. O trabalho no campo e na cidade, zona rural e zona urbana e a migração como ferramenta de formação dos centros urbanos: êxodo rural. Meio ambiente: conceitos de educação ambiental; preservação, conservação e desenvolvimento sustentável. Danos ambientais, degradação e poluição. Impacto ambiental nos biomas do Pantanal e Cerrado.

### **Ciências**

Terra e Universo: Teoria de formação do universo (heliocêntrico e geocêntrico). Origem do universo (Big-Bang). Movimentos de rotação e translação (ritmos diários e ritmos anuais). Formação do Sistema Solar (planetas, estrelas, asteroídes, satélites). Vida e ambiente: ecossistemas brasileiros, fatores bióticos e abióticos, população, comunidade, habitat e nicho ecológicos, cadeias e teias alimentares. Características, propriedades e composição do solo, água e ar. Problemas ambientais (lixo, efeito estufa, chuva ácida, queimada, assoreamento, erosão). Transformação e conservação de energia. História da origem e evolução dos seres vivos. Vírus, bactérias, fungos, plantas e animais (Características, relações com o homem com outros seres vivos e com o ambiente). Características gerais dos seres vivos. Evolução, adaptação dos seres vivos. Ser Humano e Saúde: Organização celular - células e tecidos. Sistemas digestório, circulatório, respiratório, excretor, muscular, nervoso e reprodutor. Nutrição. Sistema nervoso e hormonal e suas relações com o ambiente. Métodos contraceptivos e de prevenção às DST/HIV/AIDS; Genética: 1ª Lei de Mendel; 2ª Lei de Mendel; Sexo e herança; Conhecimentos básicos de Engenharia Genética: clonagem; alimentos transgênicos, paternidade; leitura do código genético/projeto genoma.

### **CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

#### **20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Teatro e mudança - transformação do espaço cotidiano e ensaio para a ação (relacionado com o teatro em comunidade); Jogo simbólico, jogo dramático e jogo teatral - da percepção à comunicação; Foco - o aspecto do texto onde se concentra a ação; Texto dramático e Texto teatral; Processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens; A 'solução de problemas' e o 'jogo de regras' como norteadores da construção narrativa pelos alunos; Teatro como atividade coletiva - vivência de contextos e situações através da ação; Criação, articulação e dramatização de imagens através do teatro; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.

História da Arte Educação no Brasil; Diversidade cultural no ensino das artes plásticas; As abordagens metodológicas no ensino das artes plásticas; O uso das imagens no ensino das artes plásticas; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A educação musical no contexto atual; O ensino de música no ensino fundamental; Contribuições da música na formação do indivíduo; A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.

### **CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

#### **20 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Educação Física Escolar na Educação Básica e na formação de professores - objetivos e fundamentação teórica; Principais características das Abordagens Pedagógicas da Educação Física; História da Educação Física no Brasil e as principais tendências que a influenciaram; Conhecimentos de natureza Atitudinal, Conceitual e Procedimental nos Conteúdos para aulas de Educação Física; Dimensões sociais do Esporte (participação, rendimento e educacional) funções e características; Pedagogia do Esporte; Definição de Jogo, relações e implicações na Educação e na Educação Física; Dança na escola - princípios e objetivos; Regras Oficiais dos Esportes nas modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, handebol, tênis de mesa, dama e xadrez.

### **Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

#### **20 questões de conhecimentos específicos:**

Concepções de Linguagem e o ensino de língua. A Linguagem Oral e a Linguagem Escrita: Alguns conceitos básicos: texto/discurso, contexto, intertexto. Diversidade textual gêneros discursivos. Ensino e aprendizagem da língua: as Práticas de Leitura, de Produção de Textos, de análise lingüística e suas inter-relações. O uso da norma padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. Interpretação e compreensão de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Funções da linguagem. Classes de Palavras: estrutura, formação e flexão. Emprego das Classes de Palavras. A Oração e seus termos. A composição do Período: Coordenação e Subordinação. Emprego dos tempos e modos verbais. Emprego das formas nominais dos verbos. Vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Regência nominal e verbal. Crase. Figuras de linguagem. Funções da Literatura. Aspectos do ensino da Literatura. O Romantismo no Brasil: a poesia: autores e tendência das três gerações românticas: o surgimento do romance e a obra de José de Alencar. Origens e características do Realismo; a obra de Machado de Assis. Pré-Modernismo: contexto histórico e o romance de Lima Barreto. Modernismo: a Semana de Arte Moderna; características e autores da primeira fase (1922 – 1930); características da poesia da segunda fase (1930 – 1945) e o romance regionalista: Graciliano Ramos. Tendências contemporâneas: a prosa de Clarice Lispector e Guimarães Rosa; principais autores e obras da poesia; a poesia de Carlos Drummond de Andrade. A produção contemporânea da Literatura Sul-mato-grossense; características e principais autores e a poesia de Manoel de Barros.

### **Cargo: Professor de Língua Estrangeira - Inglês**

#### **20 questões de conhecimentos específicos:**

Interpretação de textos. Questões Gramaticais que envolvam os seguintes tópicos: Voz Passiva, Tempos Verbais Simples e Compostos, Comparativo e Superlativo de Adjetivos e Advérbios, Verbos Auxiliares e Modais. Pronomes. Preposições e Conjunções. Formação de palavras. Produção e compreensão da fala. Organização de texto. Pronomes relativos.

**CARGOS COM EXIGIBILIDADE DE CURSO DE ENSINO MÉDIO**

**CARGOS: Assistente de Administração, Agente de Controle de Endemias, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Educação Infantil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, técnico em laboratório, Técnico em Radiologia,**

**PROVA 01: 20 Questões de Língua Portuguesa com o seguinte conteúdo:**

Compreensão de textos. Tipos de texto. Coesão e coerência. Encontro vocálico e encontro consonantal. Dígrafos. Divisão silábica. Tonicidade. Ortografia Oficial - Reforma ortográfica 2009. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Estrutura e formação das palavras. Classificação e flexão das palavras. Frase, oração, período. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, abreviaturas, siglas, símbolos. Sintaxe de concordância – concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação pronominal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM****PROVA 02: 20 Questões com o seguinte conteúdo:**

História da Enfermagem; conceito, evolução da Enfermagem. Atribuições do Técnico de Enfermagem. Prevenção e Promoção a Saúde. Biossegurança nas Ações de Saúde. Conceitos e princípios de assepsia, antissepsia, desinfecção, descontaminação e esterilização. Métodos de esterilização. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Fundamentos de Enfermagem; sinais vitais, higiene e conforto, aspiração de secreções, mecânica corporal, terapêutica medicamentosa, pressão venosa central, oxigenioterapia, alimentação, hidratação, curativos, drenagens, sondagens, cateterismos, eliminações, balanço hídrico, glicemia capilar. Administração de Medicamentos; Métodos, vias, regras gerais, diluição, observações e relatório de enfermagem. Preparação, acompanhamento e participação de exames. Posições para exames. Enfermagem em clínica médica e cirúrgica. Cuidados de Enfermagem Cirúrgica; cuidados de enfermagem no pré e pós operatorio, pós operatoriotardio, Sala de cirurgia, material, uniforme, tipos de cirurgias, recuperação pós anestésica. Tratamento de feridas. Assistência de enfermagem ao paciente com afecções do sistema nervoso central, respiratório, gastrointestinal, cardiovascular, endócrino, esquelético. Assistência de enfermagem em terapia intensiva, hemodiálise e diálise peritonial as urgências e emergências; politraumatismo, Acidente Vascular Encefálico, Edema Agudo de Pulmão, Infarto Agudo do Miocárdio, Acidentes com arma branca e arma de fogo. Ações de enfermagem na promoção da saúde infantil. Avaliação do crescimento e desenvolvimento da criança. Noções das doenças prevalentes na infância; afecções respiratórias, diarreia, desidratação, desnutrição e verminoses. Aleitamento materno. Imunização; esquema básico do Ministério da Saúde. Doenças preveníveis por imunização. Saúde da mulher: assistência de enfermagem no pré-natal e nos distúrbios ginecológicos da puberdade até o climatério. Patologias da gravidez. Planejamento Familiar; métodos contraceptivos feminino e masculino. Prevenção ao câncer de colo uterino e câncer de mama. Enfermagem em Saúde Pública; Definição, histórico, objetivos. Ações que visam à prevenção, tratamento e controle de doenças infecto contagiosas e/ou crônicas (Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Mellitus tipos I e II, oncologia e doenças respiratórias crônicas). Saúde do Idoso; Envelhecimento e saúde da pessoa idosa, Patologias mais comuns na pessoa idosa. O processo de envelhecimento nos aspectos fisiológicos, sociais e patológicos. Tabagismo. Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS. Vigilância epidemiológica: prevenção e controle das doenças transmissíveis. Notificação Compulsória. Noções sobre sistemas de informação em saúde. Conceito e noções de Saúde Pública e Saúde Coletiva. Conceito e noções da Política de Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990; e Decreto Presidencial no 7.508/2011 6 Determinantes Sociais da Saúde. Lei do exercício profissional, Código de ética Profissional.

**CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA****PROVA 02: 20 Questões com o seguinte conteúdo:**

Anatomia. Posicionamento, Noções gerais de técnica radiológica, anatomia e fisiologia. Física das radiações e formação de Imagens. Técnicas radiológicas do crânio, face, seios da face. Técnicas radiográficas dos ossos e articulações, tórax e abdome. Mamografia. Tomografia. Exames contrastados. Fatores radiológicos. Equipamento de radiodiagnóstico. Outros procedimentos e modalidades diagnósticas. Câmara escura. Câmara clara - seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia. Radiologia Digital. Radioproteção. PortariaSVS/MS nº 453/98. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada.

**CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO****PROVA 02: 20 Questões com o seguinte conteúdo:**

Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. (Lei nº 8080/90 e 8142/90 e Arts. 196 a 200 da Constituição Federal). Ética profissional. Colheita de Sangue -Introdução e Metodologia de colheita de sangue. Composição e distribuição dos líquidos orgânicos. Colheita convencional e colheita com vacutainer. Colheita de sangue arterial para gasometrias e hemoculturas. Bioquímica - Princípios, finalidade, armazenamento, cuidados e precauções com o uso dos reagentes. Realizações de dosagens bioquímicas (procedimentos). Hematologia -Introdução à hematologia. Hemograma (eritrograma e leucograma). Velocidade de Hemossedimentação (VHS). Coagulograma. Imunologia -Definição de Imunologia. Conceitos teóricos de Antígeno, Anticorpo, Resposta Imune, Complemento; Imunoglobulinas; Aglutinação; Sistema ABO; Sistema Rh; Tipagem sanguínea; Obtenção de soros e plasmas; Unidades de volume; Diluições; Teste de Coombs indireto; PCR; Fator reumatóide – Látex; Waaler Rose; ASLO; VDRL; imunofluorescência; Imunodifusão radial; Enzimaimunoensaio; ELISA. Microbiologia -Introdução a microbiologia. Preparos de meio de cultura. Técnicas de sementeira em bacteriologia e micologia. Principais técnicas de coloração em microbiologia. Parasitologia -Preparo de laminas para esfregaços. Técnicas mais utilizadas na rotina para o diagnóstico de enteroparasitoses. Técnicas específicas de diagnósticos (fita gomada, método de Bertman, método de Kato, utilização de hemocultura, técnicas para diagnóstico de leishmaniose visceral). Urinálise -Técnicas de colheita de urina. Cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas na urinálise. Teste confirmatórios em urinálise (proteína, glicose, bilirrubina).

**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA****PROVA 02: 20 Questões com o seguinte conteúdo:**

Sistema Operacional Windows 7 Interprise: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editores de texto, planilhas e apresentações (MS-Office 2007): 1.Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas; impressão; controle de quebras e numeração de páginas; menus; barras de ferramentas; comandos; proteção de documentos. 2.Editor de planilhas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; elaboração de tabelas e gráficos; uso de fórmulas, funções; impressão; controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; menus; barras de ferramentas; comandos. 3.Editor de apresentação: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, botões de ação, animação e transição entre

slides. Conceito de *Internet* e *Intranet*: conceitos básicos; navegadores; conceitos de URL; ferramentas de busca; transferências de arquivos (*download* e *upload*); impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

#### **CARGOS: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO e AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **PROVA 02: 10 Questões de Matemática com o seguinte conteúdo:**

Operações básicas com números naturais, inteiros, racionais e reais; potenciação e radiciação. Problemas. Média aritmética simples e ponderada. Números Mistos; Comparação de frações; Frações equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Divisão proporcional. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros. Descontos. Expressões literais e algébricas, valor numérico. Produtos Notáveis. Fatoração. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Funções de primeiro e segundo grau: gráfico, domínio, imagem e aplicação. Sistema métrico decimal: perímetros, área, volume. Medidas de capacidade, massa, comprimento e tempo. Resolução de problemas. Formas geométricas, ângulos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros.

#### **CARGOS: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO e AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **PROVA 02: 10 Questões de Informática com o seguinte conteúdo:**

Sistema Operacional Windows 7 Interpise: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editores de texto, planilhas e apresentações (MS-Office 2007): 1. Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas; impressão; controle de quebras e numeração de páginas; menus; barras de ferramentas; comandos; proteção de documentos. 2. Editor de planilhas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; elaboração de tabelas e gráficos; uso de fórmulas, funções; impressão; controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; menus; barras de ferramentas; comandos. 3. Editor de apresentação: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, botões de ação, animação e transição entre slides. Conceito de *Internet* e *Intranet*: conceitos básicos; navegadores; conceitos de URL; ferramentas de busca; transferências de arquivos (*download* e *upload*); impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.

#### **CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

##### **PROVA 02: 10 Questões de Matemática com o seguinte conteúdo:**

Operações básicas com números naturais, inteiros, racionais e reais; potenciação e radiciação. Problemas. Média aritmética simples e ponderada. Números Mistos; Comparação de frações; Frações equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Divisão proporcional. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros. Descontos. Expressões literais e algébricas, valor numérico. Produtos Notáveis. Fatoração. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Funções de primeiro e segundo grau: gráfico, domínio, imagem e aplicação. Sistema métrico decimal: perímetros, área, volume. Medidas de capacidade, massa, comprimento e tempo. Resolução de problemas. Formas geométricas, ângulos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros.

#### **CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

##### **PROVA 02: 10 questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

##### **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS, financiamento do SUS, legislação e normalização complementar do SUS; Planejamento e Programação local de saúde. Pacto Pela Saúde. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. EPIDEMIOLOGIA: Epidemiologia no planejamento da assistência. Sistemas de informação do SUS e seu uso. Epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis. Visitas domiciliares. Educação e orientação à população, detecção e eliminação de focos e criadouros de vetores nocivos. Saneamento básico. Vigilância em saúde Ambiental. Conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Tratamento. Criadouros. Prevenção de doenças emergentes e reemergentes. Doenças emergentes e reemergentes. Conceitos específicos de agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas, diagnósticos, medidas de controle. Noções de ética e cidadania. Política Nacional de combate a Dengue (PNCD). Controle de zoonoses.

#### **CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

##### **PROVA 02: 10 Questões de Matemática com o seguinte conteúdo:**

Operações básicas com números naturais, inteiros, racionais e reais; potenciação e radiciação. Problemas. Média aritmética simples e ponderada. Números Mistos; Comparação de frações; Frações equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Divisão proporcional. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros. Descontos. Expressões literais e algébricas, valor numérico. Produtos Notáveis. Fatoração. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Funções de primeiro e segundo grau: gráfico, domínio, imagem e aplicação. Sistema métrico decimal: perímetros, área, volume. Medidas de capacidade, massa, comprimento e tempo. Resolução de problemas. Formas geométricas, ângulos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros.

#### **CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

##### **Prova 2-10 Questões de Conhecimento Específico com o seguinte conteúdo:**

Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Ética e cidadania/direitos humanos. Epidemiologia. Saneamento. Doenças (Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Tuberculose, Doença de Chagas, Malária, Esquistossomose e outras). Formas de aprender e ensinar em educação popular. Promoção da saúde. Atribuições do Auxiliar de Vigilância Sanitária. Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Processo Saúde-Doença/ determinantes/ condicionantes. Conselhos de saúde. Visita domiciliar. Mapeamento/territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Sistema de informação em saúde. Participação e mobilização social. Vigilância em saúde. Educação em Saúde. Epidemiologia e Análise de situação de saúde. Risco e Gerenciamento de risco sanitário. Gestão da Vigilância

Sanitária/Municipalização/Descentralização. Relações: saneamento/promoção e prevenção /controle de doenças. Responsabilidade das esferas de governo na atenção básica: municipal/estadual/federal. Campo de abrangência da vigilância sanitária. Riscos ocupacionais.

#### **CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

##### **PROVA 02: 10 Questões de Matemática com o seguinte conteúdo:**

Operações básicas com números naturais, inteiros, racionais e reais; potenciação e radiciação. Problemas. Média aritmética simples e ponderada. Números Mistos; Comparação de frações; Frações equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Divisão proporcional. Razão e Proporção. Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros. Descontos. Expressões literais e algébricas, valor numérico. Produtos Notáveis. Fatoração. Equações e inequações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações do 1º e 2º graus. Funções de primeiro e segundo graus: gráfico, domínio, imagem e aplicação. Sistema métrico decimal: perímetros, área, volume. Medidas de capacidade, massa, comprimento e tempo. Resolução de problemas. Formas geométricas, ângulos. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória. Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros.

#### **CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

##### **PROVA 02: 10 Questões de conhecimento específico com o seguinte conteúdo:**

Métodos e técnicas para educação em saúde bucal, individual e coletiva. Noções de planejamento e avaliação das ações educativas. Técnicas de escovação e aplicação de flúor. Ações básicas de promoção à saúde bucal. Cariologia. Placa bacteriana. Relação dos profissionais da saúde com as pessoas portadores de deficiências. Qualidade na prestação dos serviços na área da saúde. Anatomia bucal e dental. Noções de microbiologia oral. Fatores de risco ao aparecimentos e desenvolvimentos de doenças bucais. Principais doenças infecto-contagiosas e crônicas. Higiene e profilaxia: saúde bucal, higiene pessoal e ambiental. Placa bacteriana e método do controle da placa bacteriana. Ficha clínica e anotação dentária. Atendimento ao público. Ergonomia e riscos ocupacionais em odontologia. Equipamentos, materiais e instrumentais odontológicos. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Esterilização, Desinfecção, Assepsia e Antisepsia. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes.

#### **CARGOS COM EXIGIBILIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

##### **CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, RECEPCIONISTA**

##### **PROVA 01: 20 Questões de Português com o seguinte conteúdo:**

Compreensão de diferentes gêneros textuais. Formas e gêneros literários. Interpretar informações nos diferentes gráficos. Estrutura, Formação e Significação das palavras: sinônimos e antônimos, homônimos, parônimos e homógrafos, denotação e conotação. Vogais e Consoantes; Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica: palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Crase. Uso do hífen. Sinais de pontuação. Classificação, flexão de gênero (Masculino e Feminino) e número (Singular e Plural) e emprego das palavras: artigo, substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, pronome, numeral, preposição e conjunção. Sinônimo e Antônimo. Diminutivo e Aumentativo da Palavra. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Tempos, modos e conjugações verbais. Concordância Nominal (artigo e substantivo; substantivo e adjetivo) e Concordância Verbal (sujeito e predicado). Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/ aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau. Correspondência Oficial: pronomes e expressões de tratamento, ofício, carta, bilhete, e-mail, abreviaturas, siglas, símbolos. Gramática no contexto Morfológico e Sintático; Semântico e Discursivo: Fonética e Fonologia (fonema, sílaba e ortofonía); Frase, Oração e Período.

##### **CARGO: RECEPCIONISTA**

##### **PROVA 02: 10 questões de matemática com o seguinte conteúdo:**

Números Naturais e Ordinais: comparação e ordenação. Raciocínio Lógico. Conjunto de números inteiros, ordinais e racionais; Sistemas de numeração decimal: Ordens e Classes (Números maiores que 10.000; números pares e ímpares; numeração ordinal; sistema de numeração romano. Antecessor e Sucessor dos Numerais; Tratamento da informação: Tabelas e Gráficos. Conjunto de números inteiros e racionais; Noções de Geometria: Sólidos geométricos: prisma, pirâmides, cones e cilindros. Segmento de reta : Linhas abertas e fechadas; Reta; Semi-reta. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros; Operações com Números Naturais: Adição; subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação. Expressões numéricas, com o uso dos sinais de associação, parênteses, colchetes e chaves: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e Divisores. Aproximações e estimativas. Agrupamentos e Trocas na base 10; Sentenças Matemáticas: Expressão com valor desconhecido; Números Racionais: Representação fracionária: Ideia e Tipos de fração; Números Mistos; Comparação de frações; Frações equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Noção e operação com Décimos, Centésimos e Milésimos. Adição, Subtração e Multiplicação de números racionais na forma decimal. Divisão de números naturais, com quociente racional, representado na forma decimal. Potenciação e Radiciação. Porcentagem. Frações ordinárias e decimais; operações com frações; Sistemas de Medidas: Comprimento (Metro; Quilômetro), Massa (Grama, quilograma, arroba e tonelada) e Capacidade (Litro). Perímetros de figuras planas. Medidas de Superfície: área e Volume. Tempo: Hora, Dia, Semana, Mês e Ano; - Situações-Problema Simples: adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Propriedades da Multiplicação. Regra de três; Sistema monetário brasileiro: Unidade monetária: real; Cédulas e moedas. Comércio: compra e venda. - Equações e Inequações de 1º e 2º graus.

##### **CARGO: RECEPCIONISTA**

##### **PROVA 02 – 10 questões de informática com o seguinte conteúdo:**

Sistema Operacional Windows 7 Interprise: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editores de texto, planilhas e apresentações (MS-Office 2007): 1.Editor de texto: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas; marcadores simbólicos e numéricos; tabelas; impressão; controle de quebras e numeração de páginas; menus; barras de ferramentas; comandos; proteção de documentos. 2.Editor de planilhas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos; elaboração de tabelas e gráficos; uso de fórmulas, funções; impressão; controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; menus; barras de ferramentas; comandos. 3.Editor de apresentação: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, botões de ação, animação e transição entre slides. Conceito de *Internet* e *Intranet*: conceitos básicos; navegadores; conceitos de URL; ferramentas de busca; transferências de arquivos (*download* e *upload*); impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos.



**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****PROVA 02: 10 questões de matemática com o seguinte conteúdo:**

Números Naturais e Ordinais: comparação e ordenação. Raciocínio Lógico. Conjunto de números inteiros, ordinais e racionais; Sistemas de numeração decimal: Ordens e Classes (Números maiores que 10.000; números pares e ímpares; numeração ordinal; sistema de numeração romano. Antecessor e Sucessor dos Numerais; Tratamento da informação: Tabelas e Gráficos. Conjunto de números inteiros e racionais; Noções de Geometria: Sólidos geométricos: prisma, pirâmides, cones e cilindros. Segmento de reta : Linhas abertas e fechadas; Reta; Semi-reta. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Relação entre as quantidades de vértices, arestas e faces de poliedros; Operações com Números Naturais: Adição; subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação. Expressões numéricas, com o uso dos sinais de associação, parênteses, colchetes e chaves: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e Divisores. Aproximações e estimativas. Agrupamentos e Trocas na base 10; Sentenças Matemáticas: Expressão com valor desconhecido; Números Racionais: Representação fracionária: Ideia e Tipos de fração; Números Mistos; Comparação de frações; Frações equivalentes. Operações com frações; Fração de quantidades. Porcentagem. Tabelas e Gráficos. Adição, subtração e Multiplicação de Números. Representação Decimal: Noção e operação com Décimos, Centésimos e Milésimos. Adição, Subtração e Multiplicação de números racionais na forma decimal. Divisão de números naturais, com quociente racional, representado na forma decimal. Potenciação e Radiação. Porcentagem. Frações ordinárias e decimais; operações com frações; Sistemas de Medidas: Comprimento (Metro; Quilômetro), Massa (Gramma, quilograma, arroba e tonelada) e Capacidade (Litro). Perímetros de figuras planas. Medidas de Superfície: área e Volume. Tempo: Hora, Dia, Semana, Mês e Ano; - Situações-Problema Simples: adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Propriedades da Multiplicação. Regra de três; Sistema monetário brasileiro: Unidade monetária: real; Cédulas e moedas. Comércio: compra e venda. - Equações e Inequações de 1º e 2º graus.

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde****PROVA 02: 10 questões de conhecimento específico com o seguinte conteúdo:**

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. \* Controle Social no SUS. Resolução no 453/ 2012, do Conselho Nacional de Saúde. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde. Constituição Federal, artigos de 194 a 200 5 Lei Orgânica da Saúde – Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508/2011 6 Determinantes Sociais da Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. História do PACS/ESF. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Trabalho em equipe. Atribuições/Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias). Territorialização (área e microárea). O diagnóstico comunitário. Planejamento. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição). O Processo saúde-doença; influencia das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, saneamento e segurança. O papel da família. O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto e idoso. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Dengue, Esquistossomose, Doença de Chagas, Leptospirose, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária, (noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde). Noções de combate a dengue. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição nas diferentes fases do Ciclo de Vida. Planejamento familiar e os Métodos Contraceptivos. Visita Domiciliar. Definição de Epidemia, Pandemia, Endemia e Surto. Ferramentas de trabalho do agente comunitário de saúde. Doenças de Notificação Compulsória. Orientações ao uso correto de medicamentos. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Educação em Saúde. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social.

**CARGOS COM EXIGIBILIDADE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**CARGOS: Auxiliar de Serviços Diversos, Auxiliar de Serviços Gerais Indígena, Auxiliar de Serviços de Limpeza pública, Motorista, Operador Máquinas, Trabalhador Braçal, Tratorista**

**PROVA 01: 20 questões de Português com o seguinte conteúdo**

Compreensão de diferentes gêneros textuais. Interpretar informações nos diferentes gráficos. Estrutura, Formação e Significação das palavras. Vogais e Consoantes; da palavra. Encontros vocálicos: hiato, ditongo e tritongo. Encontros consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica: palavras oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Crase. Uso do hífen. Sinais de pontuação. Classificação, flexão de gênero (Masculino e Feminino) e número (Singular e Plural), Sinônimo e Antônimo. Diminutivo e Aumentativo da Palavra. Forma e grafia de algumas palavras e expressões: por que/ por quê/ porque/ porquê; onde/ aonde; mas/mais; a/há; demais/de mais; mal/mau. SC, XC, Ç, X, S, Z.

**PROVA 02: 20 questões de Matemática com o seguinte conteúdo**

Números Naturais e Ordinais: comparação e ordenação. Raciocínio Lógico. Sistemas de numeração decimal: Ordens e Classes (Números maiores que 10.000; números pares e ímpares; numeração ordinal; sistema de numeração romano. Antecessor e Sucessor dos Numerais. Conjunto de números inteiros e racionais. Segmento de reta: Linhas abertas e fechadas; Reta; Semi-reta. Principais figuras geométricas: triângulo, quadrado, retângulo e círculo; Área e perímetro das figuras planas; Ângulos e Polígonos: Idéia, Medida e Tipos de ângulos; Noção de polígono; Triângulos; Quadriláteros. Operações com Números Naturais: Adição; Subtração, multiplicação e divisão. Aproximações e estimativas. Agrupamentos e Trocas na base 10. Sistemas de Medidas: Comprimento (Metro; Quilômetro), Massa (Gramma, quilograma, arroba e tonelada) e Capacidade (Litro). Perímetros de figuras planas. Medidas de Superfície: área e Volume. Tempo: Hora, Dia, Semana, Mês e Ano. Situações-Problema Simples: adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Propriedades da Multiplicação. Sistema monetário brasileiro: Unidade monetária: real; Cédulas e moedas.

**Publicado por:**  
Manoel Anderson B. de Lavor  
**Código Identificador:**E6513FAB